notícias do município
saobernardo.sp.gov.br

Prefeitura de São Bernardo do Campo

7 DE AGOSTO DE 2020
Sexta-feira - Edição Nº 2164
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MO nº 6266/2020
LEI Nº 6.914, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Projeto de Lei nº 44/2020 - Vereador Roberto Garcia Fuentes

Institui o "Mês de Conscientização da Doença de Parkinson", denominado "Tulipa Vermelha" no Município de São Bernardo do Campo.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Bernardo do Campo o "Mês de Conscientização da Doença de Parkinson", denominado "Tulipa Vermelha" a ser realizado todos os anos, no mês de abril.

Art. 2º A campanha instituída por esta Lei terá como símbolo a "Tulipa Vermelha" e tem por objetivos:

I - Promover a integração das pessoas portadoras da "Doença de Parkinson" em todos os níveis sociais;

II - Esclarecer e informar à população através dos mais diversos meios de publicidade acerca do direito à medicação e as demais formas de tratamento visando minimizar os efeitos da doença;

III - Conscientizar as pessoas de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas portadoras da "Doença de Parkinson" podem ser evitadas com a ampla divulgação de informações e a realização de debates sobre a patologia e seus sintomas;

IV - Fomentar a participação dos familiares das pessoas portadoras da "Doença de Parkinson", no estabelecimento e controle das ações promovidas pelos serviços de saúde do Município voltadas ao tratamento dessa moléstia e;

V - Apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento dessa doença, apoiando e fomentando a elaboração de políticas públicas visando o estabelecimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, com a maior participação possível de toda a sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54047/2019
LEI Nº 6.915, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Projeto de Lei nº 50/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de até R$ 5.001.615,20 (cinco milhões, mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), visando adequações orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

			R$
36.364.3.3.90.40.00.08.244.0021.2110.05	-	Apoio administrativo a política municipal da assistência social.....	10.000,00
40.403.3.3.50.43.00.13.392.0035.2467.05	-	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	50.000,00
40.403.4.4.50.42.00.13.392.0035.2467.05	-	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	50.000,00
40.403.3.3.90.30.00.13.392.0035.2467.05	-	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	500.000,00
40.403.3.3.90.31.00.13.392.0035.2467.05	-	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	1.484.250,00
40.403.3.3.90.36.00.13.392.0035.2467.05	-	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	951.750,00
40.403.3.3.90.39.00.13.392.0035.2467.05	-	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	1.275.265,20
40.403.3.3.90.47.00.13.392.0035.2467.05		Enfrentamento da emergência COVID-19.....	190.350,00
40.403.3.3.90.48.00.13.392.0035.2467.05	-	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	50.000,00
40.403.4.4.90.52.00.13.392.0035.2467.05	-	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	440.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6643 - AÇÕES EMERGENCIAS PARA CULTURA LF 14.017/20-ALDIR BLANC, chave BLANC, código de aplicação 05.312.024, conta corrente 66.720-X, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R$ 4.991.615,20 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6623 - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO - SIGTVMDS, chave SIGTVMDS, código de aplicação 05.800.002, conta corrente 65141-9, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VI-K referente à inclusão, na Lei Municipal nº 6.800, de 3 de julho de 2019, especificada no anexo integrante desta Lei.

Art. 4º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO VI - K
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - INCLUSÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2020

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Fisica para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		
Programa nº 0035 - Cultura 365 Dias por Ano							
403	Fundo Municipal da Cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	2467	Enfrentamento da emergência COVID-19	% de atendimento às medidas emergenciais	100,00

Processo nº 9679/86
LEI Nº 6.916, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Projeto de Lei nº 52/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.417, de 7 de dezembro de 1989, que dispõe sobre autorização para doação de próprios municipais à Fazenda do Estado, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.417, de 7 de dezembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Dispõe sobre autorização para cessão de uso qualificada, com determinação de prazo, de próprios municipais à Fazenda do Estado, e dá outras providências.**" (NR)

"**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a ceder o uso qualificado, mediante a estipulação do prazo no art. 2º-A desta Lei, à Fazenda do Estado, nos termos do art. 159, § 1º, da Lei Orgânica do Município, os próprios municipais descritos no parágrafo único deste artigo.

....." (NR)

"**Art. 2º** A cessão de uso objeto desta Lei será aperfeiçoada mediante termo administrativo, do qual deverá constar que o prédio construído pela Outorgada Cessionária, por meio da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, nos imóveis cedidos, destinar-se-á, única e exclusivamente, ao funcionamento da Escola Estadual Doutor José Gonçalves de Andrade Figueira, sob pena de retrocessão." (NR)

"**Art. 2º-A** A cessão de uso objeto desta Lei será outogada pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, mediante solicitação da Cessionária, assegurando-se à Cessionária impossibilidade de renúncia das benfeitorias realizadas no imóvel, as quais, no entanto, serão incorporadas ao patrimônio municipal ao fim da cessão de uso." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 543/2020
LEI Nº 6.917, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -
Projeto de Lei nº 51/2020 - Executivo Municipal

Denomina Centro de Zoonoses e Proteção Animal Waldir Cartola dos Santos, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Centro de Zoonoses e Proteção Animal Waldir Cartola dos Santos, o equipamento público localizado na Avenida Dr. Rudge Ramos nº 1.740, Bairro Rudge Ramos, edificado no próprio municipal código V-012-014, com área aproximada de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), conforme caracterizado na planta A3-2315.

Art. 2º Integra esta Lei o Anexo Único contendo a biografia do homenageado.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo à Lei Municipal nº 6.917, de 6 de agosto de 2020)

BIOGRAFIA DE WALDIR CARTOLA DOS SANTOS

O Senhor Waldir Cartola dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Helena dos Santos, casado com Telma Freitas Santos, pai de Tania Angélica, Tarcísio, Valdir, Pery, Átila e Yasmin e avó de João Vítor, Marina, Bárbara, Bianca e Gabriel.

Foi presidente da PROSBC (Progresso de São Bernardo do Campo S/A), empresa de economia mista municipal já extinta. À frente desta empresa, Cartola, dentre outras conquistas de suma importância para a população, firmou acordo, eliminando a hipoteca sobre os imóveis ocupados pela Companhia Cinematográfica Vera Cruz, Cidade das Crianças e Parque Estoril.

Também foi presidente da AGESBEC, Armazéns Gerais e Entrepostos de São Bernardo do Campo S/A, empresa de economia mista municipal atualmente extinta, e conseguiu, pela primeira vez na história da instituição, dar lucro operacional, com distribuição de dividendos aos acionistas e empréstimo para a Prefeitura.

Na Presidência da ETCSBC, Empresa de Transportes Coletivos, empresa pública municipal, que se encontrava em estado de falência, com débitos e ônibus sucateados, o Senhor Waldir Cartola conseguiu, após um mês, anular os prejuízos, reformar a estrutura da empresa e dos ônibus e demonstrar a lucratividade no ramo.

Na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de São Bernardo do Campo, como secretário, concretizou o sonho dos funcionários celetistas que passaram a serem estatutários, incluindo todos que possuiam cinco anos de registro e que eram obrigados a prestar concurso.

Criou o FUPREM, Fundo de Previdência Municipal, que deu retaguarda na área de previdência e assistência médica.

Como Deputado Estadual, foi vice-presidente da Comissão de Justiça, membro efetivo da Comissão de Assuntos Metropolitanos, membro da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a sonegação de ICMS do combustível, presidente da Comissão de Meio Ambiente e membro da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a evasão das empresas do Estado de São Paulo.

Durante o seu mandato, elaborou proposituras que são de grande relevância para a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo e para o Município de São Bernardo do Campo, através das quais frutos são colhidos até os dias atuais.

O homenageado escreveu os seguintes livros: "Nuvens e Calmarias", "Paranapiacaba" e o "O Começo de uma História". Ele também escreveu gibis infantis com brincadeiras: "Cartolinha e o Sabiá" e "Cartolinha e o Pinóquio", além de outros dezesseis livros, ainda não publicados.

O Senhor Waldir Cartola dos Santos foi um homem público de grande sensibilidade para questões sociais e políticas e quando chamado a exercer um mandato popular, o fez com dignidade e alto espírito público.

Processo nº 58352/2020
LEI Nº 6.918, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -
Projeto de Lei nº 53/2020 - Executivo Municipal

Denomina Praça Parque Zelindo Ventorini, parte do próprio municipal E-533-024, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Parque Zelindo Ventorini, parte do próprio municipal E-533-024, com área de 10.065,00m² (dez mil e sessenta e cinco metros quadrados), caracterizado na planta A3-2286, situado na Rua das Flores, no Bairro Demarchi.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
SERGIO APARECIDO THOME
Secretário de Serviços Urbanos
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo à Lei Municipal nº 6.918, de 6 de agosto de 2020)

BIOGRAFIA DE ZELINDO VENTORINI

Nasceu no Bairro Batistini em 1934, e faleceu em 2010. Filho de Augusto Ventorini e Maria Baptistini Ventorini. Seus avós foram uns dos primeiros colonizadores do Bairro Batistini.

Zelindo era muito trabalhador, desde da sua infância trabalhou no cultivo de batata, mandioca, etc., ajudando no crescimento da cidade de São Bernardo do Campo.

Estudou somente a 1º série do Ensino Fundamental, mas sua sabedoria era uma de suas maiores virtudes.

Casou-se com Maria Marson Ventorini e tiveram 6 (seis) filhos.

Certa época ele comprou alguns cavalos e dava serviço às pessoas do bairro. Seus empregados sempre sentavam-se à mesa, junto à sua família, para fazer as refeições.

Com o passar do tempo comprou um caminhão, que além de ser seu ganha pão ajudava as pessoas carentes fazendo mudanças.

Deu abrigo, alimento e cuidados a muitas pessoas desamparadas. Muito religioso, dizia que todos são iguais perante a Deus.

Por volta de 1974, houve a epidemia de meningite e ele levava os moradores do bairro com seu próprio carro ao hospital, na época não havia SAMU.

Homem bom, calmo, honesto. Seu lema era fazer o bem sem olhar a quem, que a recompensa vem. Ajudou muitas pessoas e trabalhou durante muitos anos contribuindo para o crescimento da economia do Bairro e da nossa Cidade.

MO nº 5813/2020
LEI Nº 6.919, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -
Projeto de Lei nº 54/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação da Praça Maestro Benedito Adalberto de Deus, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Maestro Benedito Adalberto de Deus, o próprio municipal, espaço livre codificado como A-004-011, com 5.516,50 m² (cinco mil, quinhentos e dezesseis metros e cinquenta decímetros quadrados), caracterizado na planta L2-118, situado na Avenida Pery Ronchetti, no Bairro Baeta Neves.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
SERGIO APARECIDO THOME
Secretário de Serviços Urbanos
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo à Lei Municipal nº 6.919, de 6 de agosto de 2020)

BIOGRAFIA DE MAESTRO ADALBERTO DE DEUS

Em 29 de junho de 1951, nasceu em São Bernardo do Campo, Benedito Adalberto de Deus, filho de João de Deus e Maria de Lourdes Miranda de Deus. No ano de 1980, casou-se com Maria Aparecida Rocha de Deus, e teve dois filhos, Juliana Rocha de Deus e Anderson Rocha de Deus. Sempre residiu em São Bernardo do Campo, e como mesmo dizia: "Orgulho de ser Batateiro".

Adalberto nasceu em um lar evangélico e desde jovem trabalhou como presidente de mocidade, sempre envolvido nos trabalhos evangelísticos da igreja.

Benedito Adalberto sempre esteve envolto com a Música, pois desde sua infância, aprendeu a tocar instrumentos musicais, com aptidão em diversos instrumentos, em especial os de sopro. Também adquiriu o dom do Ensino, desenvolvendo ministério de ensino e a formação de Bandas no Campo de São Bernardo, onde as mesmas desfilavam.

O Maestro, Professor e Diretor Adalberto de Deus tinha como instrumento de formação a Tuba, formado pela Faculdade de Música Villa-Lobos, onde aperfeiçoou o dom natural, para outros instrumentos de Sopro.

Foi consagrado ao diaconato, logo após Presbitério e Evangelista. Sua segunda formação foi em Médio de Bacharel em Teologia, na Escola IBENE, hoje Faculdade Teológica FATEBENE.

Benedito Adalberto, foi o fundador e desenvolveu a Escola de Música, e com a sua visão de expansão da música sacra, em visitas às congregações, deu início à formação de Bandas Marciais.

No ano de 1983, a pedido do saudoso Pastor Roberto Montanheiro, **in memorian**, foi solicitado que Adalberto viesse para congregar na igreja Sede, para implantar a Escola de Música e ajudar como Maestro Auxiliar da Banda de São Bernardo do Campo, juntamente com Valter de Moraes e Adelino Pereira.

Sob o comando do Maestro Benedito Alberto de Deus, Escola Chama-Viva aumentou o número de componentes da Banda da Sede local, expandindo suas atividades para outras congregações, como Cristo Rei, Óleoduto, Jardim Eucalipto, Serraria, tanto em São Bernardo do Campo, como no interior do Estado de São Paulo e outros Estados. Expandiu as novas atualizações da Harpa Cristã, em todo o campo, através da Base original do Pastor Roberto.

Realizava e organizava todas as viagens da Banda de São Bernardo para o Interior, desde a organização dos ônibus (passagens), hospedagem e alimentação, junto com a diretoria da igreja. Adalberto organizava festas dos músicos aniversariantes, e comprava lembranças para os mesmos. Tinha uma comissão de visitas àqueles que se ausentavam da banda, para saber o motivo, e consequentemente incentivar a chama a acender novamente no músico.

Era um maestro muito querido e reconhecido no campo inteiro, seu apelido Zinabra, surgiu devido sempre frisar aos músicos o fundamental papel da higiene nos instrumentos, o zelo e cuidado que cada músico tem que ter com sua ferramenta de Adoração, sempre limpando e não deixando criar zinabre dentro. Era supervisor do Almoxarifado de Instrumentos da Igreja Sede.

Começou a trabalhar muito cedo na empresa Volkswagen do Brasil, tinha um orgulho imenso de ali trabalhar, aposentou-se após 27 anos dedicados à empresa. Seu apelido era Sabiá, pois assoviava e tinha alegria no rosto todos os dias, independente das circunstâncias de vida.

Por muitos anos, antes de iniciar o trabalho, vendia lanches e café, com seus irmãos e filhos, em uma barraca de lanches na porta da empresa, para aumentar a renda da família. Com este dinheiro comprou um terreno na Vila São Pedro, e construiu ma casa para a família.

No ano de 2007 após viagem com a Banda para inauguração da Igreja do Tietê, foi acometido repentinamente por uma bactéria no intestino, que em 11 dias paralisou seus rins, fígado e o mesmo veio a falecer.

A Escola de Música Chama-Viva não parou. Segue em continuidade nas congregações e sempre com o auxílio quando solicitados, através de seus filhos Anderson e Juliana.

No Bairro, por onde andou deixou legado e saudades, pois tinha imenso coração de ajudar ao próximo.

MO nº 5810/2020
LEI Nº 6.920, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -
Projeto de Lei nº 55/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação da Praça Pastor Maestro Benjamin Cristino Neto, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Pastor e Maestro Benjamin Cristino Neto, a praça executada sobre o próprio municipal B-033-027, situado na Rua Juvenal Garcia, Vila Netuno.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
SERGIO APARECIDO THOME
Secretário de Serviços Urbanos
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo à Lei Municipal nº 6.920, de 6 de agosto de 2020)

BIOGRAFIA DE MAESTRO BENJAMIN CRISTINO NETO

Em 1940, nasceu na cidade de Caratinga-MG, o senhor Benjamim Cristino Neto. Casou-se em 1960, com a senhora Ivolete Souza Cristiano, com quem teve 9 (nove) filhos.

No ano de 1968, mudou-se para a cidade de São Bernardo do Campo, onde exerceu seu ministério de Pastor e Maestro. Trabalhou durante 6 (seis) anos na empresa COOPER, e posteriormente ingressou na VW do Brasil, onde permaneceu até a sua aposentadoria.

O Maestro Benjamim desempenhou um trabalho marcante no Jardim Petroni e regiões circunvizinhas. Mas foi na Igreja Assembleia de Deus - Ministério São Bernardo, do Jardim Petroni, que seu trabalho tomou proporções de grande valia ao liderar o coral local, sendo maestro por 23 (vinte e três) anos.

Durante sua trajetória como Maestro, dedicou-se a ensinar música, sendo referência musical na Assembleia de Deus e também em inúmeras instituições religiosas do Parque São Bernardo, Jardim Farina e Vila Esperança. Seu legado influenciou vários músicos que desempenham projetos sociais nas comunidades.

Cabe ressaltar que no ano de 1991, o Maestro Benjamim passou a pastorear a Igreja Assembleia de Deus da Avenida São Bernardo, tendo pastoreado diversas congregações do Ministério São Bernardo.

Entretanto, no dia 13 de abril de 2015, veio a falecer vítima de infarto.

Processo nº 50451/2020
LEI Nº 6.621, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -
Projeto de Lei nº 55/2020 - Executivo Municipal

Autoriza o Município a celebrar Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida com o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPrev, altera a Lei Municipal nº 6.898, de 18 de junho de 2020, revoga a Lei Municipal nº 6.886, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPrev, nos termos das disposições da Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, do Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Parágrafo único. O parcelamento autorizado no **caput** não alcança as Autarquias, a Câmara Municipal e as Fundações do Município.

Art. 2º Serão parcelados os valores não pagos resultantes dos aportes financeiros não realizados em razão da desvinculação de recursos, prevista na Lei Municipal nº 6.886, de 25 de março de 2020, da utilização de excedentes prevista na Lei Municipal nº 6.861, de 5 de dezembro de 2019, e aqueles decorrentes da suspensão dos repasses das contribuições previdenciárias patronais, autorizada pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.898, de 18 de junho de 2020.

§ 1º Os recolhimentos das contribuições patronais parceladas na forma do **caput** correspondem às competências com vencimento entre 1º de maio a 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Os valores devidos em razão da desvinculação de recursos, prevista na Lei Municipal nº 6.886, de 25 de março de 2020, corresponderão às competências de suas respectivas utilizações.

§ 3º Os recursos utilizados em razão da prescrição da Lei Municipal nº 6.861, de 5 de dezembro de 2019, corresponderão às competências de suas respectivas utilizações.

Art. 3º Para consolidação do montante a ser parcelado, será utilizado o valor originário de cada competência, com a aplicação de correção monetária pelo índice INPC, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, dispensada a multa, até o dia 31 de janeiro de 2021.

§ 1º Os valores das parcelas vincendas serão atualizados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumuladas desde a data de consolidação do montante devido, apurado na forma do **caput**, até a data de pagamento.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e correção pelo índice constante do artigo 3º desta Lei, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 4º Os Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida serão formalizados até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2021 e nos exercícios seguintes.

Art. 6º Fica revogado, a partir de 31 de dezembro de 2020, o artigo 9º da Lei Municipal nº 6.898, de 18 de junho de 2020.

Art. 7º Fica revogada, a partir de 31 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 6.886, de 25 de março de 2020, preservando-se seus efeitos gerados.

Parágrafo único. Ficam revogados, a partir da publicação desta Lei, os parágrafos 2º e 3º do art. 2º, parágrafo único do art. 8º, e art. 9º, todos da Lei Municipal nº 6.886, de 25 de março de 2020.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 59178/2020
LEI Nº 6.922, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -
Projeto de Lei nº 57/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação do Terminal Rodoviário Batistini - Antonio Vinturini, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Terminal Rodoviário Batistini - Antonio Vinturini, o equipamento público de transporte urbano localizado na Estrada Galvão Bueno, Bairro Batistini, edificado nos próprios municipais códigos C-023-043, C-022-027 e C-022-028, ocupando área aproximada de 9.650,00 m² (nove mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), conforme caracterizado na planta A1-11488.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas
SERGIO APARECIDO THOME
Secretário de Serviços Urbanos
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo à Lei Municipal nº 6.922, de 6 de agosto de 2020)

BIOGRAFIA DE ANTONIO VINTURINI

Antonio Vinturini nasceu em São Bernardo do Campo aos 24 de outubro de 1926. Era filho de José Vinturini, de origem austríaca, e de Dona Regina Vinturini, de família italiana. Foi casado com a Srª Santa Batistini Vinturini, com a qual teve 9 filhos: Luzia, Pedro, Alexandre, Gilberto, Flávio, Carmen Regina, Bruno, Rosa Maria e José Carlos.

Trabalhou, juntamente com os irmãos, na lavoura e no comércio de legumes. Foi proprietário, em sociedade com familiares, de uma olaria, localizada no Bairro Batistini. Tornando-se uma das maiores fábricas de tijolos da região, fato que o levou a contribuir decisivamente para o progresso da Cidade.

Dedicou-se ao desenvolvimento do Bairro Batistini, integrou a comissão de moradores do bairro, a qual reivindicava perante os poderes constituídos melhorias para a região. Foi um dos responsáveis pela instalação da rede de energia elétrica no Bairro Batistini.

Homem crente em Deus, colaborou decisivamente, por meio de eventos religiosos, na construção da nova Igreja Santo Antônio, localizada no Bairro Batistini.

Cidadão prestativo, ajudava a todos quantos o procuravam, quer para fazer uma simples mudança, quer prestando auxílio médico a doentes e gestantes.

Faleceu no dia 27 de dezembro de 1983.

Processo nº 67389/2019
LEI Nº 6.923, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -
Projeto de Lei nº 58/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a destinação de alimentos ao Banco de Alimentos Municipal e sobre a criação do Selo Amigo do Banco de Alimentos do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas, cooperativas e pessoas físicas que atuam com alimentos, processados ou não, estão autorizadas a encaminhar para doação ao Banco de Alimentos Municipal os alimentos, estejam eles fora ou não dos padrões de comercialização, porém sem restrição de caráter sanitário, ou seja, produtos inadequados para comercialização, mas próprios para consumo humano.

Art. 2º A destinação das doações dos alimentos deve ser feita ao Banco de Alimentos Municipal, mediante a celebração de termo de doação, com objetivo de atender a programas assistenciais de combate à insegurança alimentar e nutricional e ao desperdício, de acordo com o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo.

Art. 3º Os doadores serão responsáveis por realizar as doações enquanto os alimentos ainda estiverem próprios para consumo humano.

Art. 4º O Banco de Alimentos dentre outras atribuições, efetuará a coleta, a triagem, a análise das condições da doação e controle de validade dos alimentos doados, para posterior destinação às unidades recebedoras, prioritariamente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP e Centro de Referência e Apoio à Mulher Márcia Dangremon – CRAM.

§ 1º Havendo disponibilidade de alimentos, estes serão doados a entidades assistenciais sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil registradas, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a entidades sociais sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil, sendo que estas serão selecionadas a partir de edital de chamamento público, com objetivo de atender famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional e em vulnerabilidade social.

§ 2º As entidades não registradas ou inscritas como descrito no § 1º deste artigo, mas que atendem como unidades recebedoras, conforme dispõe a Resolução nº 81, de 9 de abril de 2018, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, a qual dispõe acerca da destinação dos alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), serão atendidas mediante chamamento público a ser realizado e divulgado no diário oficial do Município.

§ 3º Para as doações previstas no § 2º, decorrentes de captação de parceiros institucionais, devem ser atendidas as exigências da Resolução nº 81, de 9 de abril de 2018, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a qual dispõe sobre a destinação dos alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PPA) em especial ao § 2º do art. 5º da referida Resolução e mediante chamamento público.

Art. 5º É vedada a cobrança de qualquer valor ou compensação, a qualquer título, pela doação dos alimentos de que trata esta Lei.

Art. 6º O Banco de Alimentos deverá manter o cadastro da quantidade de alimentos doados, a data do recebimento dos alimentos e a identificação do doador, para fins de controle.

Art. 7º As unidades recebedoras da doação devem manter o cadastro da quantidade de alimentos recebidos em doação, a data da doação e a destinação dos alimentos, com o objetivo de atender famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional e em vulnerabilidade social, para fins de controle.

Art. 8º As pessoas jurídicas poderão manter campanhas em parceria com a Administração Pública, em seus próprios estabelecimentos ou incentivar treinamento em entidades, organizações, instituições e escolas que sejam destinadas a conscientizar e levar ferramentas capazes de minimizar o desperdício de alimentos, cujo conteúdo deve estar em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a qual dispõe sobre a educação ambiental, e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 9º Com o objetivo de conscientizar e evitar o desperdício de alimentos, estimular a responsabilidade social e promover a sustentabilidade no âmbito do Município, fica criado o "Selo Amigo do Banco de Alimentos de São Bernardo do Campo", a ser conferido pela Secretaria de Assistência Social às pessoas jurídicas da área de alimentos, mediante celebração de termo de adesão.

Art. 10. As pessoas jurídicas, tais como fabricantes de alimentos, hipermercados e demais comerciantes da área de alimentos processados **in natura**, interessadas em aderir ao "Selo" deverão atender aos critérios objetivos definidos em Decreto.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Assistência Social, a definição da arte do "Selo", o qual será conferido a pessoa jurídica, em formato digital.

Art. 12. As pessoas jurídicas que fizerem jus ao "Selo" poderão fazer uso publicitário, utilizá-lo nas dependências de seu(s) estabelecimento(s) ou nas embalagens e materiais de divulgação que promovam seus serviços ou produtos.

Parágrafo único. A utilização da marca "Selo Amigo do Banco de Alimentos de São Bernardo do Campo" em embalagens dos produtos fabricados terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente, a critério da Secretaria de Assistência Social, a partir da análise pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional na hipótese de preenchimento dos requisitos pelo requerente, nos termos do Decreto regulamentador.

Art. 13. A pessoa jurídica que possuir o Selo terá o termo de adesão rescindido nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender aos requisitos constantes do termo de adesão em especial a quantidade mínima mensal a ser doada;

II - descumprir os dias e horários estabelecidos para a retirada de alimentos sem aviso com a antecedência de no mínimo 12 (doze) horas; ou

III - caso seja constatado que os alimentos doados não estejam em condições de armazenamento previsto na legislação da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese de rescisão do termo de adesão, a utilização do Selo para fins de publicidade deverá cessar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da rescisão.

§ 2º Excetuam-se da hipótese do § 1º deste artigo, as embalagens de alimentos grafadas com a marca e que estão em comercialização pela pessoa jurídica, enquanto perdurar o estoque. Neste caso, a pessoa jurídica deverá informar ao Banco de Alimentos o estoque e os respectivos alimentos que estão fazendo uso da marca.

Art. 14. Na hipótese de descumprimento do termo de adesão pela pessoa jurídica, fica a Secretaria de Assistência Social autorizada a desautorizar o direito de uso do Selo.

Art. 15. Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação no diário oficial.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 17. Os casos omissos serão definidos por Portaria pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO
Secretário de Assistência Social
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 58983/2020
LEI Nº 6.924, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -
Projeto de Lei nº 59/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação do Parque Linear dos Ipês Rafael de Lima Fernandes, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Parque Linear dos Ipês Rafael de Lima Fernandes, o parque conhecido como Parque Linear dos Ipês, localizado em próprios municipais; áreas de espaço livre A-031-011, A-031-14, A-031-016, A-31-019, A-031-020, parte da A-031-011, A-031-024, parte da área dominial C-031-108 e trecho não executado da Rua das Sequóias, totalizando a área de 35.890,50 m² (trinta e cinco mil oitocentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), caracterizado na planta A0-1867, situado na Rua Jeronymo Moratti, no Bairro dos Casa

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
SERGIO APARECIDO THOME
Secretário de Serviços Urbanos
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo à Lei Municipal nº 6.924, de 6 de agosto de 2020)

BIOGRAFIA DE RAFAEL DE LIMA FERNANDES

Rafael de Lima Fernandes, filho mais novo de João Fernandes Filho e Maria Aparecida de Lima Fernandes, nasceu em 19 de maio de 1986, no extinto hospital Príncipe Humberto, no Município de São Bernardo do Campo.

Rafael, que sempre morou no Jardim Thelma, começou os estudos na Pré-Escola Artuélia, no Jardim Cláudia, aos cinco anos de idade. Após, ingressou no Ensino Fundamental na Escola Estadual Professora Maristela Vieira.

Apesar de não gostar muito de estudar, Rafael, seguiu no Ensino Fundamental na Escola Estadual Francisco Emygdio Pereira Neto, no Bairro Jerusalém, mas não concluiu a 8ª série, já que passava muito mais tempo no trabalho por gostar de seu ofício.

Rafael que nasceu em uma família de comerciantes gostava e se dedicava às atividades no comércio. O trabalho foi inserido muito cedo na vida dos irmãos e aos 11 anos, Rafael, já demonstrava que o futuro seria promissor como sucessor de seus pais no pequeno comércio da família.

Dentre uma entrega e outra, Rafael gostava de jogar bola na rua, além de andar de bicicleta e skate com os amigos.

A responsabilidade chegou muito cedo à vida de Rafael, que se casou aos 17 anos, com Priscila Fabine Peres Lima Fernandes, e teve a felicidade de viver a paternidade, mesmo que por um curto período de tempo. A pequena Emilly Vitória Péres Fernandes nasceu em 24 de fevereiro de 2004, aos sete meses de gestação.

Apesar da grande preocupação com o nascimento prematuro, por outro lado, Rafael teve a oportunidade de conhecer a filha, já que dois meses depois, em 16 abril de 2004, um mês antes de completar 18 anos, teve o percurso de sua vida interrompido de forma precoce. Hoje, aos 16 anos, Emilly que não teve a oportunidade de conviver com seu pai, e nunca terá a chance de conhecê-lo no plano material, sempre gostou de ouvir a seu respeito e de aprender sobre Rafael, além de entender o quando foi amada por ele.

Processo nº 57736/2020
DECRETO Nº 21.228, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -

Dá nova redação ao art. 3º e ao seu § 1º do Decreto Municipal nº 13.967, de 5 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a implantação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor (CAEDS), criada pela Lei Municipal nº 4.990, de 30 de agosto de 2001, sobre a aprovação do respectivo Regimento Interno, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a instrução do processo administrativo digital nº 57736/2020, deste Município, **DECRETA**:

Art. 1º O **caput** do art. 3º e o seu § 1º do Decreto nº 13.967, de 5 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor (CAEDS), presidida pelo Secretário de Administração e Inovação, é constituída de membros titulares e suplentes, nomeados pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos e estáveis municipais, sendo os representantes:

I - 1 (um) da Secretaria de Educação;

II - 1 (um) da Secretaria de Finanças;

III - 1 (um) da Secretaria de Segurança Urbana;

IV - 1 (um) da Procuradoria-Geral do Município; e

V - 1 (um) da Secretaria de Administração e Inovação.

§ 1º Os membros nomeados serão indicados pelos respectivos Secretários e pelo Procurador-Geral do Município, dentre àqueles detentores de graduação em curso superior.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretário de Educação
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário de Segurança Urbana
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020
DECRETO Nº 21.229, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -

Dispõe sobre a alteração do art. 2º do Decreto nº 21.197, de 3 de julho de 2020; altera o protocolo sanitário de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, acrescenta novos protocolos ao anexo único do Decreto nº 21.197, de 2020; e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do retorno das atividades econômicas em sintonia com as deliberações do Estado de São Paulo (reclassificação de São Bernardo do Campo como "fase amarela" do "Plano São Paulo"), **DECRETA**:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 21.197, de 3 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....:

.....

XXI - Marinas.

....." (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao anexo único do Decreto nº 21.197, de 3 de julho de 2020, os protocolos que seguem anexos ao presente diploma.

Art. 3º Fica alterado no anexo único do Decreto nº 21.197, de 3 de julho de 2020, o protocolo sanitário de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, conforme texto que segue anexo ao presente diploma.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretaria de Chefia de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.229, DE 6 DE AGOSTO DE 2020)

RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES

PROTOCOLO SANITÁRIO E OUTRAS CONDIÇÕES

Diretrizes Gerais:

- Horário reduzido de 6 (seis) horas diárias;

- Será permitido aos estabelecimentos exercerem as suas atividades 6 (seis) horas diárias das 05h00 às 22h00, de segunda-feira à domingo, a partir do dia 7 de agosto de 2020;

- Esses estabelecimentos poderão, ainda, optar pelo fracionamento de suas atividades em turnos de trabalho que melhor atendam as suas necessidades laborais, desde que não excedentes ao limite das 22h00;

- Os estabelecimentos de alimentação localizados nos Shopping Centers e Galerias Comerciais, poderão seguir os horários previstos para esses estabelecimentos, ou, ainda, optar pelo horário e turnos que melhor atendam as suas necessidades laborais, desde que não excedentes a 6 (seis) horas diárias e ao limite das 22h00;

- Permitido explorar até 40% (quarenta por cento) da ocupação de pessoas sentadas, conforme declarado no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em local arejado;

- Entende -se aqui, por espaço arejado todo aquele que tem circulação de ar, com ventilação natural ou mecânica, devendo-se neste caso haver sistema de circulação de ar renovável;

- É recomendável a aferição de temperatura de todos os colaboradores e clientes através de termômetro digital infravermelho (de testa), na entrada do estabelecimento. Em caso de alteração na temperatura corporal acima de 37,8°C será o usuário impedido de adentrar ao recinto, com a recomendação de procurar um Posto de Saúde;

- Excetuam-se dessa regra as empresas individuais, as micros e pequenas empresas do ramo, bem como as empresas do segmento de alimentação que localizam-se em Shopping e Galerias Comerciais, visto já haver regra específica para esses estabelecimentos preponderantes.

- Deverá ser priorizado o atendimento com reservas de lugares evitando-se aglomerações de pessoas e filas de espera;

- Preferencialmente dar continuidade aos serviços de "Delivery" e "Drive Thru";

- É obrigatório a utilização de máscaras no estabelecimento por todos os frequentadores, clientes e funcionários que deverão portá-la em tempo integral;

- Os clientes poderão deixar de utilizá-las quando estiverem sentados para possibilitar que realizem as suas refeições. No caso de haver necessidade de se levantarem da mesa, deverão utilizá-las enquanto perdurar essa necessidade;

- Deverá ser priorizado o atendimento a quantidade de mesas e cadeiras suficientes tão somente a atender 40% (quarenta por cento) da capacidade normal do estabelecimento, limitado a utilização máxima de 6 (seis) pessoas por mesa;

- Fica proibido o serviço à clientes que não estejam sentados em seus respectivos lugares à mesa ou balcão do estabelecimento;

- Sistema de AUTO ATENDIMENTO (SELF SERVICE), inclusive aos estabelecimentos localizados em Shoppings Centers e Galerias Comerciais, será permitido:

a) O local de disponibilização da comida (buffet) deve estar distanciado por fita, no mínimo a 1 (um) metro do cliente ou frontalmente separado por um protetor salivar de vidro ou outro acrílico translúcido, cuja comida será servida por funcionário específico para essa finalidade, que deverá estar apropriado ao final do serviço. Neste caso o cliente deverá obrigatoriamente de utilização de máscara;

b) Poderá ainda, opcionalmente, na entrada do buffet de auto atendimento haver um local com luvas descartáveis disponíveis ao cliente, fornecidas pelo graciosamente pelo estabelecimento, que deverão ser utilizadas pelo cliente para servir-se da comida, devendo descartá-las em local apropriado ao final do serviço. Neste caso o cliente deverá obrigatoriamente, além de luva estar utilizando máscara;

c) Nos locais de auto atendimento deverá visivelmente haver cartazes de orientação ao cliente sobre as condições sanitárias acima exigidas de higienização, bem como sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara e luvas durante o auto serviço;

- Sistema de Serviços em RODÍZIO, o garçom deverá estar utilizando máscara e luvas; e

- É vetada a exibição de música ao vivo, karaokê e outras apresentações artísticas, bem como não poderá ser utilizada a pista de dança para este fim;

Limpeza, Higiene e Distanciamento:

- Antes da reabertura realizar um programa de sanitização completo no estabelecimento limpeza e higiene nos equipamentos, utensílios, superfícies e instalações, por equipe especializada;

- Preferencialmente utilizar cardápios digitais que dispensem o manuseio, ou cardápios de plástico que permitam higienização;

- Obrigatório a utilização do tapete desinfetante sanitizante pedilúvio na entrada do estabelecimento pelos usuários;

- Providenciar a limpeza de equipamentos de ar condicionado e exaustão por equipe certificadamente especializada, antes da reabertura;

- Disponibilização ao cliente de álcool gel 70° tipo pedaleira na entrada do estabelecimento, em local visível, bem como disponibilizar aos funcionários em locais de livre circulação;

- Deverá ser observado um distanciamento entre clientes em sala de espera não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), evitando-se que eventuais filas causem aglomerações;

- Preservar um distanciamento de 2,00m (dois metros) entre as mesas e de 1,00m (um metro) entre as cadeiras na mesa, de forma intercalada;

- Os profissionais que ali trabalharem na produção, cocção ou no serviço de alimentos, além de máscaras deverão utilizar luvas e aventais como EPIs obrigatórios, que deverão ser fornecidos gratuitamente aos mesmos pelos patrões ou seus prepostos;

- Recomenda-se a disponibilização aos clientes de talheres descartáveis ou embrulhados;

- Os temperos e condimentos devem ser disponibilizados em sachês, em porções individualizadas à cada cliente;

- Efetuar diariamente higienização completa dos ambientes, bem como as mesas e cadeiras entre os atendimentos ou troca de clientes;

- Recomenda-se lavar e trocar os uniformes diariamente, levando-os protegidos ao local de trabalho em sacos plásticos ou outra condição mais adequada;

- É obrigatório o acesso a pia lavatório, com insumos de higienização das mãos (água fluente, sabão, álcool gel 70° e toalhas descartáveis) aos clientes e funcionários, no salão e nos toilletes;

- Deverá ser controlado o fluxo de utilização dos sanitários, de modo a impedir a aglomeração de pessoas;

- Higienizar e cobrir equipamentos de informática e máquinas de cartões com filme plástico na utilização pelo cliente no pagamento de suas contas e ou utilização como cardápio;

- Fica proibido a disponibilização do serviço de manobristas (valets) aos veículos dos clientes;

- Recomenda-se a realização de testes para a identificação do vírus COVID-19 de todos os colaboradores sem custo adicional aos mesmos, incluindo-se nessa regra os entregadores de comida "delivery";

- Realizar reuniões e treinamento dos funcionários para revisar as novas diretrizes e procedimentos de trabalho, no primeiro dia que antecede o dia da reabertura das atividades, e reciclar no seguimento ou mudança de fases conforme o "Plano São Paulo";

- Implantar medidas de comunicação com os colaboradores e clientes, em pontos estratégicos no ambiente de trabalho e no salão, sobre as medidas sanitárias adotas em defesa à Saúde Pública;

- Este protocolo não elimina as condições sanitárias inerentes à atividade e outras estabelecidas ao controle da pandemia do vírus COVID-19.

PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE MARINAS EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETRIZES GERAIS:

- As Marinas localizadas no Município poderão funcionar 6 (seis) horas diárias em horário estabelecido a critério da própria Marina, conforme determinado na "fase amarela" do "Plano São Paulo";

- A capacidade de funcionamento das Marinas e nas embarcações é de 40% (quarenta por cento) da sua ocupação declarada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

- É obrigatória a utilização de máscaras por todos os funcionários como outros EPIs, bem como por todos os proprietários de embarcações, marinheiros clientes e frequentadores das Marinas a partir de 2 (dois) anos de idade;

- Antes da reabertura das Marinas, deverá ser realizado um completo programa de sanitização de suas instalações, limpeza e higiene de seus equipamentos e ferramentas, atestado por empresa especializada;

- Deverá ser disponibilizado a solução de álcool gel 70° a todos os colaboradores, clientes/sócios e frequentadores nas entradas e todas as áreas comuns das Marinas;

- Observar o distanciamento entre os colaboradores e frequentadores das Marinas de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), inclusive quando embarcados;

- Evitar aglomerações de qualquer natureza nas entradas e dependências das Marinas, inclusive nas embarcações;

- Recomendável efetivar a aferição de temperatura de todos os colaboradores e frequentadores nas entradas das Marinas através de termômetro digital (de testa), por pessoas designadas para essa finalidade, e em caso de alteração na temperatura corporal acima de 37,5°C deverá ser a pessoa impedida de adentra ao recinto e encaminhada à um Posto de Saúde;

- Intensificar a limpeza e desinfecção dos banheiros e só permitir o seu uso em condições adequadas às recomendações sanitárias especiais durante a quarentena, sendo ainda vedado a utilização de chuveiros;

- É obrigatório o acesso a pia lavatório, com insumos de higienização das mãos (água fluente, sabão, álcool gel 70° e toalhas descartáveis) aos funcionários e usuários em locais acessíveis e visíveis;

- Não é permitido a utilização de piscinas e playgrounds (parquinhos infantis) nas dependências das Marinas, caso as mantenham;

- Restaurantes , Lanchonetes, Bares e Similares localizados nas dependências das Marinas poderão funcionar de acordo com o protocolo específico estabelecido pela legislação Municipal e pelo "Plano São Paulo" para a "fase amarela";

- Não é permitido a utilização de bebedouros nas Marinas, devendo os funcionários e frequentadores portarem e utilizarem as suas próprias garrafas de água;

- Fica proibido a utilização dos salões dos restaurantes e salões de festas da Marina para a realização de confraternizações, festas, cursos, palestras, exposições e reuniões coletivas de qualquer natureza, nesta fase amarela do "Plano São Paulo";

- Fica proibido a utilização das praias da Represa para balneabilidade como banho e atividades esportivas em suas águas;

- Serão permitidas a prática de atividades individuais como pesca, **jet ski** e similares nas águas da Represa;

- Realizar reuniões e treinamento dos funcionários diretos e terceirizados nas Marinas, para conhecer e revisar as novas diretrizes e procedimentos de trabalho, no primeiro dia da reabertura das atividades, e reciclar no seguimento ou mudança de fases conforme o "Plano São Paulo";

- Implantar meio de comunicação eficaz e acessível à todos os funcionários e frequentadores contendo orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, nos locais públicos e no convívio familiar e social sobre as regras estabelecidas neste Protocolo Sanitário;

- As regras estabelecidas neste protocolo, poderão ser revistas pelo Poder Público Municipal de forma parcial ou mesmo revogadas integralmente a qualquer momento, segundo recomendações das autoridades sanitárias, mudança de fase no "Plano São Paulo" ou outras deliberações necessárias; e

- Este protocolo não elimina as demais condições sanitárias estabelecidas ao controle da pandemia do vírus COVID-19.

Processo nº 54049/2019
DECRETO Nº 21.230, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
- -

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R$ 65.627.842,24 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
01.012.3.3.90.32.00.08.244.0049.2454.03	1968-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	74.000,00
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2237.01	0090-3	Gestão do combate à inadimplência	650.000,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01	1972-2	Enfrentamento da emergência COVID-19	598.000,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0160-8	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	1.627.314,95
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0018.2003.01	0176-3	Gestão dos serviços de limpeza urbana	104.693,24
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.02	0285-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	4.000.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.361.0026.1048.01	0459-1	Manutenção da infraestrutura	144.660,25
08.084.4.4.90.52.00.12.361.0026.1048.03	0471-1	Manutenção da infraestrutura	615.000,00
08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2140.01	0496-5	Tecnologia no ambiente educacional	15.928,42
08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01	0497-3	Tecnologia no ambiente educacional	11.534,38
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.02	1982-9	Enfrentamento da emergência COVID-19	12.000.000,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	1988-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	37.242.317,99
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.05	0569-4	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada	1.130.890,94
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2225.05	0574-1	Manutenção dos serviços de saúde especializados	350.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.05	0608-0	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo	4.819.478,07
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2142.05	0613-7	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	679.399,00
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.05	0654-3	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	177.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.451.0046.1054.01	0966-4	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	30.000,00
25.250.3.2.90.22.00.10.301.0000.0017.01	1042-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde II	115.000,00
36.363.3.3.50.43.00.08.306.0021.2433.01	1513-4	Restaurante Popular Bom Prato - Combate à carência nutricional	424.500,00
36.363.3.3.50.43.00.08.306.0021.2456.01	2003-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	371.500,00
37.374.3.3.90.39.00.17.512.0015.2190.01	1674-0	Gestão de água e esgoto	446.625,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
01.012.3.3.90.14.00.08.244.0049.2161.03	0007-6	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
01.012.3.3.90.30.00.08.244.0049.2161.03	0009-2	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	25.000,00
01.012.3.3.90.36.00.08.244.0049.2161.03	0012-3	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	30.000,00
01.012.4.4.90.52.00.08.244.0049.1126.03	0017-3	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	9.000,00
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2019.01	0184-4	Manutenção do sistema de drenagem e operação de elevatórias	16.314,95
08.080.3.3.90.33.00.12.361.0026.2042.01	0230-3	Apoio administrativo à Secretaria	15.928,42
08.080.3.3.90.33.00.12.365.0026.2042.01	0231-1	Apoio administrativo à Secretaria	11.534,38
08.081.3.3.91.39.00.12.361.0024.2119.02	0386-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério	4.000.000,00
08.084.3.3.90.32.00.12.361.0026.2222.03	0464-8	Manutenção da infraestrutura	10.000,00
08.084.3.3.90.33.00.12.361.0026.2222.03	0465-6	Manutenção da infraestrutura	10.000,00
08.084.3.3.90.36.00.12.361.0026.2222.03	0466-4	Manutenção da infraestrutura	10.000,00
08.084.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.03	0467-2	Manutenção da infraestrutura	185.000,00
08.084.3.3.90.40.00.12.361.0026.2222.03	0468-0	Manutenção da infraestrutura	100.000,00
08.084.3.3.90.47.00.12.361.0026.2222.03	0469-8	Manutenção da infraestrutura	10.000,00
08.084.4.4.90.51.00.12.361.0026.1048.03	0470-3	Manutenção da infraestrutura	200.000,00
08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.01	0509-2	Tecnologia no ambiente educacional	83.902,95
08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1031.01	0511-5	Tecnologia no ambiente educacional	60.757,30
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.05	0539-3	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	5.000.000,00
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1084.05	0546-6	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.05	0603-0	Manutenção e funcionamento do HMU/Hospital da Mulher	2.025.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2032.05	0605-6	Manutenção e funcionamento do Hospital de Pronto Socorro/Hospital de Urgência	6.523.961,55
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.05	0615-3	Manutenção e funcionamento do Hospital Anchieta	1.817.113,34
09.093.4.4.90.51.00.10.302.0028.1039.05	0621-8	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	2.200.000,00
09.094.3.3.90.30.00.10.305.0031.2036.05	0643-8	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses	23.066,60
09.094.4.4.90.51.00.10.305.0031.1072.05	0661-6	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	100.000,00
09.094.4.4.90.52.00.10.305.0031.1040.05	0662-4	Reformar, ampliar e equipar o Centro de Controle de Zoonoses	50.000,00
09.095.3.3.90.39.00.10.301.0030.2041.02	0681-0	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica	2.000.000,00
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0032.1091.05	0720-6	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II	1.600.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0951-7	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	30.000,00
25.250.3.2.90.21.00.10.301.0000.0017.01	1017-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde II	115.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0019.01	1102-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC	104.693,24
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0023.01	1106-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC	2.685.500,00
25.250.9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01	1118-0	Recursos para abertura de créditos	969.500,00
37.373.4.4.90.51.00.15.451.0015.1124.01	1668-5	Gestão de projetos e obras públicas	446.625,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6626 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave CONVSES3, código de aplicação 02.312.00025, conta corrente 65.697-6, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019, referente à rubrica municipal 8100 - FUNDO DE ASSISTENCIA A EDUCACAO e 8101 - FUNDO DE ASSISTENCIA DE EDUCACAO - CENFORPE, chave FAED, código de aplicação 03.100.00207, conta corrente 006000710113, agência 2700-0, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

IV - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal e 6634 - PROG.FEDERATIVO COVID-19 PARA ACOES SAUDE E ASSIS.SOCIAL, chave AFINVINC, código de aplicação 05.312.00015, conta corrente 66.511-8, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R$ 24.839.507,19 (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e dezenove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 4051/2020
PORTARIA Nº 9.861, DE 5 DE AGOSTO DE 2020
- -

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.817, de 19 de dezembro de 2019, que designa membros para composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, revoga as Portarias nº 9.707, de 20 de setembro de 2018, nº 9.750, de 20 de março de 2019 e nº 9.769, de 13 de junho de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do MO nº 4051/2020, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 9.817, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

I - .....:

.....

b) Procuradoria-Geral do Município - PGM:

1. titular: Elisabeth Monique Voëlin - matrícula nº 42.951-0;

2. suplente: Caroline de Oliveira Soares - matrícula nº 45.967-4;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de agosto de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 50807/2020
PORTARIA Nº 9.862, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Portaria nº 9.847, de 4 de junho de 2020, que constitui o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o consta no Processo administrativo nº 50807/2020, destes Município, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 9.847, de 4 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....:

.....**b)** Artes Visuais:

José Ribamar Libório Dantas - titular;

.....

c) Literatura:

Alex Olobardi - titular;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de agosto de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 50809/2020
PORTARIA Nº 9.863, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Indica membro, em substituição, para integrar o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura – FAC, constituído pela Portaria nº 9.848, de 4 de junho de 2020.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do processo administrativo nº 50809/2020, deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Indicar, para integrar o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, o Sr. Alex Olobardi, em substituição à Elisa Regina Dante Godinho, como representante área cultural, indicada pela Portaria nº 9.848, de 4 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de agosto de 2020.
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 59633/2020
PORTARIA Nº 9.864, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Constitui Grupo Transitório Temporário GTT - para recepção da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e para recepcionarmos a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, considerando o consta no Processo Administrativo nº 56933/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Cultura e Juventude a criar o Grupo Transitório Temporário - GTT, para o acompanhamento e a fiscalização para implantação da Lei Aldir Blanc, por meio do sistema Plataforma+Brasil, com os representantes das Secretarias Municipais envolvidas, conforme previsto no art. 10 do Regimento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.210, de 16 de julho de 2020.

Art. 2º O grupo terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos relevantes a sua Pasta para implementar a Lei;

II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Bernardo do Campo;

III - orientar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV - ter conhecimento na área em que irá atuar durante o processo de execução da Lei; e

V - seguir as diretrizes da Secretaria de Cultura e Juventude para execução da Lei.

Art. 3º O GTT será constituído pelos membros relacionados na seguinte tabela:

LOTAÇÃO	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA
GSECOM	Liandra Perozi de Carvalho	43.557-7
PGM-5	Sylvio Villas Boas do Prado	24.595-0
GSG	Ricardo Walter Trindade Dechechi	44.522-9
GSA	Fabiana Dantas de Macedo Poças	33.295-9
GSA	Maurício Fabbri	3.364-0
SDECT	Fernando Bonisio	31.521-0
SDECT	Júlio César Bonetti	4.269-7
GSF	Karina Zoratti	31.339-9
GSF	Rogéria Leite Soares Gomes	24.694-6
GSF	Alcir Pirani	11.222-6
GSE	Fernanda Lima Diniz	26.309-1
GSE	Jozileide Ferreira de Castro	45.249-4
GSE	Patricia Vivolo Rotondaro da Silva	30.737-4
GSAS	Jamil Rosa Evangelista	28.584-5
GSAS	Flávia Fernandes Zampieri	28.433-6
GSU	Allan Marinho de Assis	44.916-8

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de agosto de 2020.
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.225, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - (P. nº 56966/2020) - Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de área de terreno necessária à implantação da Rede Coletora de Esgoto para obras do Programa Pró-Billings, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.226, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 – (P. nº 56957/2020) - Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de área de terreno necessária à implantação da Rede Coletora de Esgoto para obras do Programa Pró-Billings, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.227, DE 6 DE AGOSTO DE 2020 – (P. nº 46858/2017) -Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 20.436, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Associação dos Comerciantes do Sacolão Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO CONJUNTA SA/SS Nº 14, de 6 de agosto de 2020

Excetua servidora da redução da carga horária, prevista na Lei Municipal nº 6.891, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO, Secretário de Administração e Inovação, e GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a autorização prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.891, de 16 de abril de 2020, para excetuar da redução de jornada de trabalho os servidores ocupantes de cargos em comissão cujas atividades em jornada integral se justifiquem, de tal forma que não venham a implicar solução de continuidade dos serviços prestados, resolve:

Art. 1º. Para garantir a eficiência dos serviços prestados pela Administração, mormente por se tratar de área essencial, fica excetuada da redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.891, de 16 de abril de 2020, a servidora CARLA YOSHIZATO – Matrícula 45.856-3, nomeada para exercer o cargo de Diretor de Seção – SS-415, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

São Bernardo do Campo, 6 de agosto de 2020.
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação
GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 2161 a 2163 que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.111/20 e alterações, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.111/20 e alterações, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e O cartão de estacionamento do Paço Municipal deverão ser entregues pelo servidor no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

Os documentos referentes à atestação de frequência e a informação sobre a não detenção de bens deverão ser enviados pelo superior imediato, por meio de memorando digital (PRODIGI) para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 03.08.2020.
MARCELO A. ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR - CAEDS

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores - CAEDS, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração e Inovação, visando o atendimento às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio desta publicação, NOTIFICA o servidor ANDREW HENRIQUE ESPINOSA BASTOS, matrícula nº 42.444-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Educação, lotado na Secretaria de Educação - SE, para apresentar DEFESA referente ao processo de Estágio Probatório, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à presente publicação.

Em virtude da pandemia causada pela COVID-19, a defesa poderá ser encaminhada por meio digital para o endereço eletrônico desta Comissão: caeds.rh@saobernardo.sp.gov.br.

Cumpre observar que, em caso de não apresentação da defesa no prazo acima estabelecido, a Comissão dará por encerrada a instrução do respectivo processo de Estágio Probatório, e adotará as medidas cabíveis que o caso requer.

CAEDS, 07 de agosto de 2020.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os funcionários abaixo discriminados, que deverão encaminhar documento da situação junto ao INSS (andamento da reabilitação profissional) por meio do endereço de e-mail saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br.

A não comunicação implicará em faltas injustificadas que após trinta dias o órgão competente informará as faltas para o Edital de Chamamento e publicação de abandono de emprego, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 20.687/2019.

MATRÍCULA	DIG	NOME
19913	3	ANDRE LUIS BASTOS SOUZA
60892	8	FABIANA MENDES DA SILVA SANTOS
61794	1	ALEXANDRE DE SOUZA PAIVA

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 24/07/2020 a 21/08/2020, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
27.955-3	FERNANDA TRINDADE A DA SILVA MENEGALDO	PROF I ED. BÁSICA
45.435-7	SANDRO CRISTIANO CLARO	PROF I ED. BÁSICA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO

(ABANDONO DE EMPREGO)

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 24/07/2020 a 21/08/2020, que o(a) servidor(a) abaixo discriminado(a) deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de cargo" e consequente "rescisão do Contrato de Trabalho", nos termos previstos no artigo 482, alínea "i", da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
62.375-4	CARLEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO	PROF.SUB.EDUC.BÁSICA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação

Errata referente a Apostila nº 148/20-SA.4, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 2135, de 31 de julho de 2020:

Onde se lê:

"Em cumprimento o Mandado de Segurança exarado pela 2 a Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo constante no Processo Digital no 1000438-68.2020.8.26.0564 e manifestação no Processo SB-02822/2020,

Resolve:

Apostilar a Portaria nº 60745/2020-SA-4 que concedeu LICENÇA PATERNIDADE ao funcionário EDUARDO ARAUJO DA SILVA, em ambos os cargos efetivos de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA - SE-113, sob as matrículas 28.493-8 e 28.692-2, para declarar que o período da licença passa a ser de 180 dias, de 13/12/2019 a 10/06/2020."

Leia-se:

"Em cumprimento o Mandado de Segurança exarado pela 2 a Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo constante no Processo Digital no 1000438-68.2020.8.26.0564 e manifestação no Processo SB-028022/2020,

Resolve:

Apostilar a Portaria nº 60745/2020-SA-4 que concedeu LICENÇA PATERNIDADE ao funcionário EDUARDO ARAUJO DA SILVA, em ambos os cargos efetivos de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA - SE-113, sob as matrículas 28.493-8 e 28.692-2, para declarar que o período da licença passa a ser de 180 dias, de 13/12/2019 a 09/06/2020.".

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 61521/20– SA-4

Exonerar, RENATA DE ALBUQUERQUE COSTA MARTINEZ – matrícula nº 26617-0, do cargo em comissão de Assessor de Direção – GSA/ST-1, referência "T", a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61522/20 – SA-4

Cessar, a partir de 07 de agosto de 2020, os efeitos da portaria nº 57743/18-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(à) funcionário(a) PAULO DE TARSO MARTIN BARRIONUEVO, matrícula nº 10529-7, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Sistematização de Trânsito - ST-121.2, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 61523/20 – SA-4

Cessar, a partir de 07 de agosto de 2020, os efeitos da portaria nº 58755/19-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", ao(à) funcionário(a) VAGNER JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 11426-0, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.18).

PORTARIA Nº 61524/20 – SA-4

Cessar, a partir de 07 de agosto de 2020, os efeitos da portaria nº 58769/19-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "A", ao(à) funcionário(a) ALINE DIAS STUCHI, matrícula nº 39852-1, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.20).

PORTARIA N.º 61525/20 – SA-4

Considerando o falecimento do servidor JOSÉ MARCOS FIGUEIRA SANTANA – matrícula nº 11349-2, cargo em comissão de Assessor de Governo e gratificação especial II prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.746, de 07 de fevereiro de 2019 – GST, resolve:

I - Nomear RENATA DE ALBUQUERQUE COSTA MARTINEZ – 26.617-0 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Governo - GSA, referência "P", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 07 de agosto de 2020.

II - DESIGNAR, a partir de 07 de agosto de 2020, o (a) funcionário (a) RENATA DE ALBUQUERQUE COSTA MARTINEZ, portador (a) do 26.617-0, Assessor de Governo, lotação GSA, referência "P", para prestar serviços no (a) ST.

III - Atribuir-lhe a gratificação especial II prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.746, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA N.º 61526/20 – SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61525/20- SA-4, que exonerou a servidora RENATA DE ALBUQUERQUE COSTA MARTINEZ – matrícula nº 26617-0, do cargo em comissão de Assessor de Direção – GSA/ST-1, resolve:

I - Nomear PAULO DE TARSO MARTIN BARRIONUEVO – 10.529-7 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Direção - GSA, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 07 de agosto de 2020.

II - DESIGNAR, a partir de 07 de agosto de 2020, o (a) funcionário (a) PAULO DE TARSO MARTIN BARRIONUEVO, portador (a) do 10.529-7, Assessor de Direção, lotação GSA, referência "T", para prestar serviços no (a) ST-1.

PORTARIA N.º 61527/20 – SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61522/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do servidor PAULO DE TARSO MARTIN BARRIONUEVO, matrícula nº 10529-7, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Sistematização de Trânsito - ST-121.2, resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) VAGNER JOSÉ GONÇALVES DA SILVA – matrícula nº 11426-0, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Sistematização de Trânsito - ST-121.2, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61528/20– SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61523/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do servidor VAGNER JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 11426-0, pelo exercício da Função Gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E" prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.18), resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) ALINE DIAS STUCHI, matrícula nº 39852-1, lotação ST, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", pelo exercício de função de Nível III - ST, constante do anexo 28.18 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.18), a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61529/20– SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61524/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada da servidora ALINE DIAS STUCHI, matrícula nº 39852-1, pelo exercício da Função Gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "A" prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.20), resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) EDNA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 60044-1, lotação ST, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "A", pelo exercício de função de Nível V - ST, constante do anexo 28.20 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.20), a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61540/20– SA-4

Exonerar, MAURICIO SEBASTIÃO CORAZZA – matrícula nº 45163-4, do cargo em comissão de Diretor de Seção – ST-122, referência "S", a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61541/20 – SA-4

Cessar, a partir de 07 de agosto de 2020, os efeitos da portaria nº 57743/18-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(à) funcionário(a) FERNANDO LOBATO MARQUES, matrícula nº 11992-7, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço

de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Especiais - ST-122.1, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 61542/20 – SA-4

Cessar, a partir de 07 de agosto de 2020, os efeitos da portaria nº 56992/17-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", ao(à) funcionário(a) FABIO DA MOTA SANTOS, matrícula nº 61791-7, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.17).

PORTARIA Nº 61543/20 – SA-4

Cessar, a partir de 07 de agosto de 2020, os efeitos da portaria nº 47315/11-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", ao(à) funcionário(a) FABIANO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 31388-6, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.18).

PORTARIA Nº 61544/20 – SA-4

Cessar, a partir de 07 de agosto de 2020, os efeitos da portaria nº 42151/08-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "A", ao(à) funcionário(a) EDSON RAMAO BAREIRO, matrícula nº 22034-2, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.20).

PORTARIA N.º 61545/20 – SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61540/20- SA-4, que exonerou o servidor MAURICIO SEBASTIÃO CORAZZA – matrícula nº 45163-4, do cargo em comissão de Diretor de Seção – ST-122, resolve:

Nomear FERNANDO LOBATO MARQUES – 11.992-7 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - ST-122, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA N.º 61546/20 – SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61541/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do servidor FERNANDO LOBATO MARQUES, matrícula nº 11992-7, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Especiais - ST-122.1, resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) FABIO DA MOTA SANTOS – matrícula nº 61791-7, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Especiais - ST-122.1, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61547/20– SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61542/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do servidor FABIO DA MOTA SANTOS, matrícula nº 61791-7, pelo exercício da Função Gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J" prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.17), resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) FABIANO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 31388-6, lotação ST, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", pelo exercício de função de Nível II - ST, constante do anexo 28.17 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.17), a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61548/20– SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61543/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do servidor FABIANO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 31388-6, pelo exercício da Função Gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E" prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.18), resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) EDSON RAMAO BAREIRO, matrícula nº 22034-2, lotação ST.1, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", pelo exercício de função de Nível III - ST, constante do anexo 28.18 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.18), a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61549/20– SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61544/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do servidor EDSON RAMAO BAREIRO, matrícula nº 22034-2,, pelo exercício da Função Gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "A" prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.20), resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) VANIA SANCHES, matrícula nº 32994-0, lotação ST-122, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "A", pelo exercício de função de Nível V - ST, constante do anexo 28.20 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.20), a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61550/20– SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 5984/2020 - SE-321 – Fixar a carga horária do(a) servidor(a) KATIA CILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO – 32.608-1, PROF I ED BAS – SE-113, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 61551/20– SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 6743/2020 - SE-321 – Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LEONARDO GOMES DE SOUZA – 41.743-4, PROF I ED BAS – SE-113, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 10 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 61552/20– SA-4

Considerando o que consta no Comunicado de Desligamento Nº 27/2020, sobre o FALECIMENTO do (a) servidor (a) ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA BRITO – matrícula nº 6519-6, cargo de ARQUITETO, resolve:

Nomear CAROLINA MASSARI, portador (a) do R.G 382808265 nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de ARQUITETO, lotação SOPE-3, referência 35-A, carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

PORTARIA Nº 61553/20– SA-4

Considerando o que consta no Memo PGM nº 7885/20 da Procuradoria Geral do Município, resolve:

I - CESSAR, a partir da publicação deste ato, os efeitos da Portaria nº 60570/20-SA-4, que designou o(a) funcionário(a) CASSIA SOUZA SILVA VIEIRA, matrícula nº 42.261-5, OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, para prestar serviços na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - GPGM.

II - CESSAR, a partir da publicação deste ato, os efeitos da Portaria nº 59077/19-SA-4, que designou o(a) funcionário(a) JOSELITO NEVES JESUS – matricula nº 34.896-6, OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotação SF-3, para prestar serviços no SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO - PGM-001.2.

III - DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, o(a) funcionário(a) CASSIA SOUZA SILVA VIEIRA, matrícula nº 42.261-5, OFICIAL DE ESCOLA, referência "PE2 A", lotação SE-114, para prestar serviços no SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO - PGM-001.2.

III - DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, o(a) funcionário(a) GIOVANA APARECIDA SCARANI, matrícula nº 27.062-2, PROCURADOR III, referência "40 C", lotação GPGM, para prestar serviços no SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO - PGM-001.2.

IV - DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, o(a) funcionário(a) JOSELITO NEVES JESUS – matricula nº 34.896-6, OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotação SF-3, para prestar serviços na PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - PGM-4.

PORTARIA Nº 61554/20 – SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 3624/20 - SBCPREV, que aposentou o (a) servidor (a) THAIS CHIEDDE SPOLIDORIO, matrícula nº 20272-0, a partir de 31 de julho de 2020, resolve:

Cessar, a partir de 31 de julho de 2020, os efeitos da portaria nº 58990/19-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(à) funcionário(a) THAIS CHIEDDE SPOLIDORIO, matrícula nº 20272-0, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Execução e Fiscalização de Obras Viárias e Obras de Arte Especiais - ST-221.1, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 61555/20 – SA-4

Tornar sem efeito a portaria nº 61255/20 – SA-4, que designou ELIANA SILVA MIRANDA – 9670-1, AUXILIAR JUDICIAL – GPGM, referência "18 B", para prestar serviços no SERVIÇO DE APOIO JUDICIAL - PGM-300.2.

PORTARIA Nº 61556/20 – SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 3628/20 - SBCPREV, que aposentou o (a) servidor (a) NIVALDO BARBOSA BRAZ, matrícula nº 4036-0, a partir de 07 de agosto de 2020, resolve:

Cessar, a partir de 07 de agosto de 2020, os efeitos da portaria nº 57138/17-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", ao(à) funcionário(a) NIVALDO BARBOSA BRAZ, matrícula nº 4036-0, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.17).

PORTARIA Nº 61557/20– SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61556/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do servidor NIVALDO BARBOSA BRAZ, matrícula nº 4036-0, pelo exercício da Função Gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J" prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.17), resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) FABIO ROGERIO SARTORI, matrícula nº 33094-9, lotação ST-111, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", pelo exercício de função de Nível II - ST, constante do anexo 28.17 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.17), a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 61558/20– SA-4

Exonerar, MAURO LALLI – matrícula nº 22040-7, do cargo em comissão de Assessor de Direção – GSA/SOPE-4, referência "T", a partir de 07 de agosto de 2020.

PORTARIA N.º 61559/20 – SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61558/20- SA-4, que exonerou o servidor MAURO LALLI – matrícula nº 22040-7, do cargo em comissão de Assessor de Direção – GSA/SOPE-4, resolve:

I - Nomear SANDRO IVAIR DE CARVALHO – 23.533-7 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Direção - GSA, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 07 de agosto de 2020.

II - DESIGNAR, a partir de 07 de agosto de 2020, o (a) funcionário (a) SANDRO IVAIR DE CARVALHO, portador (a) do 23.533-7, Assessor de Direção, lotação GSA, referência "T", para prestar serviços no (a) SOPE-4.

APOSTILA Nº 149/20 – SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento ao artigo 180-A da Lei Complementar nº 7/2010, alterada pela Lei Complementar nº 13/2019, fica concedida promoção vertical ao servidor abaixo relacionado:

Item	Matric.	D	Nome	De Cargo	Para Cargo	De Ref./Grau	Para Ref./Grau	A partir de
1	18581	9	EDUARDO GOMES MARQUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	10A	14A	03/07/2020

APOSTILA Nº 150/20 – SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento à decisão judicial constante do Processo Administrativo nº SB.056372/2020, ficam concedidas promoções verticais e progressões horizontais ao funcionário abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações:

Item	Benefício	Matric.	D	Nome	De Cargo	Para Cargo	De Ref./ Grau	Para Ref./ Grau	A partir de
1	Progressão Horizontal	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES III	AG DE OBRAS PARTICULA-RES III	16A	16B	01/07/1993
2	Lei Municipal nº 4.173/94	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES III	AG DE OBRAS PARTICULA-RES I	16B	17B	20/03/1994
3	Promoção Vertical	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES I	AG DE OBRAS PARTICULA-RES II	17B	18A	01/07/1994
4	Promoção Vertical	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES II	AG DE OBRAS PARTICULA-RES III	18A	19A	01/07/1996
5	Progressão Horizontal	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES III	AG DE OBRAS PARTICULA-RES III	19A	19B	01/07/1997

6	Promoção Vertical	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES III	AG DE OBRAS PARTICULA-RES IV	19B	20A	01/07/1998
7	Promoção Vertical	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES IV	AG DE OBRAS PARTICULA-RES V	20A	21A	01/07/2000
8	Progressão Horizontal	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES V	AG DE OBRAS PARTICULA-RES V	21A	21B	01/07/2001
9	Progressão Horizontal	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES V	AG DE OBRAS PARTICULA-RES V	21B	21C	01/07/2005
10	Lei Municipal nº 5.848/08	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES V	AG DE OBRAS PARTICULA-RES	21C	21C	18/04/2008
11	Progressão Horizontal	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES	AG DE OBRAS PARTICULA-RES	21C	21D	01/07/2009
12	Lei Municipal nº 6.042/10	1789	2	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	AG DE OBRAS PARTICULA-RES	AG DE OBRAS PARTICULA-RES	21D	23D	01/03/2010

APOSTILA Nº 151/20 – SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento à decisão judicial constante do Processo Administrativo nº SB.037576/2018, ficam concedidas promoções verticais e progressões horizontais ao funcionário abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações:

Item	Benefício	Matric.	D	Nome	De Cargo	Para Cargo	De Ref./ Grau	Para Ref./ Grau	A partir de
1	Progressão Horizontal	7790	5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	INSPETOR DE REN-DAS MUNICIPAIS	INSPETOR DE REN-DAS MUNICIPAIS	25D	25E	01/07/1993
2	Lei Municipal nº 4350/95	7790	5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	INSPETOR DE REN-DAS MUNICIPAIS	AUDITOR DE REN-DAS MUNICIPAIS	25E	25E/31E	28/05/1995
3	Lei Municipal nº 4355/95	7790	5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	INSPETOR DE REN-DAS MUNICIPAIS	AUDITOR DE REN-DAS MUNICIPAIS	25E/31E	31E	04/06/1995
4	Lei Municipal nº 4781/99	7790	5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	AUDITOR DE REN-DAS MUNICIPAIS	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS I	31E	31E	06/08/1999
5	Lei Municipal nº 4835/00	7790	5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS I	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS IV	31E	34E	01/01/2000
6	Lei Municipal nº 5845/08	7790	5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS IV	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS IV	34E	38E	01/04/2008
7	Promoção Vertical	7790	5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS IV	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS V	38E	39C	01/07/2008
8	Progressão Horizontal	7790	5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS V	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS V	39C	39D	01/07/2009
9	Progressão Horizontal	7790	5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS V	AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS V	39D	39E	01/07/2013

APOSTILA Nº 152/20 – SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, fica concedida progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas referências, nos termos dos artigos 86 a 89 da Lei Municipal nº 6316/2013 e alterações, após deferimento de recursos analisados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

ITEM	MATR.	DV	NOME	CARGO	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
					DE	PARA	
1	28229	5	ELISETE CÁSSIA FREITAS SANTOS	Professor I de Educação Básica	E4A	E4B	27/02/2020
2	30191	2	SILVIA SOCORRO HIGA	Professor I de Educação Básica	E4D	E4E	20/02/2020
3	42083	3	ROBERTA GONCALVES BRAZ	Professor II de Educação Básica – Educação Física	E4A	E4B	20/02/2020

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREIA MENEGUEL ALVES PERSON, matrícula 34919-0 conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 102/20.

2-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1294, do (da) servidor (a) JAQUELINE CLARA SILVA PINTO, matrícula 25514-7, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

3-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1299, do (da) servidor (a) MONALISA MONTEIRO DE MOURA, matrícula 31311-1, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

4-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) VALÉRIA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 41643-8 conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 34/20.

5-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1297, do (da) servidor (a) MARCELO DUARTE DA SILVA, matrícula 43216-3, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

6-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1298, do (da) servidor (a) JESSIE LEMOS ROUSSENQ, matrícula 61809-4, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

7-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1295, do (da) servidor (a) MARCIO TREBUCHESTI, matrícula 63881-2, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

8-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1300, do (da) servidor (a) MIDIAN ALVES VIANA DA SILVA, matrícula 63888-8, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

9-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ARTHUR CASARI NETO, matrícula 4701-1.

10-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARILIA ISAAC MARSURA, matrícula 7514-9.

11-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ROSA MARIA MONSANTO GLORIA, matrícula 9423-8.

12-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DENISE DE ALMEIDA CEJUDO, matrícula 17690-1.

13-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA NAZARE DA SILVA, matrícula 17711-9.

14-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LEIA DIAS MARTINS BICUDO, matrícula 17908-0.

15-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) REGINA MARIA GUIBO, matrícula 17938-1.

16-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ILDA FERRAZ BASSOTTO, matrícula 18657-2.

17-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA APARECIDA DO PILAR, matrícula 19118-5.

18-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 19252-1.

19-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SANDRA APARECIDA DA S PASSOS, matrícula 19280-6.

20-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) WALTER VILAS BOAS, matrícula 19305-6.

21-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) PATRICIA PRAZERES DOS SANTOS, matrícula 19462-0.

22-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) RITA DE CASSIA DE J DA SILVA, matrícula 19521-0.

23-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) TEREZA N DOS SANTOS SOUSA, matrícula 19569-2.

24-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CAROLINA COSTA PAULO, matrícula 19589-6.

25-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) NOEMI S DE CASTRO MORAES GOMES, matrícula 19611-9.

26-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DIVANIR OLIVEIRA FIALHO, matrícula 19686-8.

27-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIZA B DA C RODRIGUES, matrícula 19733-5.

28-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LAUDICEIA SOUZA DE ALVARENGA, matrícula 19966-2.

29-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DENISE A DE BARROS MONTEIRO, matrícula 21250-3.

30-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MAURA RAMOS ESTEVES, matrícula 21371-1.

31-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LISIANE C DA COSTA LEITE, matrícula 21623-0.

32-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) GISLENE DA SILVA SANTOS, matrícula 21659-9.

33-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANDREA SPINELLI SUJKOWSKI, matrícula 21757-9.

34-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA RIVANIA DA SILVA, matrícula 21894-9.

35-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) EDNA FERREIRA SOARES, matrícula 21969-4.

36-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ALESSANDRA S DIOGO DOS SANTOS, matrícula 22639-8.

37-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELISABETH M G P P DE MORAES, matrícula 22883-7.

38-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) PAULO ROGERIO ANTHERO, matrícula 22905-3.

39-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELIZABETH T DE O COBELLO, matrícula 23230-5.

40-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) RICARDO QUEIROZ PINHEIRO, matrícula 23256-7.

41-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DAVID MESERLIAN, matrícula 23648-0.

42-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VANIA REGINA REBEQUI CANEVER, matrícula 23703-8.

43-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) GISNEIDE DOS SANTOS PITA, matrícula 23853-9.

44-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) FAOUAZ ALI HAZIME, matrícula 24011-0.

45-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) RENATA BONATTO DE OLIVEIRA, matrícula 24043-7.

46-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUCIANA FERREIRA MELO, matrícula 24049-5.

47-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) NICE MATOS LOPES, matrícula 24119-0.

48-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ROGERIO GANDOLFI, matrícula 24357-4.

49-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DENISE PERASSOLLI, matrícula 24674-2.

50-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCIA REGINA TOSELLI, matrícula 24675-0.

51-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA ANGELICA CARONI, matrícula 24702-3.

52-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) GERALDA DE SOUSA C MEDEIROS, matrícula 25043-0.

53-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ABILENE BISPO DE SOUZA, matrícula 25374-7.

54-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ACACIA CONCEICAO P RIBEIRO, matrícula 25715-7.

55-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELAINE MARRERO O DA SILVA, matrícula 25752-1.

56-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CARMEN LUCIA TEIXEIRA, matrícula 25779-1.

57-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VERA MARIA CRIVELARO FERNANDES, matrícula 25898-3.

58-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA VALERIA DE C RODRIGUES, matrícula 25927-2.

59-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DENISE ALVES DUARTE, matrícula 26136-6.

60-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JOSEFA DOS SANTOS DE JULIO, matrícula 26279-4.

61-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ROSANA NEVES DA SILVA, matrícula 26521-3.

62-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCIA MARIA MAIOLE CARVALHO, matrícula 26756-6.

63-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SAULO ROBERTO MARTINS, matrícula 26888-9.

64-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CRISTINA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 26907-1.

65-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VERA MARIA CRIVELARO FERNANDES, matrícula 27139-3.

66-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SARAH FERREIRA DOS S DE ASSIS, matrícula 27148-2.

67-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SOLANGE MARIA DORNELAS, matrícula 27151-3.

68-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA DO CARMO P DE OLIVEIRA, matrícula 27312-5.

69-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) GENNIE EVIE E B DE CAMPOS, matrícula 27745-4.

70-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SUELI BENTIVOGLIO PICONI, matrícula 28290-2.

71-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) FABIANA AP MATIAS DOS SANTOS, matrícula 28514-6.

72-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MAGALI DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 28540-5.

73-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) RITA DE CASSIA MENDANHA, matrícula 28764-3.

74-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ALEXANDER PEREIRA BRUNO, matrícula 28834-8.

75-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) APARECIDA DONIZETI GOMES DINIZ, matrícula 30187-3.

76-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) RENILDA C DE SOUZA VIDAL, matrícula 30257-8.

77-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) PATRICIA REGINA D S NASCIMENTO, matrícula 30733-2.

78-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ISABEL CRISTINA D PEDROSO, matrícula 30793-4.

79-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 30804-5.

80-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JORGE JOAQUIM DE OLIVEIRA, matrícula 30856-6.

81-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LAURA CRISTINA BERTONHA, matrícula 30868-9.

82-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SIMONE PELEGRINO CARVALHO, matrícula 30936-8.

83-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 30951-2.

84-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARILU CUZZIOL FERREIRA, matrícula 31039-1.

85-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUISA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 31098-5.

86-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SONIA DA SILVA, matrícula 31161-4.

87-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SIMONE XAVIER BRASILEIRO, matrícula 31254-7.

88-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANDRE DE SOUZA, matrícula 31332-3.

89-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ILDA FERRAZ BASSOTTO, matrícula 31631-3.

90-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SUZANA SELMA SUMAN SANCHEZ, matrícula 31680-0.

91-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CHRISTINA TOMOKO M HIRAKAWA, matrícula 31733-5.

92-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) IVONE PAULA DOS SANTOS, matrícula 31861-6.

93-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VANESSA MARIANO BROGINI, matrícula 31994-7.

94-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CHRISTOPHER RICHARD C DIAS, matrícula 32088-1.

95-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) IARA REGINA ALVES R MODOLO, matrícula 32099-6.

96-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) RICARDO DA SILVEIRA BORENSTAIN, matrícula 32259-0.

97-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) EDSON BARROS RAMOS, matrícula 32310-6.

98-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) KARINA A DAS NEVES PAVANELLO, matrícula 32552-2.

99-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANTONIO CARLOS CUNHA DE LIMA, matrícula 32577-6.

100-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUANA APARECIDA N SEVERIANO, matrícula 32815-6.

101-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SABRINA TALITA COSTA DA SILVA, matrícula 32891-0.

102-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VERA LUCIA CATAPANI E SILVA, matrícula 32916-0.

103-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) RENATA RODRIGUES ROSA, matrícula 33202-2.

104-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA PAULA BONIFACIO DAMIAO, matrícula 33989-6.

105-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VALQUIRIA INNOCENCIO BLANCO, matrícula 34032-4.

106-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SANDRA MEIRE VENANCIO MACHADO, matrícula 34036-6.

107-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) TANIA PIRES DE PAULA TEIXEIRA, matrícula 34128-1.

108-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DENISE LORENA SIMOES, matrícula 34133-8.

109-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) EDILAINE FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 34243-1.

110-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANDRE LUIZ DOS SANTOS AMORIM, matrícula 34454-8.

111-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CLAUDIO CESAR FELIZARDO, matrícula 34780-5.

112-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) PRISCILA LOBREGAT TAKAGUISHI, matrícula 35206-0.

113-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SUELEN OLIVEIRA DE CAMPOS, matrícula 35208-6.

114-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUISA DEFAVARI FERREIRA, matrícula 35358-7.

115-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA TERESA LEONELLI FLORINDO, matrícula 35367-6.

116-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) FLAVIO LUIZ DA SILVA, matrícula 35452-5.

117-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARISA FERREIRA SANTOS ARTIOLI, matrícula 35510-7.

118-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) RUTH DE DEUS DUARTE SOUZA, matrícula 35542-4.

119-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) EDIANA DA SILVA GUIJO, matrícula 35603-0.

120-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA CELESTE G DE BARROS, matrícula 35606-4.

121-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA SUELI BARROS, matrícula 35913-5.

122-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) PRISCILA LOBREGAT TAKAGUISHI, matrícula 35975-3.

123-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CARLA CRISTINA VIEIRA, matrícula 35995-7.

124-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO, matrícula 36013-4.

125-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DANIELA DOMINGOS MENDONCA, matrícula 36058-2.

126-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SILVANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 36131-8.

127-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELISABETE MARTINS BARBOSA, matrícula 36191-0.

128-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) FERNANDO MIELLI ABDO, matrícula 36252-6.

129-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA LUCIA CANDIDO DE SOUZA, matrícula 36446-3.

130-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) FERNANDA AP DE SOUZA MODESTO, matrícula 36499-2.

131-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUCIANE APARECIDA ALVES NUNES, matrícula 36511-8.

132-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) PATRICIA FARIAS, matrícula 36541-9.

133-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CAROLINA SILVA LOUZADO, matrícula 36585-9.

134-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CARLA MIRTES FERNANDES, matrícula 36605-9.

135-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA CLEIS VIEIRA, matrícula 36642-3.

136-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) NEUZA TERESINHA G PEREIRA, matrícula 36669-3.

137-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) THEODORA S DE PAULA LIMEIRA, matrícula 36838-6.

138-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DENISE RODRIGUES CIRILLO, matrícula 36949-7.

139-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUANA BRANDAO CISI LUIZ, matrícula 36979-8.

140-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ERIKA YAMAUCHI LAVATELLI, matrícula 37114-1.

141-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) INGRID PFEIFER NEGREIROS, matrícula 37169-6.

142-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ESTER MORAES MIRANDA, matrícula 37186-6.

143-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JULIENY BARBOSA DE SOUZA, matrícula 37279-9.

144-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCO ANTONIO FIOROTTO, matrícula 37466-0.

145-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) THIAGO SILVA PAGLIAI, matrícula 37821-6.

146-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DENISE ESLAINE MARQUES MOTTA, matrícula 37849-4.

147-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LEANDRA ALMEIDA NELO, matrícula 37973-3.

148-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARA REGINA D E SOUZA, matrícula 37978-3.

149-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA CECILIA TEIXEIRA ALVES, matrícula 37986-4.

150-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DANIELA B DA COSTA DE ARAUJO, matrícula 38021-1.

151-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CREUZA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 38051-2.

152-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MONICA ELISA L M ALVES, matrícula 38161-5.

153-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) REBECA CRISTINA SILVA SOARES, matrícula 38164-9.

154-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) REGIANI DAMASCENO G PADETI, matrícula 38170-4.

155-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VIVIANE APARECIDA F ALVES, matrícula 38171-2.

156-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SILVIA HELENA DE ARAUJO LOPES, matrícula 38294-6.

157-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) TANIA MARIA A DE OLIVEIRA, matrícula 38329-3.

158-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MONICA FRANCISCA DA S MATOS, matrícula 38369-1.

159-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) NATALI ELISA S FERREIRA, matrícula 38590-2.

160-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ROSANGELA MICRONI ROSA, matrícula 38669-9.

161-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CARINA LUCENA CAMARGO, matrícula 38676-2.

162-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) IRANI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 38729-7.

163-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) NADIR TAVARES DE O AMORIM, matrícula 38812-0.

164-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula 38993-0.

165-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA PAULA BONIFACIO DAMIAO, matrícula 39148-0.

166-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) TELMA ALCIENE ALVES, matrícula 39371-7.

167-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DIANA SEVERIANO NOJIMA, matrícula 39462-4.

168-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MONIQUE SILVESTRE L DE SOUZA, matrícula 39589-0.

169-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARISA ALVES DE MORAES, matrícula 39603-2.

170-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA REGINA PEREIRA GOMIDES, matrícula 39636-7.

171-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) FERNANDO BUENO CATELAN, matrícula 39644-8.

172-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) GABRIELA FARIAS DO NASCIMENTO, matrícula 39736-3.

173-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUCILAINE DA SILVA, matrícula 39764-8.

174-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VANIA CRISTINA ZANINI VIEIRA, matrícula 39775-3.

175-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) PAULO MARCELO W DE CARVALHO, matrícula 39814-9.

176-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ALINE DIAS STUCHI SANTOS, matrícula 39852-1.

177-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ALENALDO FERREIRA DOS S FILHO, matrícula 39872-5.

178-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SILVIA DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 39985-2.

179-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA BEATRIZ ROFELD SPORN, matrícula 40123-1.

180-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANDREA BONKOSKI, matrícula 40128-1.

181-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VANESSA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 40192-2.

182-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA PAULA TELLES M DE SOUZA, matrícula 40236-8.

183-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELISANGELA C S C SEVAROLLI, matrícula 40250-4.

184-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LILIANE FRANCISCA N DA SILVA, matrícula 40436-0.

185-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELAINE PATRICIA DE O MARCORIN, matrícula 40472-6.

186-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARLY APARECIDA DA SILVA, matrícula 40639-6.

187-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SIMONE REGIA DE C DA SILVA, matrícula 40677-8.

188-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANGELA C PEREIRA CARAJILIASCOV, matrícula 40763-5.

189-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 40899-0.

190-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JESSICA DA COSTA AGUIAR, matrícula 41042-4.

191-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCO ANTONIO MARTINS BICUDO, matrícula 41119-5.

192-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCIANA DO N PINHEIRO BARBOSA, matrícula 41164-0.

193-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SOLANGE ANDRE FERREIRA, matrícula 41180-2.

194-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ADRIANA SIQUEIRA E S SANTIAGO, matrícula 41379-9.

195-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DEISE SOARES DA EIRA, matrícula 41536-9.

196-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CRISTIANE OLIVEIRA TIROEL, matrícula 41554-7.

197-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LINCON LACERDA DOS SANTOS, matrícula 41587-2.

198-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) OSVALDO PINTO DA SILVA, matrícula 41885-4.

199-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANDREA HELENA DOS SANTOS, matrícula 41913-5.

200-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CRISTINA DOMINGOS MENDONCA, matrícula 41932-1.

201-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) BRUNA EVANGELISTA DA S SANTOS, matrícula 41935-5.

202-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELOISA GOMES NOGUEIRA, matrícula 42013-4.

203-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) AGDA MARA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 42033-8.

204-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LENIRA SILVA PAGLIAI, matrícula 42057-4.

205-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) KEILA INO DE SOUZA, matrícula 42325-5.

206-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA DO ROSARIO E CAMPOS, matrícula 42329-7.

207-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LILIAN SILVA BORDIN, matrícula 42332-8.

208-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) RODRIGO DOS SANTOS ALVES, matrícula 42379-2.

209-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LIESE PEREIRA SANTOS SOUZA, matrícula 42597-2.

210-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ADRIANA BATISTA DE S AGNELLI, matrícula 42655-4.

211-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA BEATRIZ O DE CARVALHO, matrícula 42679-0.

212-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARTA CRISTINA NOGUEIRA, matrícula 42703-9.

213-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANDREA NOBREGA GELLIS, matrícula 42721-7.

214-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DANIELA FERREIRA DASSAN, matrícula 42728-3.

215-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELISABETH MONIQUE VOELIN, matrícula 42951-0.

216-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MIRIAM PONTES JUSTI SANTOS, matrícula 42971-4.

217-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUIS CARLOS C FRANCA KASSAB, matrícula 43030-7.

218-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) PATRICIA FILIE PESSOA, matrícula 43098-3.

219-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CELIA BARROS SILVA, matrícula 43107-8.

220-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCOS KENJI IKEMATSU, matrícula 43173-5.

221-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUANA BATISTA DOS SANTOS SILVA, matrícula 43251-1.

222-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MICHELE FERNANDA V DE S VIEIRA, matrícula 43318-5.

223-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCIA HIROMI UEJI, matrícula 43376-1.

224-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MIRIAN DE V SANCHEZ SOUZA, matrícula 43602-8.

225-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) KARINE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 43640-0.

226-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JANETE APARECIDA MOTA MARQUES, matrícula 43765-0.

227-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANDREIA TENORIO DA SILVA, matrícula 43791-9.

228-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SUZANA DE ARAUJO CHAGAS, matrícula 43830-5.

229-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula 43832-1.

230-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELISANGELA L LAURINDO DA SILVA, matrícula 43892-3.

231-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) DANIELA DE CASSIA SRZYBYSKI, matrícula 43972-5.

232-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA CLAUDIA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 43973-3.

233-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) EDVANILZA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 44220-5.

234-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ADRIANA RIGOL, matrícula 44250-6.

235-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SANDRA COVACEVICE SANDMANN, matrícula 44264-5.

236-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ROSANA NERE RAMOS SILVA, matrícula 44271-8.

237-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ADRIANA ALMEIDA MACHADO, matrícula 44318-8.

238-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA SILVANIA B DOS SANTOS, matrícula 44462-1.

239-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) AMANDA ASSIS SOUZA GODOI, matrícula 44474-4.

240-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ERICA A DE SANTANA COLASSO, matrícula 44519-8.

241-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ALEXANDRA CAVALCANTE SOUSA, matrícula 44634-8.

242-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ELAINE CRISTINA M BERMEJO, matrícula 44673-8.

243-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) THAYNA DE ARAUJO C VENTURA, matrícula 44798-8.

244-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ALEXANDRE DE ARRUDA POSTIGO, matrícula 44962-1.

245-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARUSA ZANON VALENTE, matrícula 45081-6.

246-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) GILSON FREGONEZE, matrícula 45171-5.

247-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LARISSA SCHILINK GOMES, matrícula 45474-7.

248-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JOSE CARLOS DOS SANTOS, matrícula 45715-1.

249-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VALDENICE ALVES MOREIRA, matrícula 45729-0.

250-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA APARECIDA SILVA LOPES, matrícula 53859-3.

251-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) REGINA CELIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 53944-2.

252-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JUREMA VERTERIO DOS SANTOS, matrícula 54032-8.

253-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SUZIE PINHEIRO FRADE, matrícula 54059-8.

254-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 60096-2.

255-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SONIA REGINA DOS SANTOS, matrícula 60098-8.

256-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA AGMAR SILVA BENTO, matrícula 60108-1.

257-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) PERLA DE S H OLIVEIRA BINNS, matrícula 60269-7.

258-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUCIMARA DOS ANJOS, matrícula 60313-0.

259-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA BRAZ, matrícula 60713-4.

260-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SAMARA CELY MENDES PEDROSA, matrícula 60729-9.

261-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) EUNICE SOUZA DA SILVA, matrícula 60741-9.

262-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SILVANA DE FATIMA FAZANI ROSIN, matrícula 60984-3.

263-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CARLA CRISTINA VIEIRA, matrícula 61023-2.

264-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) THIAGO B CZELUSMACK CATELAN, matrícula 61177-5.

265-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) OLENICE ALVES DE JESUS, matrícula 61312-5.

266-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JAQUELINE MARTINS DE SOUZA, matrícula 61347-6.

267-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) NILCE A DE SIQUEIRA LICHOTI, matrícula 61374-3.

268-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SUELI INES DOS SANTOS, matrícula 61398-9.

269-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SILVANA FRUGIUELE LAZARINI, matrícula 61438-3.

270-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) FERNANDA DE CASSIA DIAS, matrícula 61475-7.

271-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) GRAZIELA MARA DOS SANTOS VIANA, matrícula 61627-0.

272-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) IVACIR CARDOZO DOS SANTOS, matrícula 61659-7.

273-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO, matrícula 61784-4.

274-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO ROSA, matrícula 61856-5.

275-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ROSANA FERREIRA PENTEADO, matrícula 61880-8.

276-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ANTONIA C DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 61954-5.

277-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ERONEIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 62158-2.

278-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) IVANILDA MARIA DE LIMA, matrícula 62159-0.

279-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SILVANA MARIA DOS SANTOS, matrícula 62166-3.

280-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) VANESSA FONSECA DA COSTA, matrícula 62245-7.

281-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SIMONE CORREIA SILVA, matrícula 62287-1.

282-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) WLADIMIR NARCISO G DE ARAUJO, matrícula 62741-5.

283-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MONICA CECILIA DOS S LEITE, matrícula 62940-9.

284-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JANECI RAMOS MACIEL, matrícula 62950-6.

285-DEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) BIANCA GUARIZO ZAMENGO, matrícula 80609-3.

286-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) SANDRA SOLERA V MACHADO, matrícula 22082-1.

287-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUCIANA AP SILVA DA CRUZ, matrícula 26655-2.

288-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ADRIANA SOUZA DOS PASSOS VIANA, matrícula 28918-2.

289-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA HELENA DA SILVA, matrícula 31283-0.

290-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCELLO OLIVEIRA KOCH, matrícula 31549-8.

291-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA EDILANEIDE LIMA MACHADO, matrícula 32809-1.

292-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) GIZELIA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 37730-9.

293-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) JULIANA CORREA M DE LIMA, matrícula 37883-4.

294-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCELO ROCINO CARIAS ARLOTTI, matrícula 39810-7.

295-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARCELO ROCINO CARIAS ARLOTTI, matrícula 40832-2.

296-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) LUCIANA FERNANDES MAIA, matrícula 43134-5.

297-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) NATALIE LOPES NASCIMENTO, matrícula 44740-9.

298-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ROBSON ESTEVAO DA SILVA, matrícula 44905-3.

299-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) MARIA APARECIDA Q S SEGURA, matrícula 60521-3.

300-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) CARMEN ROSELI DA SILVA, matrícula 60682-9.

301-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) ROSANGELA ANDRADE DOS S SILVA, matrícula 60890-2.

302-INDEFERINDO o pedido de CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 13, DE 23/07/2020, do (da) servidor (a) NEUSA DAS GRACAS CUSTODIO, matrícula 61372-7.

303 - INDEFERINDO o pedido de pagamento dos dias trabalhados do requerimento até a efetiva concessão da aposentadoria, conforme instrução no Processo Pessoal 10276/X, requerido pela servidora aposentada CLAUDIA LUZIA DUARTE DE MATTOS, matrícula nº 10.276-0.

304 - INDEFERINDO o pedido de pagamento dos dias trabalhados do requerimento até a efetiva concessão da aposentadoria, conforme instrução no Processo Pessoal 13169/X, requerido pela servidora aposentada MARIA CRISTINA DE MATTOS NOGUEIRA, matrícula nº 13.169-0.

305 - INDEFERINDO o pedido de RECURSO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL PREVISTA NA LM 6316/2013, do (da) funcionário (a) ELSA SEBASTIAO DE OLIVEIRA PAPAROTE, matrícula nº 18265-9, conforme manifestação constante do P.P. 18265/Q.

306 - INDEFERINDO o pedido de RECURSO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL PREVISTA NA LM 6316/2013, do (da) funcionário (a) TEREZINHA CRISTINA NAKAMATSU SIRAQUE, matrícula nº 22517-2, conforme manifestação constante do P.P. 22517/Q.

307 - INDEFERINDO o pedido de RECURSO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL PREVISTA NA LM 6316/2013, do (da) funcionário (a) CARLA GIOVANNA SILVA PARUCCI, matrícula nº 27331-1, conforme manifestação constante do P.P. 27331/Q.

308 - INDEFERINDO o pedido de RECURSO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL PREVISTA NA LM 6316/2013, do (da) funcionário (a) MICHELLE MOLISKI BOMBI, matrícula nº 37683-2, conforme manifestação constante do P.P. 37683/Q.

309 - DEFERINDO o pedido de RECURSO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL PREVISTA NA LM 6316/2013, do (da) funcionário (a) ELISETE CÁSSIA FREITAS SANTOS, matrícula nº 28229-5, conforme manifestação constante do P.P. 28229/Q.

310 - DEFERINDO o pedido de RECURSO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL PREVISTA NA LM 6316/2013, do (da) funcionário (a) SILVIA SOCORRO HIGA, matrícula nº 30191-2, conforme manifestação constante do P.P. 30191/Q.

311 - DEFERINDO o pedido de RECURSO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL PREVISTA NA LM 6316/2013, do (da) funcionário (a) ROBERTA GONCALVES BRAZ, matrícula nº 42083-3, conforme manifestação constante do P.P. 42083/Q.

312-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1294, do (da) servidor (a) JAQUELINE CLARA SILVA PINTO, matrícula 25514-7, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

313-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1299, do (da) servidor (a) MONALISA MONTEIRO DE MOURA, matrícula 31311-1, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

314-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1297, do (da) servidor (a) MARCELO DUARTE DA SILVA, matrícula 43216-3, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

315-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1298, do (da) servidor (a) JESSIE LEMOS ROUSSENQ, matrícula 61809-4, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

316-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1295, do (da) servidor (a) MARCIO TREBUCHESTI, matrícula 63881-2, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

317-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1300, do (da) servidor (a) MIDIAN ALVES VIANA DA SILVA, matrícula 63888-8, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

318-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREIA MENEGUEL ALVES PERSON, matrícula 34919-0 conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 102/20.

319-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) VALÉRIA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 41643-8 conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 34/20.

320-Tornar sem efeito o despacho do diretor, publicado na Edição 2.163 de 31 de julho de 2020, itens 261 e 265.

321 - INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1301, do (da) servidor (a) SIDNEI BATISTA FLAUSINO, matrícula 62534-0, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 32/2020

01- DORA RODRIGUES DOS SANTOS - 53830-7, BOLSISTA PROAAT - GSAS, Desligado a Pedido, a partir de 30/07/2020.

02- GABRIELLE PEREIRA DE SOUZA - 53838-1, BOLSISTA PROAAT - GSAS, Desligado a Pedido, a partir de 03/08/2020.

03- KAINÃ JHONATA VIEIRA DOS SANTOS - 80467-7, ESTAGIÁRIO PEAT - SAS-1, Maioridade, em 12/08/2020.

04- KEZIA RODRIGUES COSTA - 80046-1, ESTAGIÁRIO PEAT - SAS-1, Maioridade, em 07/08/2020.

05- LEONARDO RIBEIRO MELO - 80155-6, ESTAGIÁRIO PEAT - SAS-1, Maioridade, em 09/08/2020.

06- MARCELA EVELIN FRIAS DE OLIVEIRA - 80473-2, ESTAGIÁRIO PEAT - SAS-1, Maioridade, em 11/08/2020.

07- RAYANNE CAMOLESI - 80162-9, ESTAGIÁRIO PEAT - SAS-1, Maioridade, em 15/08/2020.

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
PROMOÇÃO VERTICAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, por meio da Seção de Concurso, Seleção e Promoção, em cumprimento ao artigo 180-A da Lei Complementar nº 7/2010, alterada pela Lei Complementar nº 13/2019, divulga a relação dos servidores não promovidos.

Matrícula	Nome	Cargo	Motivo
64267-3	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	inc. II do art. 180-A da LC 7/2010, alterada pela LC 13/2019
64304-3	ALEX REZENDE ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	inc. IV do art. 180-A da LC 7/2010, alterada pela LC 13/2019

São Bernardo do Campo, 5 de agosto de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 50/2020 (PRIMEIRO) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.2195/2017; CONTRATADA: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; ASSINATURA: 31/07/2020; OBJETO: Fica apostilado o 1º reajuste de preços, na ordem de 4,66%, com incidência em 27/06/2019 e efeitos financeiros a partir de 31/07/2019, impacto financeiro de R$ 51.399,79 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 51/2020 (TERCEIRO) ao Contrato de Empreitada nº 94/2015; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.80110/2014; CONTRATADA: CONSTRUTORA KAMILOS LTDA; ASSINATURA: 31/07/2020; OBJETO: Fica apostilado o que segue:

a) 4º reajuste de preços, na ordem de 3,9281%, com incidência e efeitos financeiros a partir de 27/03/2020, impacto financeiro de R$ 363.213,78 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos);.

b) 5º reajuste de preços, na ordem de 4,7760% com incidência e efeitos financeiros em 27/03/2020, valor total de R$ 114.812,13 (cento e quatorze mil, oitocentos e doze reais e treze centavos).

São Bernardo do Campo, 07 de agosto de 2020.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento
SA-2

Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREGÃO ELETRONICO

PE 325/2020 – PC 164/2020 - CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS: MONITORES MULTIPARÂMETRO TIPO V, MONITORES MULTIPARÂMETROS DE TRANSPORTE, CENTRAL MONITORAÇÃO, MONITOR MULTIPARÂMETRO COM ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS E MONITOR MULTIPARÂMETRO TIPO I, INCLUINDO GARANTIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” – telefone: (11) 2630-5486, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2020 – 9h30min.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREGÃO ELETRONICO

PE 329/2020 – PC 1286/2020 - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO (CONDENSADORAS E EVAPORADORAS), de acordo com os termos da NBR 13.917/2014 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e o Plano de Manutenção, Operação e Controle(PMOC), conforme Portaria nº 3.523, de 28/08/1998 e Resolução RE Nº 09/2003 da Anvisa - Ministério da Saúde, instalados no prédio do Paço Municipal de São Bernardo do Campo. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" – telefone: (11) 2630-5486, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2020 – 9h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO

PE.338/2020 – PEC.01533/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS - Abertura do Pregão: 19/08/2020 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas (telefone: 11-2630-5499) e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATO DE TERMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Ata de Registro de Preços e de Apostilamento à Ata de Registro de Preços, abaixo discriminadas:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1138/2020. MODALIDADE: PE 255/2020. DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR: R$ 621.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 28/7/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1138/2020. MODALIDADE: PE 255/2020. DETENTORA: INDMED HOSPITALAR EIRELI. VALOR: R$ 128.226,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 30/7/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1138/2020. MODALIDADE: PE 255/2020. DETENTORA: MERCK S/A. VALOR: R$ 252.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 30/7/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1138/2020. MODALIDADE: PE 255/2020. DETENTORA: PRATI DONADUZZI & COMPANHIA LTDA. VALOR: R$ 1.405.440,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 30/7/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1138/2020. MODALIDADE: PE 255/2020. DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR: R$ 72.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 28/7/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS.

6. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 220/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 194/2020. ASSINATURA: 28/7/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SA-2, 7 de agosto de 2020.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento da SA-2

Extrato de Termos de Aditamentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termo de Contrato e Termos de Aditamento aos Contratos abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 90/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1269/2020. FUNDAMENTO: EDITAL GSC Nº 001/2018 – NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 1980, DE 16/02/2018. CONTRATADA: WESLEN HENRIQUE DA SILVA VASCONCELOS 40333233840. VALOR: R$ 58.770,00. ASSINATURA: 3/8/2020. VIGÊNCIA: 24 MESES. OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE MÚSICA/CORDAS AGUDAS E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MÚSICA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

2. TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 93/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 64/2020. MODALIDADE: TP 10.005/2020. CONTRATADA: EMPARSANCO ENGENHARIA S/A. VALOR: R$ 1.892.791,87. ASSINATURA: 31/7/2020. VIGÊNCIA: 90 DIAS. OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO.

3. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 145/2020 (2º) AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 107/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 2195/2017. CONTRATADA: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. VALOR: R$ 1.088.200,32. ASSINATURA: 31/7/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 21/8/2020, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 147/2020 (2º) AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 126/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1460/2018. CONTRATADA: UP4 ELEVADORES LTDA. VALOR: R$ 12.999,96. ASSINATURA: 3/8/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES CONSECUTIVOS, DE 17/09/2020 A 17/09/2021, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 148/2020 (1º) AO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 138/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1797/2019. CONTRATADA: EPAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA. VALOR: SEM ÔNUS. ASSINATURA: 31/7/2020. VIGÊNCIA: 2 MESES. OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 2 MESES DE 3/8/2020 A 3/10/2020, O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 149/2020 (2º) AO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 29/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1282/2018. CONTRATADA: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL. VALOR: R$ 141.421,45. ASSINATURA: 4/8/2020. VIGÊNCIA: 16/4/2021. OBJETO: FICA ACRESCIDO QUANTITATIVAMENTE O OBJETO DO CONTRATO NA ORDEM DE 0,82%, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 141.421,45.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 153/2020 (5º) AO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 Nº 94/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 80.110/2014. CONTRATADA: CONSTRUTORA KAMILOS LTDA. VALOR: SEM ÔNUS. ASSINATURA: 31/7/2020. VIGÊNCIA: 5 MESES. OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 5 MESES, DE 31/07/2020 A 31/12/2020, O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SA.201.1 Nº 7/2020 (1º) AO TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 9/2020 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 11/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 80.096/2014. CONTRATADA: LOUDON BLOMQUIST – AUDITORES INDEPENDENTES. ASSINATURA: 4/8/2020. OBJETO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 9/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 N.º 11/2015, CONFORME SEGUE: ONDE SE LÊ: AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R$ 168.282,04 (...); LEIA-SE: AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R$ 184.243,34 (...).

SA-2, 7 de agosto de 2020.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento - SA-2

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº 042, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
ROBERTO MARTINS DA SILVA	CIB-7009	9544
JOSE CARLOS DOS REIS	CBF-5681	9545
VANESSA GUILHERME DE SOUZA	DBZ-2373	9546
SHELDY LIMA DE FREITAS	OZG-6603	9547
ED VALDO RIBEIRO DE QUEIROZ	CHC-5952	9548
JENIFER REGINA DE SOUSA	DUP-0600	9549
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	HSB-7009	XXXX
FRANCISCO FERREIRA	DQJ-2465	9550
GILTON SOUZA OLIVEIRA	CRA-0335	9551
ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO	DDP-3600	9552
TIAGO DE OLIVEIRA	DQJ-7370	9553
LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	BFH-6530	9554
FABIANO RODRIGUES	JYG-1558	9555
RENAN VINICIUS CAUDIANO ALVES	DCF-5808	9556
SEBASTIAO ANTONIO DO AMARAL	CIG-2483	9557
NEUSA LUCIA FARIA CRIPA	JEZ-9957	9558
ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	BFB-0927	9559
FABIO GARLA	BFI-2451	9560
VALDIR MORENO JUNIOR	DFW-1622	9561

São Bernardo do Campo, 05 de AGOSTO de 2020.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

==========

EDITAL N° 33/2020
PERÍODO DE 29/07/2020 A 04/08/2020
PUBLICAÇÃO: 07/08/2020

SS.42 – CENTRO DE CONTROLE ZOONOSES

HERBERT KIENBAUM
CPF: 045.987.688-00
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
AIP - SÉRIE L - Nº 0125

JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO
CPF: 047.311.098-92
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
AIP - SÉRIE L - Nº 0126

ÂNGELA ANTÔNIA MARTINEZ
CPF: 176.130.538-73
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
AIP - SÉRIE L - Nº 0127

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: LUCIENNE TURRI - **CPF**: 180.339.478-10
Documento: AIF/TRM/AIP SÉRIE L Nº 381

Nome: DANIEL GAZITO ME - **CNPJ**: 21.060.614/0001-39
Documento: AIP SÉRIE L Nº 442 (Multa)

Nome: RESTCARD COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - **CNPJ**: 19.595.961/0001-14
Documento: AIF SÉRIE L Nº 406

Nome: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. - **CNPJ**: 13.574.594/1024-36
Documento: AIF SÉRIE L Nº 443

Nome: FABRICIO QUEIROZ DE CARVALHO - **CNPJ**: 32.267.877/0001-30
Documento: AIF SÉRIE L Nº 421

Nome: BROTHER HOOKAH LOUNGE DOS VIANAS - **CNPJ**: 32.892.285/0001-09
Documento: AIF SÉRIE L Nº 394

Nome: NATAN SOARES RIBEIRO NUNES - **CNPJ**: 33.634.223/0001-60
Documento: AIF SÉRIE L Nº 422

Nome: NICOLAS FACUNDO LIMA - **CNPJ**: 37.080.688/0001-77
Documento: AIF SÉRIE L Nº 451
Documento: AIP SÉRIE L Nº 451 (Interdição total estabelecimento)

Nome: BOMBRIL S/A - **CNPJ**: 50.564.053/0008-80
Documento: AIF SÉRIE L Nº 194

Nome: MARCIO LASAREFF EPP - **CNPJ**: 26.601.870/0003-71
Documento: AIF SÉRIE L Nº 193

Nome: RUDGE RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - **CNPJ**: 06.277.443/0001-00
Documento: TRM SÉRIE L Nº 437 (Liberação de produtos interditados cautelarmente)

Nome: ALESSANDRO GUIMARAES - **CNPJ**: 34.206.344/0001-73
Documento: AIP SÉRIE L Nº 229 (Multa)

Nome: BMS DROGARIA LTDA ME - **CNPJ**: 08.918.008/0001-43
Documento: AIP SÉRIE L Nº 438 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: ARMARINHOS FERNANDO LTDA - **CNPJ**: 48.076.228/0017-59
Documento: AIP SÉRIE L Nº 323 (Advertência)

Nome: JINGYI IAN - **CNPJ**: 216502.835/0001-10
Documento: AIP SÉRIE L Nº 322 (Advertência)

Nome: NIVALDO FERNANDES BALEEIRO - **CPF**: 253.697.208-94
Documento: TRM SÉRIE L Nº 392 (Liberação Estabelecimento)

Nome: HSP SUPERMERCADO LTDA - **CPF**: 24.791.99/0001-73
Documento: TRM SÉRIE L Nº 440

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP SÉRIE K Nº 964

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo:
6913/2008 - SPINE LEVEL -COMERCIO, IMPORTACAO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Atividades Licenciadas: Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Parte e Peças.

4458/2007 - GAD GRUPO DE ASSISTENCIA DENTÁRIA S/C LTDA
Atividades Licenciadas: Atividade Odontológica e Equipamento.

61866/2019 - ALBAMED EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Atividade: Distribuidora de produtos para a saúde

4135/2010 - TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
Atividade Licenciada: Ambulância de Suporte Avançado (U.T.I.) TIPO "D"

28811/2018 - TRUSTY SURGICAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DEMATERIAL CIRURGICO EIREL
Atividade Licenciada: comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA
Processo:
80916/2013- SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Atividades Licenciadas: Ambulatório Restrito à Consulta, Dispensário de Medicamentos, Serviço de Psicologia.

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULOS
Processo:
6913/2008 - SPINE LEVEL -COMERCIO, IMPORTACAO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Atividade Licenciada: Veículos para Transporte de Produtos para Saúde.

4135/2010 - TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
Atividade Licenciada: Ambulância de Suporte Avançado (U.T.I.) TIPO "D"

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)
RAZÃO SOCIAL: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nº CEVS: 354870801-477-000579-1-6
DATA DE VALIDADE: 23/09/2020
Nº PROCESSO: 14096/2013
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
CNPJ: 57.508.426/0042-46
Avenida MARIA SERVIDEI DEMARCHI, 1613 – DEMARCHI - CEP: 09820-000
Responsável Legal: ANTÔNIO JOSÉ MONTE
Responsável Técnico: NELSON DE BRITO GALHARDO RODRIGUES - CRF/SP: 49.299
Responsável Técnico Substituto: TATIANA PAES DE OLIVEIRA - CRF/SP: 56.574
Responsável Técnico Substituto: MARTA OLIVEIRA MELATTO - CRF/SP: 52.590
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
MEDICAMENTO: DISPENSAR; MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR, CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS; MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTO

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA
RAZÃO SOCIAL: COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO
Nº CEVS: 354870801-477-000663-1-1
DATA DE VALIDADE: 27/10/2021
Nº PROCESSO: 54966/2015
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
CNPJ: 57.508.426/0053-07
Avenida HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 2563 - ALVES DIAS - CEP:09851-000
Responsável Legal: ANTÔNIO JOSÉ MONTE
Responsável Técnico: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS COLLETTO - CRF/SP: 78.867
Responsável Técnico Substituto: Nome: MIRALVA PEREIRA DOS SANTOS - CRF/SP: 44.152
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
MEDICAMENTO: DISPENSAR; MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR; CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS; MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

RAZÃO SOCIAL: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nº CEVS: 354870801-477-000615-1-4
DATA DE VALIDADE: 23/09/2021
Nº PROCESSO: 25531/2014
NAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CNPJ: 57.508.426/0046-70
Avenida GETÚLIO VARGAS, 1014 - BAETA NEVES - CEP: 09751-250
Responsável Legal: ANTÔNIO JOSÉ MONTE
Responsável Técnico: CLAYTON APARECIDO MADEIRA - CRF-SP: 82.649
Responsável Técnico Substituto: FERNANDA MARA MASSI DA CUNHA- CRF/SP: 18.515
Responsável Técnico Substituto: RENATA JACOMINI RODRIGUES - CRF/SP: 65.139
Atividades Autorizadas e Classes de Produtos:
MEDICAMENTO: DISPENSAR; MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR; ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS

RAZÃO SOCIAL: TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
Nº CEVS: 354870801-862-000027-1-2
DATA DE VALIDADE: **01/06/2022**
Nº PROCESSO: 4135/2010
CNAE: 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências - exceto por UTI móvel
OBJETO LICENCIADO: UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR DE TRANSPORTE SEM ATENDIMENTO
CNPJ: 08.279.286/0001-06
Avenida DOUTOR WASHINGTON LUÍS, 110 - RUDGE RAMOS - CEP: 09618-040
Responsável Legal: ANDERSON BEPPLER TAVARES
Responsável Legal: DANIELE ANDRADE FANUCCHI
Responsável Técnico: ANA MARIA VISCONTI - CRM/SP: 40.252
Veículos Autorizados: Ambulância de Transporte – CLASSE B
Marca/Modelo - PEUGEOT/ BOXER MARIMAR A - Placa - EBB 7090 – Chassi - 936ZCPMNC92034608
Marca/Modelo - RENAULT/ MASTER MARIMAR - Placa - ENF 9440 – Chassi - 93YADCUH6AJ342234
Marca/Modelo - RENAULT/ MASTER AMB RONTAN - Placa - DZG 0414 – Chassi - 93YADCUH58J943369
Marca/Modelo - I/M. BENZ 313CDI MARIMAR - Placa - EYC 4077 – Chassi - 8AC903662BE044728
Marca/Modelo - I/M. BENZ 313CDI MARIMAR - Placa - EPP 3515 – Chassi - 8AC903662AE031859
Marca/Modelo - I/M. BENZ 313CDI MARIMAR A - Placa - FSM 1310 – Chassi - 8AC903662AE031923
Marca/Modelo - RENAULT/ MASTER MARIMAR - Placa - FYT 3J10 – Chassi – 93YMAF4LAFJ486067

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
Processo:
10668/2010 - DUAS ALIANÇAS BAR E LANCHONETE LTDA ME
Sai: RAMON COSTA JARDIM
Entra: PAULA APARECIDA COSTA JARDIM DE OLIVEIRA

80916/2013 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Sai: HERALDO JESUS MARQUES DA SILVA
Entra: JACQUES JEAN DANIEL COUDRY

9386/2001 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Sai: HERALDO JESUS MARQUES DA SILVA
Entra: JACQUES JEAN DANIEL COUDRY

58104/20 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Sai: HERALDO JESUS MARQUES DA SILVA
Entra: JACQUES JEAN DANIEL COUDRY

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
4483/2001- RAIA DROGASIL S/A
Nome: RAQUEL BATTISTIN - CRF/SP: 37.565

57872/2020 - COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: LUCAS HENRIQUE BERTIER RODRIGUES - CRF/SP: 80.497

0344/2019 - SANTOS E VIEIRA PHARMA LTDA
Nome: CLARISSA VIEIRA DOS REIS - CRF/SP: 58.190

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
14096/2013 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS COLLETTO - CRF/SP: 78.867

57872/2020 - COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: ANA PAULA VIEIRA FUKASE - CRF/SP: 51.850

57854/2020 - COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: FELIPE GONÇALO PEREIRA - CRF/SP: 46.677

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
57872/2020 - COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS COLLETTO - CRF/SP: 78.867

0344/2019 - SANTOS E VIEIRA PHARMA LTDA
Nome: FABIANA DOS SANTOS - CRF/SP: 58.190

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
14096/2013 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: TATIANA PAES DE OLIVEIRA - CRF/SP: 56.574
Nome: MARTA OLIVEIRA MELATTO - CRF/SP: 52.590

57854/2020 - COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: RENATA JACOMINI RODRIGUES - CRF/SP: 65.139

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
51899/2015 - PIZZARIA LA PLAZA LTDA EPP
CEVS: 354870801-561-001724-0-5
Motivo: Enquadramento não compatível com CNAE.

57454/2017 - SACRAMENTO BAR E GRILL LTDA ME
CEVS: 3548708-561-001878-0-1
Motivo: Alteração de Razão Social e Objeto Social (não passível de licença sanitária)

9386/2001 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
CEVS: 354870801-861-000065-1-3
Atividade: Hospital Geral.
Motivo: Atividade inexistente no estabelecimento.

12848/2001 - GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA
CEVS: 354870801-863-000719-1-9
CEVS: 354870801-863-000788-1-6
CEVS: 354870801-865-000107-1-5
CEVS: 354870801-562-000074-1-2
Atividade: Ambulatório Médico, Dispensário de Medicamentos, Serviço de Fonoaudiologia e Cozinha Industrial
Motivo: Mudança de endereço

41354/2018 - ROBSON MIRANDA DE CARVALHO
CEVS: 354870801-561-001897-0-7
Atividade: Restaurante.
Motivo: Encerramento de atividades.

57978/2016 - J.M. FURTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CEVS: 354870801-469-000075-1-0
Atividade: comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
Motivo: Atividade não passível de Licença Sanitária conforme CVS-1 de 2020.

EXCLUSÃO DE VEICULO
Processo:
4135/2010 - TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
Marca/Modelo: I/M. BENZ/311 ST MARIMAR A – Placa: FHF 0740
Chassi: 8AC906633CE061981
Atividade: UTI MOVEL TIPO “D”
Motivo: Perda Total.

RECURSOS INDEFERIDOS
Processo:
49814/2020 – RESTAURANTE BAMBU 2000 LTDA ME
Documento: AIF/AIP – SÉRIE K - Nº 872

SS.44 – DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMB

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 39502/2016 – KAMISS HOTEL LTDA
Atividade Licenciada: Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 32101/2019 – TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Atividade Licenciada: Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 15167/2014 – TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA
Atividade Licenciada: Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 32630/2015 – LE MOLIM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E HOTELEIROS LTDA
Atividade Licenciada: Captação, Tratamento e Distribuição de Água

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: Luciana de Souza Lima – El Shaddai Gourmet - CNPJ: 19.824.485/0001-66
Documento: AIP – SERIE K - Nº 0500 (Advertência)

Nome: LS Plaqueta Ltda. - CNPJ: 00.386.298/0001-10
Documento: AIF – SERIE L - Nº 0024 (Auto de Infração)

SS.4, em 07 de agosto de 2020
DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 057/2020

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e L.M. 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R$
Cobrança Antecip.	ABC MOTO AVENTURA LTDA - ME	4062088	599,07
Cobrança Antecip.	AJR SHOPPING DO REAL LTDA - ME	4062050	399,23
SB- 58086/2018	ALUMISTIL IND.COM.ESQUADRIAS METALICAS LTDA-ME	4062083	797,34
Cobrança Antecip.	ANDRE CRISTIANO CRIZE	4062052	998,08
Cobrança Antecip.	ANTONIO OLEGARIO DA SILVA	4062064	2.475,82
Cobrança Antecip.	AROMAT PRODUTOS QUIMICOS LTDA	4062098	199,62
Cobrança Antecip.	ATENTO BRASIL S.A.	4062046	1.996,15
Cobrança Antecip.	AVICOLA E MERCEARIA MURAMOTO LTDA ME	4062114	399,23
Cobrança Antecip.	BK BRASIL OPERACAO DE ASSESSORIA A REST.S/A	4062070	199,62
Cobrança Antecip.	BORELI BRASIL EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTD	4062089	199,62
Cobrança Antecip.	CENTRO DE CONVIVIO INFANTIL SEMEANDO S/S LTDA	4062082	399,23
Cobrança Antecip.	CENTRO EDUCACIONAL ACONCHEGO LTDA EPP	4062078	998,08
Cobrança Antecip.	CONVERT GAS CONVERTEDORA DE GAS NAT VEIC LTDA ME	4062120	199,62
Cobrança Antecip.	D DANTAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA	4062084	199,62
Cobrança Antecip.	D.P.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	4062090	199,62
Cobrança Antecip.	DANIEL FERRAR	4062096	599,72
Cobrança Antecip.	DEFAL COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALIM. LTDA	4062068	998,08
SB- 54460/2020	EDUARDO DANTAS CASTRO E OUTRA	4062073	320,09
Cobrança Antecip.	FABIANA MARTINS RODRIGUES GOUVEIA	4062065	3.699,32
Cobrança Antecip.	FOREST COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	4062099	199,62
Cobrança Antecip.	FRIENDS RBL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	4062067	199,62
Cobrança Antecip.	GERALDO ULISSES VALADARES	4062054	484,35
Cobrança Antecip.	GERSSI APARECIDA SOARES	4062100	199,62
Cobrança Antecip.	GIOSIMAR JOSE CALDATO PRODUTOS DE LIMPEZA	4062080	399,23
Cobrança Antecip.	IDELI FELICIANO DE SOUZA	4062112	4.578,52
Cobrança Antecip.	ILGJ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	4062113	998,08
Cobrança Antecip.	ILGJ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	4062118	199,62
Cobrança Antecip.	ILKA BARACHO DA SILVA	4062102	399,23
SB- 38574/2018	ITAU UNIBANCO S/A	4062055	199,62
Cobrança Antecip.	JOAO BERNARDO ADAMO	4062081	199,62
Cobrança Antecip.	JOAO MINE	4062079	964,23
Cobrança Antecip.	JOSE CARLOS JALYS - ME	4062057	399,23
SB- 25491/2020	JOSE EDSON DE BOTELHO ANTONIO	4062093	1.745,50
Cobrança Antecip.	JOSE RIBAMAR PONTES	4062051	3.673,54
Cobrança Antecip.	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	4062110	601,93
SB- 29075/2020	JOSE SAMUEL SABATINE E OUTRA	4062069	706,21
Cobrança Antecip.	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	4062075	599,07
Cobrança Antecip.	L.R. MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	4062053	199,62
Cobrança Antecip.	LAMITEC VIDROS EIRELI	4062121	399,23
Cobrança Antecip.	LASERLINE DO BRASIL DIODE LASER ASSIST TEC LTDA	4062076	199,62
Cobrança Antecip.	LEANDRO PORTELLA	4062059	710,85
Cobrança Antecip.	LOCAL ARMAZENS GERAIS LTDA	4062086	1.996,15
Cobrança Antecip.	LUCENA E ANGELO EMPREENDIMENTOS LTDA	4062087	399,23
Cobrança Antecip.	MAGAZINE LUIZA S/	4062104	599,07
SB- 56697/2019	MARIA DO CARMO DA SIVA RAMOS PIZZARIA -ME	4062056	207,13
Cobrança Antecip.	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE LIMA	4062072	3.798,19
Cobrança Antecip.	MARIA EUNICE NININ ANSALONE	4062063	443,87
Cobrança Antecip.	MARIA VICENTINA FONTES A. SANTOS	4062060	2.479,81
Cobrança Antecip.	MARINA HABERMANN SPANGUERO	4062061	399,23
Cobrança Antecip.	MARIO CUNHA	4062045	399,23
Cobrança Antecip.	MAUAD ALIMENTOS LTDA	4062109	399,23
SB- 38970/2020	MOINHO DE VENTO COMERCIO MAT.P/CONSTR.LTDA-ME	4062092	199,62
Cobrança Antecip.	MOISES MIKHAEL ABOU JNAID	4062117	3.998,44
Cobrança Antecip.	NATALIA BRANDAO BATTISTIN	4062085	399,23
Cobrança Antecip.	OREN PARTICIPACOES LTDA	4062094	9.969,72
Cobrança Antecip.	OSMAR ZAPPAROLI	4062047	978,87
Cobrança Antecip.	PANDORA DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	4062101	199,62
Cobrança Antecip.	PLAEMCO MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	4062105	399,23
Cobrança Antecip.	RASSINI - NHK AUTOPECAS LTDA	4062115	998,08
Cobrança Antecip.	RENE VALDECIR SPAULUSI	4062062	1.952,77
Cobrança Antecip.	RESIDENCIAL BRICK 448 SPE	4062107	5.289,82
SB- 55395/2020	SONIA RODRIGUES E WAGNER DOVAL ARAUJO	4062108	399,23
Cobrança Antecip.	SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	4062097	199,62
Cobrança Antecip.	SUPER 8 PRODUCOES E EVENTOS LTDA	4062048	998,08
Cobrança Antecip.	SUPERCASA ATACADISTA EIRELI - EPP	4062091	998,08
Cobrança Antecip.	TATA PET SHOP LTDA	4062058	199,62
Cobrança Antecip.	TECHNOFAN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	4062103	399,23
Cobrança Antecip.	TERESA MARCHIOLI CAVICHIOLI	4062106	1.708,55
Cobrança Antecip.	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO	4062095	1.095,10
Cobrança Antecip.	THALES INTERNATIONAL BRASIL LTDA.	4062066	998,08
Cobrança Antecip.	TNS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA	4062116	399,23
Cobrança Antecip.	TRANSPORTES GABARDO LTDA.	4062074	1.996,15
Cobrança Antecip.	UNIDAS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.	4062119	399,23
Cobrança Antecip.	VALDENEI ROGERIO DA SILVA	4062111	1.105,56
Cobrança Antecip.	VANIA RUCH CHIOVITTI	4062077	2.512,62
Cobrança Antecip.	VIA VAREJO S/A	4062071	599,07
Cobrança Antecip.	VIA VAREJO S/A	4062049	998,08

SOPE.23, 5 de Agosto de 2020, ELIANA BORGUINI RODRIGUES - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES ,
RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE
ANDRADE - Diretor da SOPE.23, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 059/2020

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-63190/2019	RICARDO ANDRADE	60010
SB- 5023/2020	ITIRO NISHIDA	60008
SB-18474/2020	MANUEL LILA RODRIGUES COELHO	60006
SB-23094/2020	JOSE RIBEIRO DOS REIS - ESPÓLIO	689
SB-54862/2020	FERNANDO FALCAO DE CARVALHO	60009

SOPE.22, em 7 de Agosto de 2020, Fabiana Akemi Marumo Nangino - Diretora de Divisão SOPE.22, João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 060/2020

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-55091/2019	BIANCA FRANCISCO MIRAES (CURI'S ADEGA)	11.282
SB-29021/2020	CATIA OLIVEIRA GONÇALVES BARBOSA	11.280
SB-46365/2020	RYAN CRUZ NORDI	11.283

SOPE.22, em 7 de Agosto de 2020, Fabiana Akemi Marumo Nangino - Diretora de Divisão SOPE.22, João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE-2 - EDITAL 061/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/ MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LAN-CAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
BIANCA FRANCISCO MIRAES (CURI'S ADEGA)	272.968-7	704-2767860/2020	1.328,89	15092020	55091/2019/SB
CATIA OLIVEIRA GONCALVES BARBOSA	280.013-6	704-2767859/2020	1.328,89	15092020	29021/2020/SB
FERNANDO FALCAO DE CARVALHO	027.007.003.002	704-2767857/2020	398,66	15092020	54862/2020/SB
ITIRO NISHIDA	027.015.030.000	704-2767856/2020	797,32	15092020	5023/2020/SB
JOSE RIBEIRO DOS REIS - ESPOLIO	024.059.017.000	704-2767854/2020	373,32	15092020	23094/2020/SB
MANUEL LILA RODRIGUES COELHO	027.147.026.000	704-2767855/2020	1.195,98	15092020	18474/2020/SB
RICARDO ANDRADE	015.068.038.000	704-2767858/2020	1.195,98	15092020	63190/2019/SB
RYAN CRUZ NORDI	001.006.006.002	704-2767861/2020	1.328,89	15092020	46365/2020/SB

SOPE-2, 06 DE AGOSTO DE 2020
ARQTO. JOAO CAPISTRANO DE CASTRO NETO - DIRETOR DA SOPE-2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 062/2020

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-14906/1993	FRANCISCO GLEDSON MOREIRA DA SILVA	169272
SB-14906/1993	RUBENS MOREIRA	169273
SB-53454/2020	WALDOMIRO GOMES SOBRAL/FABIO DUQUE DA SILVA	171418
SB-53576/2020	SIMONE COURA CUNHA	171704
SB-53745/2020	FRANCISCO BLANCO DAVID	171419
SB-53800/2020	VALMIR ALVES DA GRACA	171467
SB-54188/2020	PEDRINA CONCEICAO DA SILVA	171677
SB-54440/2020	GUILHERME MAGALHAES PIMENTEL - ESPOLIO	171420
SB-54440/2020	MARIA DO SOCORRO FREITAS SOUZA	171421
SB-54578/2020	FRATTA PALMEIRAS EMP. IMOB. SPE LTDA.	171726
SB-54599/2020	TAQUENORI OTANI KITAMURA	171422
SB-54599/2020	ADELSON ENRICO BERNARD INELLI ARAUJO	171423
SB-54984/2020	LEONARDO FILIPE DA SILVA	171424
SB-54984/2020	JOAO DE PONTES	171708
SB-55000/2020	MORITO YAMAUCHI - ESPÓLIO	171706
SB-55004/2020	JOAO BATISTA DA SILVA - ESPÓLIO	171707
SB-55674/2020	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ORGINA BORGES	171425
SB-55674/2020	ADRIANO GRAMMATICO	171801
SB-56552/2020	EDITH PRADO DE SOUZA	171802
SB-56583/2020	IDELTA PARADA ORTIZ	171804
SB-56944/2020	MERIA DO SOCORRO FREITAS SOUZA	171806
SB-56968/2020	GERSON RODRIGUES	171809
SB-56980/2020	JOSÉ RUBENS SCATTONE	171810
SB-56980/2020	MAURO ALVES	171811
SB-56992/2020	ROSELI APARECIDA MORAIS	171812
SB-56992/2020	GABRIEL J.C. COSTA	171813
SB-56994/2020	GUILHERME MAGALHAES PIMENTEL - ESPÓLIO	171807
SB-57415/2020	EDUARDO COBO FERREIRA	171814
SB-57424/2020	DOMINGAS NAPOLEÃO DA SILVA RAMOS	171815
SB-58749/2020	LUA CRUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	171522
SB-58749/2020	DIOMAR STUCHI	171523
SB-58803/2020	RFT GIOVANELLI EMPREEND. E PART. LTDA	171589
SB-58938/2020	ALESSANDRA APARECIDA REZENDE	171520
SB-59378/2020	VLADEMIR DA SILVA MARQUES	171591

SOPE.22, em 07 de Agosto de 2020, Marilia Iniestas - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo Nangino -
Diretora de Divisão SOPE.22, João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 063/2020

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-56940/2020	TRAINING FOR HEALTH	57.497
SB-57374/2020	M.VILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS/CANTINHO DO RODGE	57.020
SB-57408/2020	ALEXANDRE BRAUER BARANAUSKAS	57.021
SB-57414/2020	JOSE RONALDO MENDES LANZA	57.498
SB-57417/2020	NAPOLEÃO TAVARES DA CAMARA	57.530
SB-57421/2020	LANCHONETE SUCUPIRA LTDA EPP	57.499
SB-57423/2020	DROGA SANDRI LTDA - ME.	57.500
SB-57429/2020	NILTON CESAR PINHEIRO - ME	57.528
SB-58024/2020	ARENA PÉ NA AREIA LTDA	57.025
SB-58151/2020	BAR E LANCHES POSTO GAUCHO EIRELI ME	57.023
SB-58203/2020	MARIANE DOS SANTOS / ADEGA POINT TOP ME	57.357
SB-58225/2020	PEQUI COMERCIO DE FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI	57.225
SB-58227/2020	MARCOS ANTONIO BARACHO	57.351
SB-58244/2020	CASA ROSA	55.566
SB-58246/2020	ANAS CINEMAS LTDA ME	55.567
SB-58580/2020	EJ BAR E EVENTOS LTDA	57.355

SB-58582/2020 BENEDITO WASHINGTON DA SILVA SANTOS	57.353
SB-59227/2020 DAYANE MORAIS DE CASTRO - ELITE CAFÉ	57.558
SB-59240/2020 JÚLIO CÉSAR ALVES - BAR E ADEGA RESENHA DA VILA	57.559
SB-59240/2020 JÚLIO CÉSAR ALVES - BAR E ADEGA RESENHA DA VILA	575.559

SOPE.22, em 07 de Agosto de 2020, Marilia Iniestas - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo Nangino -
Diretora de Divisão SOPE.22, João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

SOPE.21 - DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS OBRAS PARTICULARE

EDITAL Nº 105/2020

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 04/09/2020.

PROCESSO CONTRIBUINTE	GAM N.	VALOR R$
- 0/ 0 MARIA DE LOURDE BALDIN TRANSPORTES - EP	P 4032726	94.827,99 1x
- 0/ 0 BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.	4032729	1.569,70 1x
SB-11816/1996 INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4031545	625,18 12x
SB-12878/1996 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS O.M.S LTDA	4038593	113,16 12x
SB-24565/2001 PASQUALE DI FOLCO E OUTRO	4037700	389,59 12x
SB- 2420/2003 AGNES MARIA MONTIBELLER PIFFER E OUTRA	4032728	9.956,94 1x
SB-13705/2013 JOSÉ ARATO	4037656	57,93 12x
SB-41496/2013 SERGIO DE PAULA PINTO E OUTROS	4032379	258,90 12x
SB-25039/2014 JOSÉ PERES VARGAS	4032727	2.068,24 1x
SB-69537/2014 EMERSON MORGADO BENTO	4030550	182,67 12x
SB-76569/2014 JOSÉ PREVITALLI	4038618	64,81 12x
SB-82449/2014 CRISTIANE FERREIRA DESTEFANI	4037673	74,36 12x
SB-71688/2015 ROGÉRIO COLACCHIO	4030092	100,06 12x
SB-76272/2015 ABADIA SANTOS DE CASTRO E OUTRO	4038606	146,59 12x
SB-15821/2017 AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	4032730	299,00 1x
SB-49499/2017 ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	4037687	201,56 12x
SB-75599/2018 DIRCE CONCEIÇÃO SIVIERO	4037716	116,10 12x
SB-82013/2018 JOSELITA FERREIRA DO NASCIMENTO BEZERRA	4040047	191,19 12x
SB-79414/2019 MARCOS ROGÉRIO DA CUNHA	4031528	174,28 12x
SB-35915/2020 JOSÉ LUIZ CAIRES DE LIMA E OUTRA	4032725	1.323,43 1x
SB-42058/2020 GUILHERME CREMASCO HARAYAMA	4032724	998,12 1x

SOPE.21, 5 de Agosto de 2020, MEIRES SOUZA BOIANI - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES , LILIANE DE LIMA BITU - ENCARREGADA, ARQTº JOSÉ HAMILTON C.
DOS SANTOS - Chefe de Divisão SOPE.21, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO
- Diretor da SOPE.2

SOPE.21 - DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS OBRAS PARTICULARE

EDITAL Nº 103/2020

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 29/08/2020.

PROCESSO CONTRIBUINTE	GAM N.	VALOR R$
- 0/ 0 PAULO SERGIO PERINI	4032665	3.586,52 1x
- 0/ 0 LUA CRUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	4032666	998,08 1x
RG- 728/1992 MANUEL MARIO ESTEVÃO	4030964	714,89 12x
RR- 988/2001 EDSON HORÁCIO MANGUEIRA DA SILVA	4030932	340,99 12x
SB-19725/2007 ROSELY DE ALMEIDA DA SILVA E OUTRO	4030988	228,99 12x
SB-36189/2011 ISRAEL CASSIANO ROBLES	4038440	70,25 12x
SB-81829/2014 SERGIO RICARDO DE NAPOLI	4030944	55,88 7x
SB-16474/2016 MILTON MOURA E OUTROS	4037534	700,06 12x
SB-22081/2016 SERGIO ROBERTO GOMES ZAMBONI E JOSÉ GOMES ZAMBONI	4037470	106,48 12x
SB-48440/2016 WANDERLEIA PINTO DE ASSIS	4030976	248,84 12x
SB-51719/2016 ANDRÉ DIAS DA COSTA	4037450	200,46 12x
SB-58979/2016 LUIZ ANTONIO NEVES	4037438	223,59 12x
SB-67045/2016 NEUSA RONCOLI BOTON E JULIANA RONCOLI BOTON	4037518	130,03 12x
SB-74419/2016 APARECIDA SOTTO	4030952	71,89 12x
SB-49492/2017 MARIA HELENA REBOUÇAS DOS SANTOS SILVA	4037494	154,84 12x
SB-69290/2017 JOSÉ CARLOS BISPO DE OLIVEIRA	4037482	148,59 12x
SB-30235/2018 MARCO CESAR BALARIN	4032664	166.049,59 1x
SB-75566/2018 SEBASTIANA ANDRADE DOS SANTOS E OUTRO	4039977	172,68 12x
SB-76411/2018 JOSÉ BAIA DE OLIVEIRA	4039951	116,18 12x
SB-83437/2019 JOSÉ MARCELO DA SILVA BRANDÃO E OUTRA	4031001	179,69 12x
SB-34046/2020 AGUASPORT LTDA	4032668	199,61 1x

SOPE.21, 30 de Julho de 2020, MEIRES SOUZA BOIANI - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES , LILIANE DE LIMA BITU - ENCARREGADA , ARQTº JOSÉ HAMILTON C. DOS SANTOS - Chefe de Divisão SOPE.21, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO

SOPE.211 - SEÇÃO DE CADASTRO,VISTORIA,TOPOGRAFIA,EMPLACAMENT - SOPE.211

EDITAL Nº 104/2020

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15(quinze) dias à contar desta publi-cação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto re-querido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO CONTRIBUINTE
SB-75181/2016 ANTONIO FREITAS PEREIRA

SPU.21, 30 de Julho de 2020, MEIRES SOUZA BOIANI - ENCARREGADA, LILIANE DE LIMA BITU -
ENCARREGADA, ARQTº JOSÉ HAMILTON C. DOS SANTOS - Chefe de Divisão SPU.21, ARQTº JOÃO
CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor do SPU.2

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPARTAMENTO DE CONCESSIONARIAS - SOPE-4 - EDITAL 00001/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/ MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS		704-2767753/2020	R$ 4.431,95	08092020	9965/2011/SB

SOPE-4, 30 DE JULHO DE 2020
HEDMILTON ENSINAS - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONARIAS

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 127, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. – Infração prevista no artigo 65 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ISMAEL DE SOUZA PINTO	276.492.768-13	9651/2020	704/20-2767853

Assunto:Transportar resíduos em descordo com as normas vigentes ou, quando for o caso, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou em desacordo com a licença obtida. –Infração prevista noartigo 106 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
2E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA	09.518.884/0003-07	6363/2020	704/20-2767862

Assunto:Dispor ou lançar resíduos sólidos a céu aberto, em cursos d´água, áreas de várzeas, vias públicas, sistemas de drenagem de águas pluviais, de esgotos, poços, bueiros e assemelhados. –Infração prevista noartigo 107 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ROBERTO CARLOS FERREIRA NEVES	180.338.268-60	6498/2020	704/20-2767723
AGNALDO DA SILVA	124.510.608-24	6500/2020	704/20-2767732

Assunto: Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas. -Infração prevista noartigo 112 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
M.C. AUTO REPAROS	29.280.603/0001-76	5749/2020	704/20-2767608

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 128, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 8º daLei6.323, de 19 de dezembro de 2013, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos, por causar distúrbio sonoro, conforme artigos 15 e 17 da Lei Municipal 6323/13:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ANDRÉ GOMES VELOSO	128.466.894-07	5863/2020	704/20-2767711

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 129, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204:

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 6535/2020 – DROGARIA NOVA EIGI LTDA – CNPJ: 61.047.379/0001-80 – Descarte irregular de resíduos – Local: Estrada Velha do Mar, km 40 – Bairro Zanzala.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2592/2020 – ANDRÉ GOMES VELOSO – CPF: 128.466.894-07 - Apreensão de veículo automotor marca Fiat, modelo Palio – placa AND 8106/SP e de equipamentos de som oriundos da infração, com encaminhamento para o Pátio de Apreensão de Veículos de São Bernardo do Campo - SP.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2875/2020 – ISMAEL DE SOUZA PINTO – CPF: 276.492.768-13 – Apreensão de 9 (nove) aves silvestres e de materiais oriundos da ação de infração ambiental, encaminhadas para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Rua Beta Dragone, nº 118 – Bairro Cooperativa.

TERMO DE DESTRUIÇÃO E/OU INUTILIZAÇÃO Nº 0359/2020 – UZIEL GONSALVES DOS SANTOS – CPF: 348.979.438-92 – Destruição de um barraco de madeira inserido irregularmente em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings. Local: Rua Luiz Vaz de Camões, s/n – Jardim Represa.

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 130, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	A. INSPEÇÃO	PRAZO
JÉSSICA DE JESUS	7270/2020	24 HORAS

Assunto: Solicitação de liberação de Bens Apreendidos:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
ALFREDO GONÇALVES SANTOS DE OLIVEIRA	319.486.368-16	125/2019	INDEFERIDO

Assunto: ÚLTIMO prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO
DROGARIA NOVA EIGI LTDA	61.047.379/0001-80	124/2020	15 DIAS

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Invasão de imóvel/Construção Irregular - Fiscalização Ambiental

Considerando a constatação de construção irregular no imóvel inserido em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings, caracterizada como infração ambiental, e nos termos do Decreto Municipal 20.434/2018, Artigo 8º, que versa sobre responsabilidade compartilhada, vimos informar que fica(m) o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s) cientificado(s) de sua(s) responsabilidade(s) em providenciar medidas urgentes para zelar pelo imóvel sob sua titularidade, ficando advertido(s) que estas irregularidades ambientais serão de vossa(s) responsabilidade(s).

PROCESSO	NOME	Insc. imobiliária	COMUNIQUE-SE
SB 58813/2020	AO INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE CEZAR IMPÍGLIA	621.008.001.000	126/2020

Ressaltamos que na eventualidade do notificado não ser o proprietário atual do imóvel, deverá providenciar a atualização cadastral imobiliária junto a esta prefeitura.

São Bernardo do Campo, em 7 de agosto de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS APREENDIDOS

Nº 1/2020 – PROCESSO SB 32226/2019

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, como Outorgante Doador, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e de outro lado, como Outorgado Receptor, o Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), ajustam entre si a transferência do bem apreendido sob a forma de doação, de acordo com o Decreto nº 20434/2018, artigo 33, inciso VI, § 2º e com decisão tomada nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na qualidade de outorgante doador e a Secretaria de Segurança Urbana fiel depositária, possuidores do bem apreendido adiante descrito, contraído no âmbito de apreensão registrada através do Termo de Apreensão nº 1911/2019, resolve doá-lo, em caráter definitivo Outorgado Receptor, Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), sem qualquer encargo.

Equipamento	Local do depósito
01 (um) aparelho de som, marca LG	Comando da Guarda SSU

Subcláusula Única – O material será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que o aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda

O Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para atividades pertinentes as vossas atribuições neste município. Fica vedada a transferência a terceiros, do utensílio doado.

São Bernardo do Campo, em 1 de julho de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS APREENDIDOS

Nº 2/2020 – PROCESSO SB 80539/2019

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, como Outorgante Doador, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a Divisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria da Cultura (SC-11), ajustam entre si a transferência do bem apreendido sob a forma de doação, de acordo com o Decreto nº 20434/2018, artigo 33, inciso VI, § 2º e com decisão tomada nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na qualidade de outorgante doador e a Secretaria de Segurança Urbana fiel depositária, possuidores do bem apreendido adiante descrito, contraído no âmbito de apreensão registrada através do Termo de Apreensão nº 1949/2019, resolve doá-lo, em caráter definitivo Outorgado Receptor, Divisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria da Cultura (SC-11), sem qualquer encargo.

Equipamento	Local do depósito
01 (uma) caixa de som com um Twiter e um alto falante	Comando da Guarda SSU

Subcláusula Única – O material será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que o aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda

A Divisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria da Cultura (SC-11), na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para atividades pertinentes as vossas atribuições neste município. Fica vedada a transferência a terceiros, dos utensílios doados.

São Bernardo do Campo, em 6 de julho de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS APREENDIDOS

Nº 3/2020 – PROCESSO SB 65590/2019

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, como Outorgante Doador, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a Divisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria da Cultura (SC-11), ajustam entre si a transferência do bem apreendido sob a forma de doação, de acordo com o Decreto nº 20434/2018, artigo 33, inciso VI, § 2º e com decisão tomada nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na qualidade de outorgante doador e a Secretaria de Segurança Urbana fiel depositária, possuidores do bem apreendido adiante descrito, contraído no âmbito de apreensão registrada através do Termo de Apreensão nº 1588/2019, resolve doá-lo, em caráter definitivo Outorgado Receptor, Divisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria da Cultura (SC-11), sem qualquer encargo.

Equipamento	Local do depósito
01 (um) aparelho de som, marca EXBOOMC	Comando da Guarda SSU
02 (duas) caixa de som	Comando da Guarda SSU
01 (um) aparelho Microsystem	Comando da Guarda SSU

Subcláusula Única – O material será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que o aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda

A Divisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria da Cultura (SC-11), na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para atividades pertinentes as vossas atribuições neste município. Fica vedada a transferência a terceiros, dos utensílios doados.

São Bernardo do Campo, em 6 de julho de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS APREENDIDOS

Nº 4/2020 – PROCESSO SB 49593/2019

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, como Outorgante Doador, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e de outro lado, como Outorgado Receptor, o Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), ajustam entre si a transferência do bem apreendido sob a forma de doação, de acordo com o Decreto nº 20434/2018, artigo 33, inciso VI, § 2º e com decisão tomada nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na qualidade de outorgante doador e a Secretaria de Segurança Urbana fiel depositária, possuidores do bem apreendido adiante descrito, contraído no âmbito de apreensão registrada através do Termo de Apreensão nº 1588/2019, resolve doá-lo, em caráter definitivo Outorgado Receptor, Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), sem qualquer encargo.

Equipamento	Local do depósito
01 (uma) caixa de som, marca JWL	Comando da Guarda SSU
01 (um) notebook, marca ACER	Comando da Guarda SSU

Subcláusula Única – O material será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que o aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda

O Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para atividades pertinentes as vossas atribuições neste município. Fica vedada a transferência a terceiros, dos utensílios doados.

São Bernardo do Campo, em 6 de julho de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS APREENDIDOS

Nº 5/2020 – PROCESSO SB 10774/2019

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, como Outorgante Doador, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a Divisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria da Cultura (SC-11), ajustam entre si a transferência do bem apreendido sob a forma de doação, de acordo com o Decreto nº 20434/2018, artigo 33, inciso VI, § 2º e com decisão tomada nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na qualidade de outorgante doador e a Secretaria de Segurança Urbana fiel depositária, possuidores do bem apreendido adiante descrito, contraído no âmbito de apreensão registrada através do Termo de Apreensão nº 0817/2019, resolve doá-lo, em caráter definitivo Outorgado Receptor, Divisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria da Cultura (SC-11), sem qualquer encargo.

Equipamento	Local do depósito
01 (uma) caixa de som Selenium/JBL	Comando da Guarda SSU
01 (um) aparelho de som, marca LG 1800 W	Comando da Guarda SSU
02 (duas) caixas acústicas	Comando da Guarda SSU

Subcláusula Única – O material será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que o aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda

A Divisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria da Cultura (SC-11), na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para atividades pertinentes as vossas atribuições neste município. Fica vedada a transferência a terceiros, dos utensílios doados.

São Bernardo do Campo, em 7 de julho de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS APREENDIDOS

Nº 6/2020 – PROCESSO SB 80612/2019

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, como Outorgante Doador, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e de outro lado, como Outorgado Receptor, o Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), ajustam entre si a transferência do bem apreendido sob a forma de doação, de acordo com o Decreto nº 20434/2018, artigo 33, inciso 6, § 2º e com decisão tomada nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na qualidade de outorgante doador e a Secretaria de Segurança Urbana fiel depositária, possuidores do bem apreendido adiante descrito, contraído no âmbito de apreensão registrada através do Termo de Apreensão nº 1950/2019, resolve doá-lo, em caráter definitivo Outorgado Receptor, Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), sem qualquer encargo.

Equipamento	Local do depósito
01 (uma) mini caixa de som, marca OTECH	Comando da Guarda SSU

Subcláusula Única – O material será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que o aceita nas condições em que se encontra.

Cláusula Segunda

O Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para atividades pertinentes as vossas atribuições neste município. Fica vedada a transferência a terceiros, do utensílio doado.

São Bernardo do Campo, em 20 de julho de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS APREENDIDOS

Nº 7/2020 – PROCESSO SB 70888/2019

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, como Outorgante Doador, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e de outro lado, como Outorgado Receptor, o Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), ajustam entre si a transferência do bem apreendido sob a forma de doação, de acordo com o Decreto nº 20434/2018, artigo 33, inciso VI, § 2º e com decisão tomada nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na qualidade de outorgante doador e a Secretaria de Segurança Urbana fiel depositária, possuidores do bem apreendido adiante descrito, contraído no âmbito de apreensão registrada através do Termo de Apreensão nº 1452/2019, resolve doá-lo, em caráter definitivo Outorgado Receptor, Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), sem qualquer encargo.

Equipamento	Local do depósito
01 (uma) caixa de som TCR-358	Comando da Guarda SSU

Subcláusula Única – O material será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que o aceita nas condições em que se encontra.

Cláusula Segunda

O Departamento de Ações Preventivas e Integradas (SSU-2), na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para atividades pertinentes as vossas atribuições neste município. Fica vedada a transferência a terceiros, do utensílio doado.

São Bernardo do Campo, em 21 de julho de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS APREENDIDOS

Nº 8/2020 – PROCESSO SB 43244/2019

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, como Outorgante Doador, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e de outro lado, como Outorgado Receptor, o Parque Natural Municipal Estoril, ajustam entre si a transferência do bem apreendido sob a forma de doação, de acordo com o Decreto nº 20434/2018, artigo 33, inciso 6, § 2º e com decisão tomada nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na qualidade de outorgante doador e a Secretaria de Segurança Urbana fiel depositária, possuidores do bem apreendido adiante descrito, contraído no âmbito de apreensão registrada através do Termo de Apreensão nº 2480/2019, resolve doá-lo, em caráter definitivo Outorgado Receptor, Parque Natural Municipal Estoril, sem qualquer encargo.

Equipamento	Local do depósito
01 (uma) motosserra (GAS), marca Magano MN 4600	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (uma) roçadeira (GAS), marca Magano NR52N	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (uma) tesoura de poda, marca Carrefour	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (uma) lixadeira, marca Hammer em 710-1	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
03 (três) facões	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
02 (dois) pentes roçadeira	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
02 (duas) extensões de motoserra	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (um) carretel roçadeira	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (uma) escada	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
05 (cinco) enxadas	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (um) garfo	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (um) rastelo	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
02 (duas) foices	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (uma) cavadeira	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (um) enxadão	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
02 (duas) pás	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (um) machado	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
05 (cinco) óleo motor	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
02 (dois) tempos	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
02 (dois) galões usados de gasolina	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (um) galão usado de removedor	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (um) carrinho de mão	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (uma) caixa de ferramentas	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)
01 (uma) extensão	Departamento de Parques e Jardins (SU-3)

Subcláusula Única – O material será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que o aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda

O Parque Natural Municipal Estoril, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para atividades pertinentes as vossas atribuições neste município. Fica vedada a transferência a terceiros, dos utensílios doados.

São Bernardo do Campo, em 21 de julho de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 32, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 51466/2019	VALENTIM E ROSA COMERCIAL LTDA	LS nº 132/2019
SB 31499/2020	RAFA ENTULHOS LTDA	LS nº 52/2020
SB 62039/2017	TECNOPIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LS nº 55/2020
SB 26047/2017	CARLOS JOSÉ DE CAMARGO	LS nº 56/2020
SB 15933/2015	A.A. GONÇALEZMTRANSPORTES EIRELI.	LS nº 60/2020
SB 64027/2015	SCHLATTER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE SOLDAR LTDA.	LS nº 61/2020
SB 26036/2013	KAMISS HOTEL LTDA - EPP	LS nº 63/2020
SB 11655/2016	SAVONA PLÁSTICO EIRELI EPP	LS nº 73/2020
SB 24787/2012	SCALDELAI COLETAS LTDA. ME	LS nº 79/2020
SB 66042/2015	PILZ DO BRASIL SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	LS nº 113/2020
SB 19494/2020	NEW GOLDPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LPIO nº 115/2020
SB 54246/2020	TERRAPLENAGEM SÃO CAETANO LTDA – EPP	LS nº 116/2020
SB 56124/2020	LUIZ FERREIRA NETO	LS nº 117/2020
SB 56971/2020	JOSÉ GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	LS nº 118/2020
SB 55297/2020	LOCATERH SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	LS nº 119/2020
SB 56581/2020	TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO SANTANA LTDA EPP	LS nº 120/2020
SB 39813/2019	L & C RENOVADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP	LPIO nº 123/2020
SB 55960/2020	ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES	LS nº 124/2020
SB 57263/2020	JAELSON SOUZA DE OLIVEIRA	LS nº 125/2020

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 74170/2018	ASSOCIAÇÃO BUDISTA CHINESA DO BRASIL	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 49/2020
SB 30792/2020	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMÉRICA I	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 51/2020

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 90965/2019	MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 102/2020
SB 39795/2020	JOSENILDO FERNANDES LIMA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 103/2020
SB 47077/2020	ANTONIO JOSÉ JESUS DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 104/2020
SB 89543/2019	FERNANDO PIOKER GOMES DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 105/2020
SB 15186/2020	GILMAR FERNANDES MADEIRA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 106/2020
SB 46494/2020	MARIA LUCIA CORAZZA MARTINS	ALVARÁ AMBIENTAL nº 107/2020
SB 36598/2020	NEILA CAMARGO	ALVARÁ AMBIENTAL nº 108/2020
SB 36075/2019	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 109/2020
SB 82193/2014	DIADEMA TRANSPORTES LTDA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 111/2020
SB 46489/2020	OSVALDO KIMOTO	ALVARÁ AMBIENTAL nº 112/2020
SB 31820/2020	MARIA APARECIDA PEREIRA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 113/2020
SB 39888/2020	OAC PARTICIPAÇÕES LTDA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 114/2020

Assunto: Licenciamento Ambiental de Obras de Infraestrutura Urbana:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 66604/2017	PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SECRETARIA DE HABITAÇÃO	LP – LI nº 121/2020

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 65472/2017	RONALDO BASSO FABBRI	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56

SB 57641/2020 ANA LUCIA MAGALHÃES MENDES	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56
SB 81507/2014 GISELE ANTUNES	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56
SB 47993/2020 MITUO SATO	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para Alvará – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO NOME/EMPRESA	DECISÃO
SB 19145/2012 PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO – PRAZO PARA ATENDIMENTO ATÉ 24/09/2020.
SB 94807/2019 JORGE AUGUSTO JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO – PRAZO PARA ATENDIMENTO ATÉ 30/08/2020
SB 79350/2019 HELIA PARADELA MOREIRA	DEFERIDO – PRAZO PARA ATENDIMENTO ATÉ 30/08/2020

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 7 de agosto de 2020.

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

Secretaria de Habitação
Gabinete do Secretário

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 0975-901, São Bernardo do Campo, pelo Diretor de Regularização Fundiária, Clovis Inácio dos Santos Corasolla, portador do Rg. nº 5.533.460 SSP/SP, o qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 5.959/09, com as alterações da Lei Municipal nº 6.183/11, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do Provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do imóvel com a área de terreno de 25.197,90m², composto por parte do imóvel descrito na transcrição nº 44.354 do 14º Registro de Imóveis da Capital de propriedade de Risuke Miura, Japonês, casado, lavrador, com área tabular 31.673,00m², que assim se descreve e caracteriza:

Uma área de terreno com 25.197,90 metros quadrados, cuja descrição inicia-se no ponto 1 (X= 338.304,96 Y= 7.374.689,12); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 116°35'25" por uma distância de 70,18 metros até atingir o ponto 2 (X= 338.367,71 Y= 7.374.657,71); confrontando com a Transcrição n° 15.449 – 6° RI de São Paulo; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°36'15" por uma distância de 10,64 metros até atingir o ponto 3 (X= 338.368,52 Y= 7.374.647,10); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°36'15 por uma distância de 12,32 metros até atingir o ponto 4 (X= 338369,469 Y= 7.374.634,82); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°46'24" por uma distância de 10,50 metros até atingir o ponto 5 (X= 338.370,06 Y= 7.374.624,34); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°20'5" por uma distância de 9,99 metros até atingir o ponto 6 (X= 338.370,87 Y= 7.374.614,38); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 174°5'6" por uma distância de 4,96 metros até atingir o ponto 7 (X= 338.371,38 Y= 7.374.614,38); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 82°39'54" por uma distância de 0,18 metros até atingir o ponto 8 (X= 338.371,38 Y= 7.374.609,47); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°26'29" por uma distância de 5,66 metros até atingir o ponto 9 (X= 338.372,01 Y= 7.374.603,83); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°40'9" por uma distância de 7,01 metros até atingir o ponto 10 (X= 338.372,42 Y= 7.374.596,83); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 174°13'56" por uma distância de 18,02 metros até atingir o ponto 11 (X= 338.374,23 Y= 7.374.578,90); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°9'16" por uma distância de 7,21 metros até atingir o ponto 12 (X= 338.374,23 Y= 7.374.571,71); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°23'54" por uma distância de 19,95 metros até atingir o ponto 13 (X= 338.375,97 Y= 7.374.551,80); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°7'35" por uma distância de 19,87 metros até atingir o ponto 14 (X= 338.377,66 Y= 7.374.532,01); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 173°56'23" por uma distância de 7,53 metros até atingir o ponto 15 (X= 338.378,45 Y= 7.374.524,51); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 173°56'23" por uma distância de 19,34 metros até atingir o ponto 16 (X= 338.379,64 Y= 7.374.505,21); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°41'50" por uma distância de 20,13 metros até atingir o ponto 17 (X= 338.381,15 Y= 7.374.485,14); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°46'14" por uma distância de 9,81 metros até atingir o ponto 18 (X= 338.381,87 Y= 7.374.475,35); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°30'18" por uma distância de 17,24 metros até atingir o ponto 19 (X= 338.383,23 Y= 7.374.458,16); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°26'18" por uma distância de 11,94 metros até atingir o ponto 20 (X= 338.384,17 Y= 7.374.446,26); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 174°27'43" por uma distância de 10,86 metros até atingir o ponto 21 (X= 338.385,22 Y= 7.374.435,45); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 174°7'30" por uma distância de 5,13 metros até atingir o ponto 22 (X= 338.385,75 Y= 7.374.430,34); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°8'23" por uma distância de 5,22 metros até atingir o ponto 23 (X= 338.386,10 Y= 7.374.425,14); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°8'23" por uma distância de 9,83 metros até atingir o ponto 24 (X= 338.386,10 Y= 7.374.415,33); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°19'10" por uma distância de 20,19 metros até atingir o ponto 25 (X= 338.386,10 Y= 7.374.395,18); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 174°58'46" por uma distância de 5,12 metros até atingir o ponto 26 (X= 338.388,51 Y= 7.374.390,08); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 174°58'46" por uma distância de 4,92 metros até atingir o ponto 27 (X= 338.388,94 Y= 7.374.385,18); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°49'20" por uma distância de 19,91 metros até atingir o ponto 28 (X= 338.390,39 Y= 7.374.365,33); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°49'48" por uma distância de 15,83 metros até atingir o ponto 29 (X= 338.391,54 Y= 7.374.349,53); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 178°56'38" por uma distância de 1,42 metros até atingir o ponto 30 (X= 338.391,56 Y= 7.374.348,12); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 174°37'32" por uma distância de 3,90 metros até atingir o ponto 31 (X= 338.391,93 Y= 7.374.344,23); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 174°37'32" por uma distância de 5,36 metros até atingir o ponto 32 (X= 338.392,43 Y= 7.374.338,90); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°48'18" por uma distância de 16,00 metros até atingir o ponto 33 (X= 338.393,60 Y= 7.374.322,94); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°48'18" por uma distância de 10,99 metros até atingir o ponto 34 (X= 338.394,41 Y= 7.374.311,98); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°48'18" por uma distância de 16,50 metros até atingir o ponto 35 (X= 338.395,61 Y= 7.374.295,52); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°11'20" por uma distância de 11,74 metros até atingir o ponto 36 (X= 338.396,60 Y= 7.374.283,83); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°0'27" por uma distância de 14,61 metros até atingir o ponto 37 (X= 338.397,87 Y= 7.374.269,27); confrontando até aqui com a Matrícula n° 4.108 – 2° RI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°44'18" por uma distância de 30,82 metros até atingir o ponto 38 (X= 338.400,28 Y= 7.374.238,54);); confrontando com a Estrada dos Alvarengas; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 175°53'58" por uma distância de 14,28 metros até atingir o ponto 39 (X= 338.401,18 Y= 7.374.224,30); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°20'8" por uma distância de 25,92 metros até atingir o ponto 40 (X= 338.402,84 Y= 7.374.198,43); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 83°6'31" por uma distância de 0,81 metros até atingir o ponto 41 (X= 338.403,64 Y= 7.374.198,53); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°5'56" por uma distância de 10,13 metros até atingir o ponto 42 (X= 338.404,33 Y= 7.374.188,42); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 266°5'56" por uma distância de 0,82 metros até atingir o ponto 43 (X= 338.403,51 Y= 7.374.188,37); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°5'56" por uma distância de 7,37 metros até atingir o ponto 44 (X= 338.403,51 Y= 7.374.181,01); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°5'56" por uma distância de 18,11 metros até atingir o ponto 45 (X= 338.403,51 Y= 7.374.162,95); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°0'59" por uma distância de 7,58 metros até atingir o ponto 46 (X= 338.405,77 Y= 7.374.155,39); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 176°47'30" por uma distância de 23,21 metros até atingir o ponto 47 (X= 338.407,07 Y= 7.374.132,22); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 263°42'2" por uma distância de 4,89 metros até atingir o ponto 48 (X= 338.402,21 Y= 7.374.131,68); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 178°29'42" por uma distância de 7,67 metros até atingir o ponto 49 (X= 338.402,41 Y= 7.374.124,01); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 268°56'10" por uma distância de 4,21 metros até atingir o ponto 50 (X= 338.398,20 Y= 7.374.123,94); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 0°55'55" por uma distância de 1,96 metros até atingir o ponto 51 (X= 338.398,23 Y= 7.374.125,90); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 269°7'28" por uma distância de 4,94 metros até atingir o ponto 52 (X= 338.393,29 Y= 7.374.125,82); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 178°15'31" por uma distância de 0,50 metros até atingir o ponto 53 (X= 338.393,31 Y= 7.374.125,32); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 270°9'57" por uma distância de 5,20 metros até atingir o ponto 54 (X= 338.388,11 Y= 7.374.125,34); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 179°54'53" por uma distância de 1,86 metros até atingir o ponto 55 (X= 338.388,11 Y= 7.374.123,48); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 249°53'30" por uma distância de 5,10 metros até atingir o ponto 56 (X= 338.383,32 Y= 7.374.121,73); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 256°45'29" por uma distância de 6,13 metros até atingir o ponto 57 (X= 338.377,35 Y= 7.374.120,32); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 260°17'1" por uma distância de 4,60 metros até atingir o ponto 58 (X= 338.372,82 Y= 7.374.119,55); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 229°19'54" por uma distância de 21,32 metros até atingir o ponto 59 (X= 338.356,64 Y= 7.374.105,65); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 250°1'31" por uma distância de 8,73 metros até atingir o ponto 60 (X= 338.348,43 Y= 7.374.102,67); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 2°54'42" por uma distância de 0,50 metros até atingir o ponto 61 (X= 338.348,46 Y= 7.374.103,16); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 246°48'58" por uma distância de 7,59 metros até atingir o ponto 62 (X= 338.341,48 Y= 7.374.100,18); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 8°50'26" por uma distância de 19,86 metros até atingir o ponto 63 (X= 338.344,54 Y= 7.374.119,80); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 8°15'40" por uma distância de 7,00 metros até atingir o ponto 64 (X= 338.345,54 Y= 7.374.126,73); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 8°27'15" por uma distância de 29,86 metros até atingir o ponto 65 (X= 338.349,93 Y= 7.374.156,27); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 11°16'51" por uma distância de 7,00 metros até atingir o ponto 66 (X= 338.351,12 Y= 7.374.162,22); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 8°42'32" por uma distância de 11,68 metros até atingir o ponto 67 (X= 338352,888 Y= 7.374.173,76); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 9°11'36" por uma distância de 23,69 metros até atingir o ponto 68 (X= 338.356,67 Y= 7.374.197,15); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 8°50'32" por uma distância de 11,28 metros até atingir o ponto 69 (X= 338.358,41 Y= 7.374.208,30); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 10°38'5" por uma distância de 4,04 metros até atingir o ponto 70 (X= 338.359,15 Y= 7.374.212,27); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 8°30'31" por uma distância de 11,97 metros até atingir o ponto 71 (X= 338.360,92 Y= 7.374.224,10); confrontando até aqui com a Transcrição nº 15.459 do 6º RI de São Paulo; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 358°9'40" por uma distância de 21,64 metros até atingir o ponto 72 (X= 338.360,23 Y= 7.374.245,73); confrontando coma Estrada dos Alvarenga ; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°6'41" por uma distância de 8,44 metros até atingir o ponto 73 (X= 338.359,07 Y= 7.374.254,09); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°52'24" por uma distância de 15,45 metros até atingir o ponto 74 (X= 338.357,16 Y= 7.374.269,41); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 353°23'5" por uma distância de 22,82 metros até atingir o ponto 75 (X= 338.354,53 Y= 7.374.292,08); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 353°53'32" por uma distância de 33,27 metros até atingir o ponto 76 (X= 338.350,99 Y= 7.374.325,16); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 353°53'32" por uma distância de 16,04 metros até atingir o ponto 77 (X= 338.349,28 Y= 7.374.341,10); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 353°53'32" por uma distância de 10,44 metros até atingir o ponto 78 (X= 338.348,17 Y= 7.374.351,48); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°55'25" por uma distância de 5,12 metros até atingir o ponto 79 (X= 338.347,54 Y= 7.374.356,57); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°30'29" por uma distância de 20,32 metros até atingir o ponto 80 (X= 338.344,89 Y= 7.374.376,71); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 353°9'36" por uma distância de 10,13 metros até atingir o ponto 81 (X= 338.343,68 Y= 7.374.386,77); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°7'36" por uma distância de 10,03 metros até atingir o ponto 82 (X= 338.342,31 Y= 7.374.396,71); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°7'36" por uma distância de 10,06 metros até atingir o ponto 83 (X= 338.340,93 Y= 7.374.406,67); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 353°33'39" por uma distância de 26,13 metros até atingir o ponto 84 (X= 338.338,00 Y= 7.374.432,64); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 263°33'39" por uma

distância de 0,40 metros até atingir o ponto 85 (X= 338.337,60 Y= 7.374.432,60); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 354°8'1" por uma distância de 8,99 metros até atingir o ponto 86 (X= 338.336,68 Y= 7.374.441,54); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°59'15" por uma distância de 7,74 metros até atingir o ponto 87 (X= 338.335,74 Y= 7.374.449,23); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°24'44" por uma distância de 19,55 metros até atingir o ponto 88 (X= 338.333,16 Y= 7.374.468,61); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°24'45" por uma distância de 20,07 metros até atingir o ponto 89 (X= 338.330,51 Y= 7.374.488,50); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°48'23" por uma distância de 9,08 metros até atingir o ponto 90 (X= 338.329,37 Y= 7.374.497,51); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°25'19" por uma distância de 17,63 metros até atingir o ponto 91 (X= 338.329,37 Y= 7.374.514,99); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 352°25'19" por uma distância de 19,83 metros até atingir o ponto 92 (X= 338.324,43 Y= 7.374.534,65); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 353°52'17" por uma distância de 7,06 metros até atingir o ponto 93 (X= 338.323,68 Y= 7.374.541,66); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 354°33'23" por uma distância de 19,82 metros até atingir o ponto 94 (X= 338.321,80 Y= 7.374.561,40); confrontando até aqui com a Transcrição n° 15.459 do 6° RI de São Paulo; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 84°57'12" por uma distância de 7,12 metros até atingir o ponto 95 (X= 338.328,89 Y= 7.374.562,02); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 84°57'12" por uma distância de 9,77 metros até atingir o ponto 96 (X= 338.338,62 Y= 7.374.562,88); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 85°2'49" por uma distância de 5,04 metros até atingir o ponto 97 (X= 338.343,64 Y= 7.374.563,32); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 84°40'58" por uma distância de 4,94 metros até atingir o ponto 98 (X= 338.348,56 Y= 7.374.563,78); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 85°10'24" por uma distância de 5,08 metros até atingir o ponto 99 (X= 338.353,62 Y= 7.374.564,20); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 86°16'51" por uma distância de 2,59 metros até atingir o ponto 100 (X= 338.356,21 Y= 7.374.564,37); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 83°11'2" por uma distância de 2,38 metros até atingir o ponto 101 (X= 338.358,57 Y= 7.374.564,65); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 86°39'28" por uma distância de 9,92 metros até atingir o ponto 102 (X= 338.368,47 Y= 7.374.565,23); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 355°27'4" por uma distância de 52,81 metros até atingir o ponto 103 (X= 338.364,35 Y= 7.374.617,88); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 256°43'47" por uma distância de 10,17 metros até atingir o ponto 104 (X= 338.354,38 Y= 7.374.615,54); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 255°2'7" por uma distância de 4,89 metros até atingir o ponto 105 (X= 338.349,66 Y= 7.374.614,28); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 257°41'49" por uma distância de 5,01 metros até atingir o ponto 106 (X= 338.344,76 Y= 7.374.613,21); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 255°37'1" por uma distância de 4,93 metros até atingir o ponto 107 (X= 338.339,99 Y= 7.374.611,99); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 256°48'8" por uma distância de 5,11 metros até atingir o ponto 108 (X= 338.335,02 Y= 7.374.610,82); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 258°21'3" por uma distância de 2,13 metros até atingir o ponto 109 (X= 338.332,94 Y= 7.374.610,39); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 255°11'28" por uma distância de 2,78 metros até atingir o ponto 110 (X= 338.330,25 Y= 7.374.609,68); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 256°45'29" por uma distância de 5,14 metros até atingir o ponto 111 (X= 338.325,25 Y= 7.374.608,51); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 256°24'52" por uma distância de 10,84 metros até atingir o ponto 112 (X= 338.314,72 Y= 7.374.605,96); confrontando até aqui com o Remanescente da Transcrição nº 44.354 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 351°51'44" por uma distância de 20,12 metros até atingir o ponto 113 (X= 338.311,87 Y= 7.374.625,88); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 354°6'0" por uma distância de 6,83 metros até atingir o ponto 114 (X= 338.311,17 Y= 7.374.632,67); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 351°21'58" por uma distância de 48,31 metros até atingir o ponto 115 (X= 338.303,92 Y= 7.374.680,43); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 349°42'12" por uma distância de 3,67 metros até atingir o ponto 116 (X= 338.303,26 Y= 7.374.684,04); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 18°28'38" por uma distância de 5,35 até atingir o ponto inicial, confrontando até aqui com a Transcrição n° 15.459 do 6° RI de São Paulo, encerrando a presente descrição perimétrica.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, por demarcação urbanística do loteamento denominado "Jardim Nosso Lar", sendo pelo presente edital notificados, além dos proprietários, EVENTUAIS INTERESSADOS, e os confinantes:

I - KIYOTSUGU MIZOGUCHI, Rg. 5.259.259, CPF 210.946.328-00 casado pelo regime da comunhão de bens com ETSUKO MIZOGUCHI, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 53.989 do 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo;

II - RIUICHI MATSUMOTO – ESPOLIO, CPF nº 421.110.998-72 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.001.066.000;

III - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MONTE SIÃO, CNPJ-nº 55.060.693/0001-08 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.028.017.000; 532.028.016.000; 532.028.015.000, 532.028.014.000, 532.028.013.000, 532.028.012.000, 532.028.011.000, 532.028.010.000, 532.028.009.000, 532.027.001.000, 532.027.021.000, 532.026.001.000, 532.026.018.000, 532.025.001.000, 532.025.014.000, 532.024.001.000, 532.024.012.000, 532.023.001.000, 532.023.011.000, 532.022.001.000, 532.022.006.000, 532.022.007.000, 532.022.008.000, 532.022.009.000, 532.022.010.000, 532.022.011.000, 532.022.014.000,

IV - ROSANA FALCARO, CPF nº 044.149.958-92 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 530.300.084.000;

V - ASSOCIACAO RECREATIVA FORSPORTS, CNPJ nº 59.145.656/0001-45 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 530.300.081.000;

VI – GOLDENHOOD ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, CNPJ nº 224.427.398/0001-05proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 530.300.072.000 –;

VII - MARIA LUISA GONCALVES GOMES, CPF nº 381.187.898-02 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.001.006.000;

VIII - SILVIO ANTONIO CANTOI, CPF nº 045.761.198-77 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.001.042.000;

IX - MOACIR DE CASTRO, CPF nº 513.807.308-72 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.001.043.000;

X - JOSE HIGILIO, CPF nº 129.006.728-72 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.001.044.000 e 532.001.045.000;

XI - JOSE TADEU TOSI, CPF nº 384.583.148-00 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.001.046.000;

XII - HISAO NAKAHARA - ESPOLIO, CPF nº 517.333.588-20 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.001.070.000;

XIII - YUJI OGASAWARA, CPF nº 448.669.178-49 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.001.023.000;

XIV - KAZUKO NAKAHARA - ESPOLIO, CPF nº 180.374.598-37 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.001.068.000;

XVI - MISA MIURA, residente a Rua das Palmeiras nº 27, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09855-440 proprietário do imóvel com inscrição imobiliária 532.020.010.000;

confrontantes do imóvel demarcado,para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA que será averbada, e visa a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do "Jardim Nosso Lar", conforme desenho simplificado que integra o presente edital, conforme é facultado pelo §5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/17, no PRAZO de 30 dias, contados da primeira publicação. E, para que ninguém alegue, desconhecimento ou ignorância, é que se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 04 de agosto de 2020.

DESENHO SIMPLIFICADO

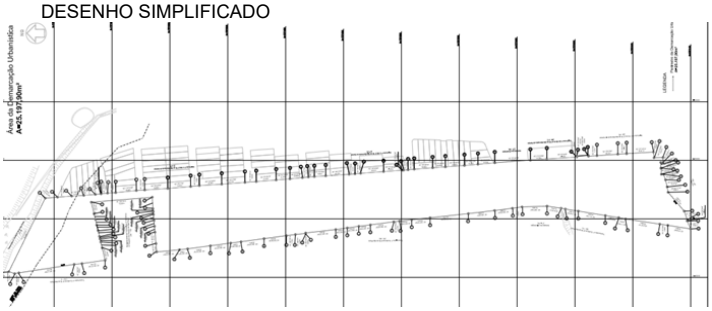

CLOVIS INACIO DOS S. CORASOLLA
Diretor de Departamento de Regularização Fundiária

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 0975-901, São Bernardo do Campo, pelo Diretor de Regularização Fundiária, Clovis Inácio dos Santos Corasolla, portador do Rg. nº 5.533.460 SSP/SP, o qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 5.959/09, com as alterações da Lei Municipal nº 6.183/11, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do Provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do imóvel com a área de 127.043,63m², que abrange os imóveis objetos das matrículas nºs. 67.705 e 67.708, ambas de propriedade De Kazuo Kimoto e Mino e Kimoto; e parte da matrícula nº 6.266, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, todas do 2º RI de São Bernardo do Campo, que assim se descreve e caracteriza:

Uma área de terras localizada na Estrada dos Alvarengas, com área 127.043,63m², conforme descrição a seguir:Inicia-se no ponto 1, Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.374.151,13 eE 338.152,01; deste, segue confrontando com Estrada dos Alvarengas, com os seguintes azimutes e distâncias:262°42'56" e 15,39 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.374.149,18 e E 338.136,74;262°39'37" e 1,69 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.374.148,96eE 338.135,06; 260°40'12" e 39,39 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.374.142,58eE 338.096,19; 259°40'24" e 10,56 m até o ponto 5, de coordenadas N 7.374.140,69eE 338.085,81; 258°40'03" e 14,45 m até o ponto 6, de coordenadas N 7.374.137,85eE 338.071,64; 259°02'02" e 24,95 m até o ponto 7, de coordenadas N 7.374.133,10eE 338.047,14; 260°29'02" e 6,63 m até o ponto 8, de coordenadas N 7.374.132,00eE 338.040,61; 261°59'33" e 21,97 m até o ponto 9, de coordenadas N 7.374.128,94eE 338.018,85; 348°15'04" e 3,40 m até o ponto 10, de coordenadas N 7.374.132,27eE338.018,16; 260°46'14" e 17,19 m até o ponto 11, de coordenadas N 7.374.129,51eE 338.001,19; deste, segue confrontando com Matrícula nº 54.868 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias:332°01'13" e 71,02 m até o ponto 12, de coordenadas N 7.374.192,23eE 337.967,87; deste, segue confrontando com parte da Matrícula nº 67.708 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias:69°06'08" e 8,96 m até o ponto 13, de coordenadas N 7.374.195,43eE 337.976,24; 80°25'49" e 43,94 m até o ponto 14, de coordenadas N 7.374.202,73eE 338.019,57; 357°03'38" e 19,70 m até o ponto 15, de coordenadas N 7.374.222,40eE 338.018,56; 357°26'56" e 16,17 m até o ponto 16, de coordenadas N 7.374.238,55eE 338.017,84; 357°26'56" e 42,37 m até o ponto 17, de coordenadas N 7.374.280,88eE 338.015,96; 357°22'13" e 0,77 m até o ponto 18, de coordenadas N 7.374.281,65eE 338.015,92; 267°22'17" e 98,94 m até o ponto 19, de coordenadas N 7.374.277,12eE 337.917,09; 284°39'19" e 15,80 m até o ponto 20, de coordenadas N 7.374.281,11eE 337.901,81; deste, segue confrontando com parte da Matrícula nº 67.708 - 2º CRI de SBC e com Rua João Bruni, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°42'39" e 4,60 m até o ponto 21, de coordenadas N 7.374.282,82eE 337.897,53; deste, segue confrontando com Matrícula nº 28.488 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias:7°58'12" e 1,84 m até o ponto 22, de coordenadas N 7.374.284,64eE 337.897,78; deste, segue confrontando com Matrículas nº 28.488 e 6.242 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°56'40" e 12,29 m até o ponto 23, de coordenadas N 7.374.296,66eE 337.900,33; deste, segue confrontando com Matrícula nº 6.242- 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°18'04" e 2,76 m até o ponto 24, de coordenadas N 7.374.296,64eE 337.903,09; deste, segue confrontando com Matrículas nº 6.242 e 27.849 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°11'03" e 8,10 m até o ponto 25, de coordenadas N 7.374.304,73eE 337.903,54; deste, segue confrontando com Matrículas nº 27.849, 6.242 e 38.720 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°02'58" e 11,29 m até o ponto 26, de coordenadas N 7.374.315,88eE 337.905,31; deste, segue confrontando com Matrícula nº 38.720- 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°06'45" e 1,04 m até o ponto 27, de coordenadas N 7.374.316,89eE 337.905,08; 271°54'44" e 3,82 m até o ponto 28, de coordenadas N

7.374.317,02eE337.901,26;deste, segue confrontando com Matrículas nº 38.720 e 22.970 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°55'45" e 7,36 m até o ponto 29, de coordenadas N 7.374.324,33eE 337.902,15; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.970 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias:6°40'28" e 3,73 m até o ponto 30, de coordenadas N 7.374.328,04eE 337.902,59;deste, segue confrontando com Matrícula nº 6.242 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°46'49" e 1,38 m até o ponto 31, de coordenadas N 7.374.327,92eE337.903,96; 8°41'48" e 5,68 m até o ponto 32, de coordenadas N 7.374.333,54eE337.904,82; deste, segue confrontando com Matrícula nº 21.619 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°44'57" e 7,87 m até o ponto 33, de coordenadas N 7.374.341,34eE 337.905,88; deste, segue confrontando com Matrículas nº 21.619 e 31.147 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°58'35" e 5,55 m até o ponto 34, de coordenadas N 7.374.346,78eE 337.904,82; deste, segue confrontando com Matrícula nº 31.147 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°39'51" e 5,89 m até o ponto 35, de coordenadas N 7.374.352,60eE 337.905,70; deste, segue confrontando com Matrícula nº 31.146 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°39'54" e 7,83 m até o ponto 36, de coordenadas N 7.374.360,34eE 337.906,88;deste, segue confrontando com Matrículas nº 35.413 e 6.242 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°16'00" e 30,12 m até o ponto 37, de coordenadas N 7.374.386,23eE 337.891,49; deste, segue confrontando com Rua Serra Douradae com Matrícula nº 28.860- 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias:326°00'35" e 9,62 m até o ponto 38, de coordenadas N 7.374.394,21eE 337.886,11; deste, segue confrontando com Matrículas nº 28.860, 6.242 e 28.888 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°52'06" e 25,23 m até o ponto 39, de coordenadas N 7.374.146,03eE337.873,45; deste, segue confrontando com Matrícula nº 28.888 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°32'01" e 0,66 m até o ponto 40, de coordenadas N 7.374.415,68eE 337.872,89; 333°18'01" e 2,28 m até o ponto 41, de coordenadas N 7.374.417,71eE 337.871,87; 219°18'30" e 0,47 m até o ponto 42, de coordenadas N 7.374.417,35eE 337.871,57; 336°28'03" e 5,12 m até o ponto 43, de coordenadas N 7.374.422,04eE 337.869,53;243°50'27" e 1,02 m até o ponto 44, de coordenadas N 7.374.421,59eE 337.868,61; deste, segue confrontando com Matrícula nº 6.242 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°19'36" e 5,01 m até o ponto 45, de coordenadas N 7.374.426,07eE 337.866,36; 244°38'14" e 1,00 m até o ponto 46, de coordenadas N 7.374.425,64eE 337.865,46; 336°07'59" e 5,15 m até o ponto 47, de coordenadas N 7.374.430,35eE 337.863,37; deste, segue confrontando com Viela 6, com os seguintes azimutes e distâncias:315°58'37" e 4,21 m até o ponto 48, de coordenadas N 7.374.433,38eE 337.860,45; deste, segue confrontando com Matrículas nº 26.448, 30.359 e 34.197 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias:328°50'07" e 19,99 m até o ponto 49, de coordenadas N 7.374.450,49eE 337.850,10; deste, segue confrontando com Matrícula nº 6.242 - 2º CRI de SBC,com os seguintes azimutes e distâncias: 323°41'40" e 4,95 m até o ponto 50, de coordenadas N 7.374.454,48eE 337.847,17; 323°41'38" e 4,95 m até o ponto 51, de coordenadas N 7.374.458,48eE 337.844,23; deste, segue confrontando com Matrícula nº 31.645- 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°10'04" e 5,25 m até o ponto 52, de coordenadas N 7.374.463,28eE 337.842,11; 244°08'20" e 0,52 m até o ponto 53, de coordenadas N 7.374.463,05eE 337.841,65;deste, segue confrontando com Matrículas nº 31.645 e 33.211 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°53'56" e 9,98 m até o ponto 54, de coordenadas N 7.374.471,69eE 337.836,64; deste, segue confrontando com Matrículas nº 33.211 e 28.681 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°27'24" e 27,06 m até o ponto 55, de coordenadas N 7.374.494,50eE 337.822,08; deste, segue confrontando com Matrícula nº 6.242 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°44'51" e 2,42 m até o ponto 56, de coordenadas N 7.374.495,79eE 337.824,13; 327°44'46" e 5,02 m até o ponto 57, de coordenadas N 7.374.500,04eE 337.821,45; 237°25'23" e 2,45 m até o ponto 58, de coordenadas N 7.374.498,72eE 337.819,38; deste, segue confrontando com Matrículas nº 30.414, 22.038, 26.379 e 33.212 - 2º CRI de SBC e Viela 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°25'29" e 47,22 m até o ponto 59, de coordenadas N 7.374.538,51eE 337.793,96; deste, segue confrontando com Viela 5, com os seguintes azimutes e distâncias:238°34'52" e 1,37 m até o ponto 60, de coordenadas N 7.374.537,80eE 337.792,79;deste, segue confrontando com Matrículas nº 33.212, 38.695, 3.865 e 6.242 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias:327°25'29" e 34,99 m até o ponto 61, de coordenadas N 7.374.567,28eE 337.773,95; deste, segue confrontando com Matrícula nº 6.242 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°24'18" e 4,43 m até o ponto 62, de coordenadas N 7.374.569,54eE 337.777,77; 331°19'18" e 5,00 m até o ponto 63, de coordenadas N 7.374.573,92E 337.775,37; 239°32'36" e 3,52 m até o ponto 64, de coordenadas N 7.374.572,14eE 337.772,33; deste, segue confrontando com Matrícula nº 41.448 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°47'31" e 8,16 m até o ponto 65, de coordenadas N 7.374.579,75eE 337.769,38; 238°57'50" e 3,33 m até o ponto 66, de coordenadas N 7.374.578,03eE337.766,53; 333°34'50" e 11,77 m até o ponto 67, de coordenadas N 7.374.588,58eE 337.761,29; deste, segue confrontando com Viela Natália Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°52'19" e 10,83 m até o ponto 68, de coordenadas N 7.374.597,94 e E 337.755,86; 270°24'24" e 2,59 m até o ponto 69, de coordenadas N 7.374.597,96 e E 337.753,26; deste, segue confrontando com Viela Natália Borges e com parte da Matrícula nº 6.266 e Matrícula nº 3.438 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°07'04" e 9,72 m até o ponto 70, de coordenadas N 7.374.598,32 e E 337.743,55; deste, segue confrontando com Matrícula nº 3.438 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°28'17" e 5,36 m até o ponto 71, de coordenadas N 7.374.599,20 e E 337.738,26; 36°13'26" e 1,49 m até o ponto 72, de coordenadas N 7.374.600,41 e E 337.739,14; 297°13'16" e 3,14 m até o ponto 73, de coordenadas N 7.374.601,84 e E 337.736,35; 16°19'01" e 4,00 m até o ponto 74, de coordenadas N 7.374.605,68 e E 337.737,48; 284°11'16" e 1,87 m até o ponto 75, de coordenadas N 7.374.606,14 e E 337.735,66; deste, segue confrontando com parte da Matrícula nº 6.266 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°47'48" e 5,16 m até o ponto 76, de coordenadas N 7.374.611,29eE 337.735,91; 16°40'25" e 5,86 m até o ponto 77, de coordenadas N 7.374.616,91eE 337.737,60; 23°21'36" e 7,13 m até o ponto 78, de coordenadas N 7.374.623,45eE 337.740,42; 283°54'34" e 7,88 m até o ponto 79, de coordenadas N 7.374.625,35eE 337.732,78; 11°11'50" e 5,84 m até o ponto 80, de coordenadas N 7.374.631,08eE 337.733,91; 281°11'50" e 4,00 m até o ponto 81, de coordenadas N 7.374.631,85eE 337.729,98; 11°20'19" e 4,53 m até o ponto 82, de coordenadas N 7.374.636,29eE 337.730,88; 281°17'07" e 8,39 m até o ponto 83, de coordenadas N 7.374.637,94eE 337.722,65; 190°34'14" e 3,49 m até o ponto 84, de coordenadas N 7.374.634,51eE 337.722,01; 269°19'40" e 6,24 m até o ponto 85, de coordenadas N 7.374.634,43e E 337.715,77; 352°47'40" e 25,66 m até o ponto 86, de coordenadas N 7.374.659,89eE 337.712,55; deste, segue confrontando com Rua Rio de Janeiro, com os seguintes azimutes e distâncias:352°47'41" e 11,62 m até o ponto 87, de coordenadas N 7.374.671,42eE 337.711,09; deste, segue confrontando com Matrícula nº 43.353 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°02'30" e 28,93 m até o ponto 88, de coordenadas N 7.374.666,37eE 337.739,58; 102°20'33" e 38,45 m até o ponto 89, de coordenadas N 7.374.658,16eE 337.777,14; 131°03'50" e 16,35 m até o ponto 90, de coordenadas N 7.374.647,42eE 337.789,46; 144°33'50" e 34,21 m até o ponto 91, de coordenadas N 7.374.619,54eE 337.809,30; 90°50'14" e 5,34 m até o ponto 92, de coordenadas N 7.374.619,46eE 337.814,64; 48°42'36" e 2,23 m até o ponto 93, de coordenadas N 7.374.620,93eE 337.816,32; 19°43'02" e 7,03 m até o ponto 94, de coordenadas N 7.374.627,55eE 337.818,69; 103°21'35" e 1,35 m até o ponto 95, de coordenadas N 7.374.627,24eE 337.820,00; 10°38'32" e 7,65 m até o ponto 96, de coordenadas N 7.374.634,76eE 337.821,41; deste, segue confrontando com Matrícula nº 39.393 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°11'09" e 0,91 m até o ponto 97, de coordenadas N 7.374.634,66eE 337.822,31; 50°23'53" e 8,22 m até o ponto 98, de coordenadas N 7.374.639,90eE 337.828,64; 54°34'04" e 36,97 m até o ponto 99, de coordenadas N 7.374.661,33eE 337.858,77; deste, segue confrontando com Matrícula nº 1.854 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°41'17" e 11,24 m até o ponto 100, de coordenadas N 7.374.667,67eE 337.868,05; 54°26'43" e 7,11 m até o ponto 101, de coordenadas N 7.374.671,80eE 337.873,84; 66°31'03" e 18,89 m até o ponto 102, de coordenadas N 7.374.679,33eE 337.891,17; 34°44'12" e 20,34 m até o ponto 103, de coordenadas N 7.374.696,04eE 337.902,75; 354°44'15" e 8,17 m até o ponto 104, de coordenadas N 7.374.704,18eE 337.902,00; 271°31'03" e 1,47 m até o ponto 105, de coordenadas N 7.374.704,22eE 337.900,53; 347°51'18" e 27,76 m até o ponto 106, de coordenadas N 7.374.731,35eE 337.894,69; 3°24'35" e 27,38 m até o ponto 107, de coordenadas N 7.374.758,68eE 337.896,32; 9°48'55" e 12,88 m até o ponto 108, de coordenadas N 7.374.771,37eE 337.898,52; 99°59'27" e 2,75 m até o ponto 109, de coordenadas N 7.374.770,89 e E 337.901,22; 11°21'39" e 7,68 m até o ponto 110, de coordenadas N 7.374.778,42eE 337.902,74; deste, segue confrontando com Matrícula nº 11.418 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'49" e 20,19 m até o ponto 111, de coordenadas N 7.374.775,37eE 337.922,69; 102°04'59" e 10,93 m até o ponto 112, de coordenadas N 7.374.773,08eE 337.933,38; 203°24'44" e 12,42 m até o ponto 113, de coordenadas N 7.374.761,68eE 337.928,45; 97°19'49" e 17,35 m até o ponto 114, de coordenadas N 7.374.759,47eE 337.945,66; 180°34'18" e 1,59 m até o ponto 115, de coordenadas N 7.374.757,88eE 337.945,64; 92°58'19" e 17,60 m até o ponto 116, de coordenadas N 7.374.756,96eE 337.963,22; 93°32'52" e 10,71 m até o ponto 117, de coordenadas N 7.374.756,30eE 337.973,91; 132°45'32" e 2,13 m até o ponto 118, de coordenadas N 7.374.754,85eE 337.975,47; 170°55'53" e 14,80 m até o ponto 119, de coordenadas N 7.374.740,23eE 337.977,80; deste, segue confrontando com Matrícula nº 13.226- 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°57'50" e 5,38 m até o ponto 120, de coordenadas N 7.374.736,43eE 337.974,01; deste, segue confrontando com Matrícula nº 58.047 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°46'16" e 33,85 m até o ponto 121, de coordenadas N 7.374.703,02eE 337.979,43; deste, segue confrontando com Matrículas nº 13.226, 58.047, 52.913, 53.169 e 53.173 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°43'14" e 20,67 m até o ponto 122, de coordenadas N 7.374.707,06eE 337.999,71; 167°41'20" e 26,07 m até o ponto 123, de coordenadas N 7.374.681,59eE 338.005,27; 80°30'09" e 4,30 m até o ponto 124, de coordenadas N 7.374.682,30eE 338.009,51; 171°24'28" e 17,05 m até o ponto 125, de coordenadas N 7.374.665,44eE 338.012,05; 81°32'33" e 1,43 m até o ponto 126, de coordenadas N 7.374.665,65eE 338.013,46; 172°35'57" e 5,48 m até o ponto 127, de coordenadas N 7.374.660,22eE 338.014,17; 74°27'33" e 19,55 m até o ponto 128, de coordenadas N 7.374.665,46eE 338.033,00;deste, segue confrontando com Matrículas nº 58.047, 52.913, 53.169 e 53.173 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°23'04" e 259,54 m até o ponto 129, de coordenadas N 7.374.416,75eE 338.107,22; deste, segue confrontando com Matrícula nº 53.173 - 2º CRI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°25'46" e 269,37 m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, por demarcação urbanística do loteamento denominado "Jardim Cantareira", sendo pelo presente edital notificados, além dos proprietários, EVENTUAIS INTERESSADOS, e os confinantes:

I – KAZUO KIMOTO, avicultor e sua mulher MINOE KIMOTO, de prendas domésticas, ambos japoneses, CPF comum 091.767.488, domiciliados em São Bernardo do Campo, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 67.705 e 67.708 do 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo;

II – KIKUI HAYASHI, qualificação ignorada;

III – SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, qualificação ignorada;

V – MÁRIO KIYOSHI NAKAMURA, qualificação ignorada ;

VI – MOTOAKI KAWANO; qualificação ignorada;

VII - PEDRO KAWANO; qualificação ignorada;

VIII – JORGE KAWANO; qualificação ignorada;

IX – JAKUZZI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, qualificação ignorada;

X – KNODE EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, qualificação ignorada;

XI – CONGREGAÇÃO APOSTOLADO CATÓLICO IRMÃS PALOTINAS, qualificação ignorada;

XII – LOTEAMENTO JARDIM TELMA, especificamente com a área livre, viela1, lotes 21, 20, 19, 18, 17, de propriedade de:

- JEAN TOMB;
- VANDERLEI DE JESUS;
- VICENTE DO CARMO LIMA;
- GIVALDO ALMEIDA SANTOS;
- JOSÉ BARBOSA DA SILVA;

XIII – IGREJA BATISTA RENOVADA DO JARDIM THELMA, todos com qualificação ignorada;

XIV – SÉRGIO SIBOLLA, qualificação ignorada;

XVI – FRANCISCO CANHADAS, qualificação ignorada;

XVII – REGINA APARECIDA ROBIATTI, qualificação ignorada;

XVIII – ANTÔNIO PEREIRA, qualificação ignorada;

XIX – EDGARD RODRIGUES FERREIRA, qualificação ignorada;

XX – OLIVIHER FERREIRA SOARES, qualificação ignorada;

XXI – VALDIONOR DE JESUS, qualificação ignorada;

XXII – HELENA NUNES DA SILVA, qualificação ignorada;

XXIII – ANTÔNIO MOREIRA FILHO, qualificação ignorada;

XXIV – NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, qualificação ignorada;

XXV – PEDRO PAULO MAGALHÃES, qualificação ignorada;

XXVI – MOACYR MAGALHÃES, qualificação ignorada;

XXVII – SÉRGIO GUADAGNINI, qualificação ignorada;
XXVIII – LUIS SCATAMBURIO, qualificação ignorada;
XXIX – FIDELCINO FRANCISCO RAMOS, qualificação ignorada;
XXX - MERQUIDES OSMAR PEREIRA, qualificação ignorada;
XXXI – MARIA ARAUJO FERREIRA, qualificação ignorada;
XXXII – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, qualificação ignorada;
XXXIII – EDVALDO DIAS AMORIM, qualificação ignorada;
XXXIV – LAURIVETE RODRIGUES DOS SANTOS, qualificação ignorada;
XXXV – ARGILEU FERREIRA DE SOUZA, qualificação ignorada;
XXXVI – MARIA ELOISA DEL GRANDE CAMILO, qualificação ignorada;
XXXVII – ERNANI DEL GRANDE, qualificação ignorada;
XXXVIII – ELY JOSÉ DE CARVALHO, qualificação ignorada;
XXXIX – ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, qualificação ignorada;
XL – JOSÉ DE OLIVEIRA MELO, qualificação ignorada;
XLI – OTANIEL CARDOSO DOS SANTOS, qualificação ignorada;
XLII – BENEDITO FERREIRA, qualificação ignorada;
XLIII – MILTON BENEDITO SOARES, qualificação ignorada;
XLIV – ANTONIO FRANCISCO GUIMARÃES, qualificação ignorada;
XLV – JOSÉ RODRIGUES DE ASSIS FILHO, qualificação ignorada;
XLVI – JOSÉ COELHO DA SILVA, qualificação ignorada;
XLVII – JOÃO OCHOSKI, qualificação ignorada;
XLVIII – JOSÉ PETROLINO NETO, qualificação ignorada;
XLIX – SALVADOR PAOLILLO, qualificação ignorada;
L – NOÉ FERNANDES LIMA, qualificação ignorada;
LI – JOÃO FERNANDES, qualificação ignorada;
LII – IVANILDES SCARAMUSSI, qualificação ignorada;
LIII – FRANCISCO RUIZ LUQUE, qualificação ignorada;
LIV – JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, qualificação ignorada e
LV – ARI DE OLIVEIRA.

confrontantes do imóvel demarcado, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA que será averbada, e visa a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do "Jardim Cantareira", conforme desenho simplificado que integra o presente edital, conforme é facultado pelo §5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/17, no PRAZO de 30 dias, contados da primeira publicação. E, para que ninguém alegue desconhecimento ou ignorância, é que se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 05 de agosto de 2020.

DESENHO SIMPLIFICADO

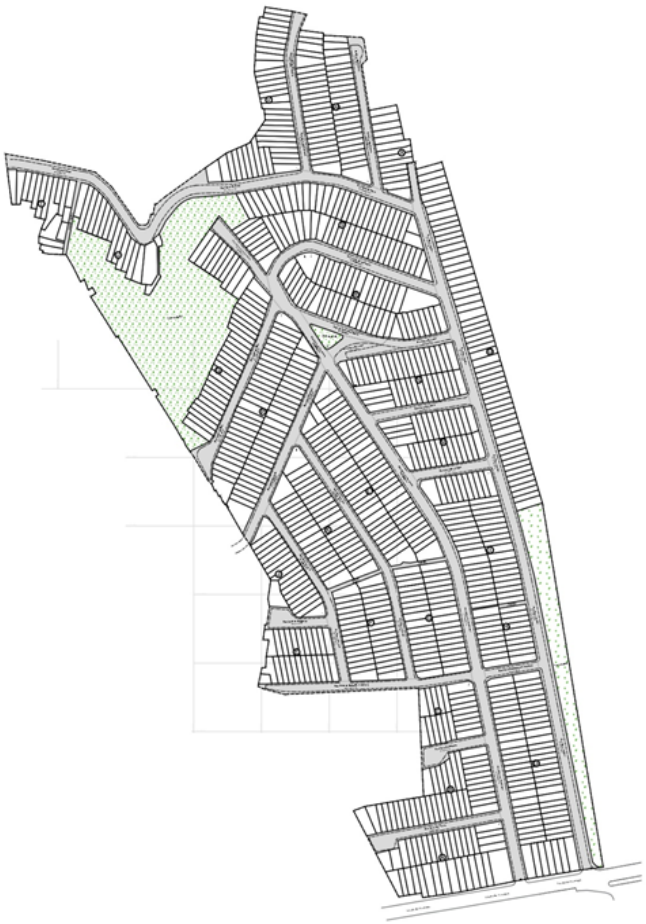

NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO
ASSESSORA DE DIREÇÃO

INTERESSADO: Vilson Pisano
ASSUNTO: Notificação nº 1188/2019

I – INFORMAÇÃO

Trata o presente de solicitação do Sr. Vilson Pisano, de cancelamento da notificação de nº 1188/2019, emitida em razão de construção irregular em área de manancial, de inscrição imobiliária nº 410.030.026.000, de propriedade de Jose Walter Gama Souza (Espólio), de acordo com dados obtidos no Geoportal, imóvel localizado na Rua Particular, nº 14, Rio Grande, em São Bernardo do Campo.

Tendo em vista a manifestação da área técnica em cota retro a qual acolho e, considerando que o requerimento não veio acompanhado dos documentos indispensáveis à apreciação da impugnação, como a exposição das razões de inconformidade, os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto na notificação, bem como a especificação das provas que pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, consoante o Decreto nº 20.434/2018,

Considerando tratar-se de conduta prevista no Decreto nº 20.417/2018 (SRET), que dispõe sobre a possibilidade de desocupação e demolição das construções irregulares, especialmente as novas ocupações, construções ou ampliações, horizontais ou verticais, desabitadas e inacabadas,

Considerando que se trata de construção irregular que avançou sobre a calçada, e sem autorização em área de manancial, INDEFIRO a solicitação de pleiteada.

II – Publique-se.

JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação
RSG

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - FMSAI

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2020

REALIZADA EM 30/07/2020

Data, Horário e Local: Em 30 de julho de 2020, às 9h30, os documentos da 8ª Reunião Ordinária foram encaminhados para todos os membros do Conselho Gestor via e-mail do FMSAI. A realização da reunião por e-mail foi deliberada na 7ª Reunião Ordinária do FMSAI, após sugestão do Senhor Presidente, João Abukater Neto, e se fundamenta nos Decretos Municipais nº 20.791/2019 (art. 4º, § 2º; art. 5º, § 6º) e 21.122/2020 (art. 1º § 2º) c/c Resolução SF n.º 16, de 24 de abril de 2020, art. 6º.

Presenças:
JOÃO ABUKATER NETO – Presidente do Conselho Gestor
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA – Vice-Presidente do Conselho Gestor
JOSÉ LUIZ GAVINELLI – Conselheiro Titular e Coordenador da UCP
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA – Conselheiro Titular
MARCOS ORLANDO MURO MÔNICO – Suplente da Conselheira Julia Benício
PAULO SÉRGIO GUIDETTI – Representante da sociedade civil

Ordem do Dia:

De acordo com a Convocação enviada em 28/07/2020, ficou estipulado que após o envio do e-mail haveria um horário limite para os membros do Conselho Gestor se manifestarem acerca dos documentos apresentados.

1. Apresentação e aprovação do balancete de junho/2020.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação do balancete do mês de junho/2020.

2. Apresentação dos extratos de junho/2020 da conta do FMSAI.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação do extrato bancário da conta nº 63979-6, agência 4278 - Banco do Brasil do mês de junho/2020.

3. Deliberação do Plano de Investimentos para o exercício de 2020.

Tendo em vista a sugestão do Presidente do Conselho Gestor em reunião havida em 28/06/2020, Senhor João Abukater Neto, para estender o prazo de aprovação do Plano de Investimentos de 2020, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor concordaram que a minuta fosse encaminhada por e-mail para os Conselheiros analisarem com mais atenção e sugerirem eventuais alterações/acréscimos. Por solicitação do Presidente, este item será abordado na próxima reunião.

DELIBERAÇÃO: Após análise, por solicitação do Presidente, este item será abordado na próxima reunião.

4. Proposituras e Sugestões.

Não houve nenhuma propositura ou sugestões.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Bernardo do Campo, em 30 de julho de 2020.
JOÃO ABUKATER NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMSAI
Secretário de Habitação
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Coordenador da Unidade de Coordenação de Programas – UCP
Secretário de Finanças
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Vice-presidente do Conselho Gestor do FMSAI
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal
PAULO SÉRGIO GUIDETTI
Membro do Conselho Gestor do FMSAI
Representante da Sociedade Civil
MARCOS ORLANDO MURO MÔNICO
Suplente da Conselheira Julia Benício do FMSAI
Secretário de Governo
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Membro do Conselho Gestor
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI

PA SB 073618/2019

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Bernardo do Campo, doravante denominado FMSAI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 20.791 de 12 de junho de 2019, e em especial as deliberações em sua 8ª reunião Ordinária, realizada em 30/07/2020, RESOLVE:

1. Apresentação e aprovação do balancete de junho/2020.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram

pela aprovação do balancete do mês de junho/2020.

2. Apresentação dos extratos de junho/2020 da conta do FMSAI.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação do extrato bancário da conta nº 63979-6, agência 4278 - Banco do Brasil do mês de junho/2020.

3. Deliberação do Plano de Investimentos para o exercício de 2020.

DELIBERAÇÃO: Após análise, tendo em vista a sugestão do Presidente do Conselho Gestor em reunião havida em 28/06/2020, Senhor João Abukater Neto, para estender o prazo de aprovação do Plano de Investimentos de 2020, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor concordaram que a minuta fosse encaminhada por e-mail para os Conselheiros analisarem com mais atenção e sugerirem eventuais alterações/acréscimos, por solicitação do Presidente, este item será abordado na próxima reunião.

São Bernardo do Campo, 30 de julho de 2020.
JOÃO ABUKATER NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SESP Nº 06, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da 18ª Meia Maratona de São Bernardo do Campo.

O Secretário de Esportes e Lazer do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o disposto no Decreto 12.524, de 5 de agosto de 1997,

Considerando o Edital de Chamamento nº 01/2020 – Obtenção de Patrocínio para a 18ª Meia Maratona de São Bernardo do Campo, publicado em 10 de Janeiro de 2020;

Considerando Decreto nº 21.111/2020, publicada em 17 de Março de 2020, que Decreta Estado de Emergencia, pelo prazo máximo de 180 dias, e adota medidas iniciais para o fim de conter o avanço de pandemia de COVID-19;

Considerando Resolução GSESP nº 03/2020, publicada em 20 de Março de 2020, que suspende as atividades esportivas e recreativas, e dá outras providencias;

Considerando ainda, Decreto nº 21.115/2020, publicado em 25 de Março de 2020, que altera o secreto nº 21.111/2020;

Considerando finalmente, Decreto nº 21.116/2020, publicado em 25 de Março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a realização da 18ª Meia Maratona de São Bernardo do Campo, prevista para o mês de Setembro do vigente, como medida para conter o avanço da pandemia de COVID-19;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 04 de agosto de 2020.
SERGIO PASIN
Secretário de Esportes e Lazer

Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência
Gabinete do Secretário

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 - SCPD

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SCPD, neste ato representada por sua Secretária, Silvia de Araújo Donnini, no uso das atribuições previstas no artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº. 6.662, de 19 de abril de 2018 e suas alterações, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Municipal, sem encargo, bens móveis, serviços, patrocínios diversos, recursos, financeiros e direitos, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos, viabilizando projetos e programas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços (reparos e manutenção, serviços de tecnologia, informática, desenvolvimento e aplicação de softwares, gestão e consultoria de projetos e outros de interesse da Administração Pública), patrocínios diversos, recursos financeiros e direitos, com vista à implementação de programas, projetos ou ações de interesse público na esfera da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência.

2. DA FINALIDADE

2.1. As doações terão a finalidade precípua de proporcionar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos e programas, conforme competências conferidas a Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, por força da Lei Municipal nº. 6662, de 19 de abril de 2018 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderão se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, Organizações da Sociedade Civil, Consórcios liderados por empresa nacional, grupo de empresas nacionais ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país estão aptas à participação no chamamento público.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público, deverão, preferencialmente, providenciar sua inscrição por intermédio do correio eletrônico gscp@saobernardo.sp.gov.br, ou, alternativamente, mediante ofício endereçado a Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, a ser protocolizado na Praça Samuel Sabatini, 50 – Paço Municipal, 15º andar, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09750-700.

4.2. As inscrições deverão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no período das 09h às 17h, até 31 de julho de 2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Ficha de Inscrição – ANEXO I deste instrumento;

4.2.2. Cópia do R.G e/ou CPF, se pessoa física;

4.2.3. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;

4.2.4. Cópia dos atos constitutivos (estatuto ou contrato social da empresa), devidamente registrados;

4.2.5. Ata de assembleia de eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

4.2.6. Proposta de doação, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens móveis, serviços, patrocínios, recursos financeiros e direitos ofertados;

4.2.7. Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no presente Edital; e

4.2.8. Declaração do proponente no sentido de que possui os documentos fiscais dos bens a serem doados, ou declaração atestando a propriedade legítima do objeto e o seu valor estimado no mercado, bem assim dos direitos e serviços ofertados.

4.3. Eventualmente poderão ser solicitados outros documentos no ato da formalização da doação.

4.4. Na hipótese de inscrição realizada por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato com poderes especiais para a praticar do ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

5.2. A seleção dos proponentes se baseará nos seguintes critérios:

5.2.1. Compatibilidade entre a proposta apresentada e o objeto do Edital;

5.2.3. Interesse da Administração Pública;

5.2.4. Valor econômico dos itens previstos na proposta;

5.2.5. A maior experiência profissional no serviço oferecido, no caso de prestação de atividades voluntárias;

5.2.6. A maior experiência no desenvolvimento de projetos e programas ofertados, cujo escopo possua similitude com o campo funcional da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência, conforme definição do artigo 83 da Lei Municipal nº. 6662, de 19 de abril de 2018; e

5.3. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos termos deste Edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

6.1. O recebimento em doação de bens, serviços, patrocínios diversos, recursos financeiros e direitos, deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador, documento fiscal dos bens ofertados, análise do órgão ou unidade de interesse, manifestação da Secretária de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, termo de doação e cópias da respectiva publicação havida do despacho no Jornal Notícias do Município.

6.2. Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado, nos Termos do Decreto Municipal nº 20.650, de 7 de janeiro de 2019.

6.3. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

6.4. Na hipótese de haver mais de uma proposta de doação, o critério de escolha da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, será:

6.4.1. A escolha da patrocinadora do evento, será a proposta de evento mais completo e exequível;

6.4.2. Havendo similaridade entre as propostas e não sendo possível organizar agenda que contemple todos os interessados, será declarado empate e a escolha se dará por sorteio, cuja data, horário e local serão informados às proponentes empatadas, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio.

6.5. Todos os custos relativos ao evento, conforme Proposta de Doação – ANEXO II, são de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa ao pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas.

6.6. Os serviços que consistam em atividade não remunerada prestada por pessoa física e que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social não serão recebidos em doação, mas sim serão considerados serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado dos órgãos e entidades da Administração Pública.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado o recebimento de doações, nos termos da LEI Nº 9.764/2019, nas seguintes hipóteses:

7.2. Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

7.3. Quando o doador for pessoa jurídica:

7.3.1. Declarada inidônea;

7.3.2. Suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

7.3.3. Que tenha sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa; ou condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.4. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, caracterizar conflito de interesses;

7.5. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

7.6. Quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação;

7.7. Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195, da Constituição;

7.8. Quando o recebimento de doações de serviços possa comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da proposta de patrocínio/apoio poderá implicar em indenização ao Poder Público, bem como aos beneficiários indiretos dos Eventos/Programas para os quais se busca o patrocínio/apoio, nos termos do que prevê o artigo 186 do Código Civil.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As comunicações com o Proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I deste Edital.

9.2. A seleção de mais de um Proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no Chamamento Público.

9.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para e-mail gscp@saobernardo.sp.gov.br.

9.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, na forma da legislação vigente.

9.5. Este Edital, bem como as contrapartidas oferecidas pelo SCPD serão válidas até 31 de julho de 2021, após o que será divulgado novo texto para as ações de 2022.

9.6. Excluem-se das exigências deste Edital, as doações que não imponham qualquer contrapartida ao Município.

São Bernardo do Campo, 31 de julho de 2020.
ANDERSON GERALDO DA CRUZ
SECRETÁRIO ADJUNTO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CIDADANIA
E DA PESSOA COM DEFICIENCIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

R.G. _____

CPF / CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

DDD TELEFONE (FIXO):_____ (CELULAR):_____

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE: _____

DADOS DO PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL:

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 001/2020-SCPD, e concordo com todos os seus termos.

São Bernardo do Campo, ____/_____ /_____.

Assinatura do Proponente: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Endereço:_____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020

_____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], venho manifestar interesse em doar para o Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD, sem encargo, os _____ [indicar: bens móveis, ou recursos financeiros, ou serviços, ou patrocínios diversos ou direitos] a seguir relacionados, em conformidade com as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e seus anexos.

1. Descrição dos bens, serviços, patrocínios diversos, recursos financeiros e direitos a seguir relacionados:

1.1. Relação de Bens: _____ [indicar a quantidade, valor unitário e valor total]

1.2. Valor total de Recursos Financeiros: _____ [indicar o montante total de numerário a ser doado]

1.3. Relação de Serviços: _____ [indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]

1.4. Relação de Patrocínios: _____ [indicar os direitos a serem doados e o valor estimado].

1.5. Relação de Direitos: _____ [indicar os direitos a serem doados e o valor estimado].

1.6.

2. Declaração referente ao objeto doado:

2.1. Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no _____ [indicar o local], no prazo fixado pela Administração.

2.2. Declaro que me responsabilizo pelo depósito do numerário no valor total de R$ _____, no prazo fixado pela Administração, em conta corrente do Município de São Bernardo do Campo.

2.3. Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, no local e prazo fixados pela Administração.

2.4. Declaro que me responsabilizo pelo patrocínio, que será realizado em _/__/____, no local e prazo fixados pela Administração.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

São Bernardo do Campo, ____/_____ /_____

_____
Nome/Assinatura

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

Gabinete do Secretário

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - COMTUR/SBC

COMTUR /SBC

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º O COMTUR/SBC – Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo, criado pela Lei Municipal nº 6.559, de 14 de junho de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 6.651, de 08 de março de 2018, atua como órgão deliberativo e consultivo da Política Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º O COMTUR/SBC é constituído por 24 (vinte e quatro) Membros, sendo 12 (doze) Membros titulares e 12 (doze) Membros suplentes, 8 (oito) representantes da Administração Pública Municipal das áreas de Turismo, Cultura, Educação e Meio Ambiente e 16 (dezesseis) representantes da Sociedade Civil, indicados pelos órgãos, entidades, cooperativas, associações ou organizações dos segmentos de hospedagem, alimentação, receptivo turístico, comércio, transportes turísticos e artesanato, nomeados por Portaria do Executivo, assim composto:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Executivo
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- Membros
- Gestor Administrativo

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DO COMTUR/SBC

Artigo 3º Compete ao COMTUR/SBC:

I-estabelecer as diretrizes básicas a serem adotadas na política municipal de turismo;

II- propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

III- opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV-indicar representantes para, em nome do Município, integrar delegações a congressos, convenções, reuniões ou outras atividades que ofereçam interesse à política municipal de turismo;

V-organizar e promover amplos debates, conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT, sobre os assuntos de interesse turístico para o Município;

VI-diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;

VII- propor formas de captação de recursos junto a órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios para o desenvolvimento do turismo no Município;

VIII- colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;

IX-elaborar o seu Regimento Interno;

X- constituir câmaras e comissões especiais, técnicas e outras, visando a análise e parecer de assuntos específicos que forem votados como necessários, propondo normas, regulamentos e soluções para o melhor funcionamento do setor, estabelecendo suas competências e composição;

XI- promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;

XII- promover e deliberar sobre a celebração de convênios e parcerias entre o COMTUR/SBC e órgãos e instituições públicos, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de turismo ou afins ou sugeri-los, quando for o caso;

XIII- monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;

XIV- buscar meios para desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural;

XV-propor diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;

XVI- contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;

XVII- desempenhar outras atividades previstas na legislação ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT;

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Artigo 4º Compete ao Presidente do COMTUR/SBC:

I-representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II-presidir as reuniões do Conselho;

III- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência a seus Membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por quaisquer meios de comunicação disponíveis.

IV-coordenar as atividades do Conselho;

V-cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI-propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII- cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII- assinar as atas das reuniões, juntamente com o Secretário Executivo e requerer seu arquivamento ao Gestor Administrativo;

IX-adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X- abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XI- convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XII- conceder a palavra aos Membros do Conselho;

XIII-colocar a pauta e demais matérias em discussão e votação;

XIV-proclamar o resultado das votações;

XV-o voto de minerva em qualquer caso;

XVI- decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos Membros do Conselho, quando omisso, obscuro ou contraditório o Regimento;

XVII- propor, a qualquer tempo, as normas de convivência e para o bom andamento dos trabalhos, durante as reuniões do Conselho;

XVIII- assinar os documentos destinados aos serviços do Conselho e de seu expediente;

XIX-agir em nome do Conselho ou delegar sua representação aos seus Membros, em quaisquer circunstâncias, desde que prévia e devidamente justificada.

SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 5º Compete ao Vice-Presidente do COMTUR/SBC cooperar com o Presidente em todas as suas atividades, substituindo-o em casos de impedimentos, nos moldes deste Regimento.

SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Artigo 6º Incumbe ao Secretário Executivo do COMTUR/SBC:

I- assessorar o Presidente e o Vice na condução das reuniões e elaboração das pautas;

II – validar as atas das reuniões e assiná-las juntamente com o Presidente;

III - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV-receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V- solicitar aos 1º ou 2º Secretários, a verificação de presença nas reuniões, a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;

SEÇÃO V - DAS COMPETÊNCIAS DOS 1º E 2º SECRETÁRIOS

Artigo 7º Aos1º e 2º Secretários cabe colaborar com o Secretário Executivo em suas atividades, substituindo-o em caso de ausência ou impedimento, bem como auxiliar o Presidente e Vice no que for necessário.

SEÇÃO VI - DA COMPETÊNCIA DO GESTOR ADMINISTRATIVO

Artigo 8º Incumbe ao Gestor Administrativo do COMTUR/SBC:

I – atuar com toda a Gestão Administrativa do Conselho, servindo ainda como seu interlocutor entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil com representação no Conselho;

II- preparar todos os atos oficiais do Conselho e encaminhá-los para apreciação do Secretário Executivo e chancela do Presidente;

III- assessorar as reuniões do Conselho;

IV- pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;

V- organizar e arquivar todos os documentos do Conselho;

VI – encaminhar as pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias aos Conselheiros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

SEÇÃO VII - DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 9º É de competência dos Membros do Conselho:

I-comparecer às reuniões do Conselho;

II-eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo, 1º e 2º Secretários e o Gestor Administrativo;

III- estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;

IV-participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

V-votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VI-requerer urgência para discussão de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como sua inclusão na pauta da próxima reunião, além de pedir preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;

VII- obedecer às normas deste Regimento Interno;

VIII- assinar atas, resoluções e pareceres;

IX-apresentar retificações ou impugnações das atas;

X-justificar seu voto, se o caso;

XI-apresentar propostas de pautas para apreciação do Conselho;

XII-desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente e Vice;

XIII- Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015.

SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES

Artigo 10º O Presidente do COMTUR/SBC poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais inerentes ao Conselho.

§1º - As Comissões constituídas terão no mínimo 3 (três) Membros e no máximo 5 (cinco), podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade.

§2º - O Presidente do Conselho deve conciliar a matéria em estudo com a formação dos Membros da Comissão.

§3º - As próprias Comissões designarão seus Coordenadores.

Artigo 11º As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será oportunamente apreciado pelo COMTUR/SBC.

Artigo 12º As Comissões extinguir-se-ão com a apresentação dos trabalhos e deliberação pelo COMTUR/SBC.

§ Único- O trabalho apresentado pela Comissão e apreciado pelo COMTUR/SBC será devidamente registrado e arquivado.

SEÇÃO IX - DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Artigo 13º O COMTUR/SBC reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral, não excedendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º A reunião extraordinária também poderá ser solicitada por 1/3 (um terço) de seus Membros titulares, caso em que, deverá ter, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de seus Membros presentes.

Artigo 14º Abertos os trabalhos e, não havendo quórum de no mínimo dois terços de seus Membros em primeira chamada, após 30 (trinta) minutos a nova chamada será realizada com maioria simples.

§ 1º- As Reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR/SBC, na sua ausência pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo, ou na ausência de todos, por seu Membro mais longevo.

Artigo 15º As reuniões do Conselho serão abertas ao público, sendo-lhes concedido apenas o direito a voz e não voto pela Presidência e, desde que, não comprometa o bom andamento dos trabalhos.

§ Único – Todas as reuniões terão suas convocações e atas devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

Artigo 16º A condução e ordem dos trabalhos do COMTUR/SBC obedecerão:

I. leitura da ordem do dia;
II. aprovação da ata anterior;
III. providências de expediente;
IV. deliberações e votação da pauta;
V. demais assuntos de interesse.

§1º- O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§2º- A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos seus Membros, caso em que sua aprovação ou rejeição dar-se-á por aclamação.

Artigo 17º Em havendo discussão sobre a matéria colocada em pauta, cada membro terá até 5 (cinco) minutos para sua arguição.

Artigo 18º As matérias colocadas em pauta na ordem do dia serão objeto de deliberação, discussão e votação na reunião em que forem apresentadas.

§ Único- O Membro que discorde de quaisquer situações durante as reuniões, deverá requerer em sua fala, que seja consignado em ata, seu protesto, para propositura de eventual recurso, nos termos deste Regimento Interno.

Artigo 19º- Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada e prorrogada para a sessão seguinte, devendo tal deliberação constar em ata.

Artigo 20º Durante as reuniões, os Membros do COMTUR/SBC poderão:

I. suscitar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;

II. apresentar emendas ou substitutivos;

III. opinar sobre os relatórios apresentados;

IV. propor projetos, providências, pautas, além de deliberar, discutir e votar as matérias apresentadas.

§ Único- Tanto os Membros Titulares quanto os Suplentes detêm direito a voto e, cabe à Presidência decidir se a votação será por aclamação ou nominal.

Artigo 21º As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, como matéria de estudo ou de deliberação imediata.

Artigo 22º O encaminhamento ou não das questões de ordem, não previstas neste Regimento Interno será decidido pelo Presidente.

Artigo 23º Encerrada a discussão, a matéria em pauta será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos apresentados e, desde que aprovados por maioria simples.

Artigo 24º A votação poderá ser por aclamação ou nominal.

§1º- A votação por aclamação far-se-á com o braço direito levantado para os que aprovam e sem levantar os braços para os que desaprovam a proposição.

§2º- A votação por aclamação será regra geral, exceto quando solicitada por qualquer Membro, desde que aprovada pela Presidência.

Artigo 25º Ao divulgar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.

§ Único- Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá imediatamente pedir nova manifestação aos Membros do COMTUR/SBC.

Artigo 26º Não poderá haver voto por delegação ou procuração.

Artigo 27º Todas as decisões do COMTUR/SBC, salvo disposição expressa em contrário serão aprovadas por maioria simples dos presentes e deverão ser registradas em Ata, observando-se a Seção IX deste Regimento.

Artigo 28º Todos os Membros do COMTUR/SBC têm direitos a voto e voz nas reuniões, exceto o Gestor Administrativo que possui apenas a voz.

Artigo 29º- As deliberações, a critério do Presidente do Conselho, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

§ Único- Essas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e pelo Presidente, e deverão ser apresentadas ao Secretário Executivo do COMTUR/SBC com a maior brevidade possível, após a respectiva aprovação pelo plenário.

SEÇÃO X - DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

Artigo 30º Para fins de eleições dos Membros do COMTUR/SBC observar-se-ão:

§1o O Presidente e os Membros titulares e suplentes representantes da Sociedade

Civil do COMTUR/SBC serão eleitos, na primeira reunião dos anos pares em votação aberta e com participação popular, para um mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, não se aplicando aos Membros Suplentes, salvo se estes tenham participado de mais de 50% das reuniões na condição de titular;

§ 2º Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR/SBC, em qualquer dos casos, desde que haja aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus Membros em votação aberta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§3º Os representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito e, por ele reconduzidos, se o caso, observando-se o que dispõe o § 1º deste artigo.

§ 4º Os Membros representantes do Poder Público Municipal não poderão exceder a 1/3 (um terço) do COMTUR/SBC.

§ 5º Para todos os casos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do presente Artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os Membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem realizadas novas eleições, que deverá, obrigatoriamente, ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias;

§ 6º As novas eleições serão precedidas de publicação de respectivo edital de chamamento, atentando-se aos dispositivos legais que regem a matéria;

§ 7º A reunião para eleição deverá ser realizada na primeira quinzena do mês anterior ao da posse da nova Composição do COMTUR/SBC e, o seu edital constará de todas as informações necessárias à sua realização.

SEÇÃO XI – DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DO MANDATO

Artigo 31º Os Membros do COMTUR/SBC estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias, licenças e/ou quaisquer outras atividades profissionais que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde as desenvolverem, desde que avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso em que serão considerados como faltas justificadas, exceto para os casos fortuitos e/ou de força maior, cujo prazo fica dispensado.

§ 1º- Nos casos previstos no caput, os Suplentes automaticamente assumirão, cabendo ao Gestor Administrativo realizar os procedimentos de praxe.

§ 2º- Em havendo desligamento de qualquer Membro titular, este deverá ser imediatamente substituído por seu Suplente, o qual assumirá o seu lugar até o final do mandato.

§3º Ocorrendo a previsão do parágrafo anterior apenas para os Membros representantes da Sociedade Civil será realizada nova eleição, ou indicação pelo próprio Conselho, com 2/3 de aprovação, na próxima reunião ordinária para o preenchimento das vacâncias dos Membros na condição de suplentes.

Artigo 32º- Os Membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I. falta injustificada em 02 (duas) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, dentro do período de 12 (doze) meses ou falta justificada em 03 (três) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, dentro do período de 12 (doze) meses, salvo por questões de saúde;

II. prática de atos que ofenda leis, princípios e/ou costumes.

§ 1º Por falta de decoro ou outra atitude condenável, o COMTUR/SBC poderá expulsar o Membro infrator em escrutínio secreto e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos, caso em que sua Entidade ou categoria deverá indicar, na próxima reunião ordinária, o novo nome para sua substituição pelo tempo remanescente do respectivo mandato.

§ 2º Os casos de renúncia por qualquer Membro do COMTUR/SBC serão deliberados em reunião extraordinária, convocada em regime de urgência pelo Presidente em até 15 (quinze) dias da data da manifestação expressa do fato.

§ 3º Caso a renúncia seja do Presidente o Vice assumirá interinamente sua função e deverá imediatamente convocar reunião extraordinária em até 5 (cinco) dias da data da ciência do fato, para adoção de toda e qualquer providência necessária à consecução dos trabalhos.

Artigo- 33º O Presidente do COMTUR/SBC é a autoridade máxima competente para declarar a perda de mandato com a consequente exclusão de qualquer de seus Membros, depois de devidamente apurada eventual infração ou falta grave, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, antes da decisão final.

§ 1º- Ao tomar conhecimento da suposta infração e/ou prática de falta grave por qualquer Membro do Conselho, o Presidente determinará imediatamente ao Secretário Executivo que proceda com a respectiva notificação ao suposto infrator, que terá até 72 (setenta e duas) horas para exercer seu direito de contraditório e apresentar sua defesa.

§ 2º- O Secretário Executivo ao receber a determinação do Presidente, deverá ainda, apurar os fatos e providenciar um relatório constando todas as informações e documentos à sua instrução, e, na sequência, encaminhar uma via ao Gestor Administrativo para adoção das demais providências necessárias.

§ 3º- Cumprida as formalidades previstas nos § 1º e 2º deste Artigo, o Gestor Administrativo informará ao Presidente que deverá convocar uma sessão extraordinária em até 10 (dez) dias, para deliberação e votação acerca da perda de mandato e consequente exclusão ou do não do Membro infrator.

Artigo 34º Com a exclusão do Membro, o respectivo Suplente assumirá sua função, pelo período restante do mandato.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º A função dos Membros do COMTUR/SBC é honorífica e não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Artigo 36º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e àquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir diretamente nas ações / projetos de interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR/SBC, para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços de seus Membros, em votação aberta e, por este reconduzido uma vez.

Artigo 37º O COMTUR/SBC, em suas reuniões, poderá receber ou convidar qualquer pessoa, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam autoridades, personalidades, entidades, estudantes e munícipes.

Artigo 38º O COMTUR/SBC poderá prestar homenagens para autoridades, personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio aberto, por dois terços de seus Membros.

Artigo 39º Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta da Presidência ou de 1/3 (um terço) dos Membros Titulares, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) em reunião ordinária ou extraordinária.

Artigo 40º Todas as convocações das reuniões do COMTUR/SBC, bem como suas Atas, serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município.

Artigo 41º Todos os casos de natureza omissa, obscura e/ou contraditória serão resolvidos com a maior brevidade possível.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2020.

Marianna Redígolo
Presidente
Robson Sanchez de Souza
Vice Presidente
Jair Baltuilhe Filho
Secretário Executivo
Marcos Matsui
1º Secretário
Israel Julio Fernandes
2º Secretário
Ana Maria Ruiz Tomasoni
Carla Cristina Gersoni
Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi
Davison Barbosa Freitas
Eduardo TakeshiTamaiyoshi
Edimilsom Silva de Gusmão
Fabrício Fiorentino Lopes
Gilberto Lourenço Marson
Heitor Cristofolini
Humberto de Oliveira Bueno Filho
Juscélio Ferreira Brito
Luciana Hidaka
Marcos Antonio do Amaral Lucena
Maria da Glória dos Santos
Marta Cristiane da Rocha Bello Suarez
Paula Mota
Simone Strublic Kimizuka
Thays Lisauskas Conti

Registrado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo e, publicado no Jornal Notícias do Município na edição nº 2.164 de 07/08/2020.

Fernando Bonisio
Gestor Administrativo

.....

RESOLUÇÃO COMTUR/SBC nº 013, de 05 de agosto de 2020.

Dispõe sobre o uso do aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e vídeo gratuito Whatsapp pelos Membros do COMTUR/SBC.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 6.559/2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.651/18:

RESOLVE:

Art.1º Propor a utilização do aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e vídeo gratuito Whatsapp pelos Membros do COMTUR/SBC de forma exclusiva para ações administrativas (informes, questionamentos, votações, justificativas, esclarecimentos etc), sendo compulsória a participação de todos;

Art.2º No intuito de facilitar a comunicação social, fica determinado que o Gestor Administrativo do Conselho crie um novo grupo denominado "COMTUR SOCIAL" para interação entre os membros, sendo facultativa a participação neste grupo.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2020.

MARIANNA REDIGOLO
Presidente do COMTUR/SBC

.....

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, por meio da Portaria nº 9.859, subscrita pelo Prefeito Orlando Morando Junior e publicada no jornal eletrônico Notícias do Município de trinta e um de julho de dois mil e vinte, edição nº 2163, foram empossados os Membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC para o Biênio 2020/2021, Conselho este criado pela Lei Municipal nº 6.559 de quatorze de junho de dois mil e dezessete, alterada pela Lei Municipal nº 6.651 de oito de março de dois mil e dezoito e, composto pelos membros titulares e suplentes, sendo um terço destes indicados pela Administração Municipal e dois terços eleitos pela Sociedade Civil em eleições ocorridas em ambiente virtual e em formato eletrônico entre os dias 6 e 10 de julho de 2020.

ANA MARIA RUIZ TOMASONI
Suplente - Representante da Sociedade Civil – Setor de Comércio
CARLA CRISTINA GERSONI
Suplente - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - Segmento Turismo
CÁTIA RODRIGUES DE SANT'ANA PROMETI
Titular -Representante da Secretaria de Educação -Segmento Educação
DAVISON BARBOSA FREITAS
Suplente -Representante da Secretaria de Educação - Segmento Educação
EDIMILSON SILVA DE GUSMÃO
Suplente - Representante da Sociedade Civil – Setor de Artesanato
EDUARDO TAKESHI TAMAIYOSHI
Suplente - Representante da Sociedade Civil – Setor de Transportes
FABRICIO FIORENTINO LOPES
Suplente - Representante da Sociedade Civil – Setor de Hospedagem
GILBERTO LOURENÇO MARSON
Titular - Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - Segmento Meio Ambiente
HEITOR CRISTOFOLINI
Suplente - Representante da Sociedade Civil – Setor de Alimentação
HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO FILHO

Titular - Representante da Sociedade Civil – Setor de Hospedagem
ISRAEL JULIO FERNANDES
Suplente - Representante da Sociedade Civil – Setor de Hospedagem
JAIR BALTUILHE FILHO
Titular - Representante da Sociedade Civil – Setor de Hospedagem
JUSCÉLIO FERREIRA BRITO
Titular - Representante da Sociedade Civil – Setor de Transportes
LUCIANA HIDAKA
Titular - Representante da Sociedade Civil – Setor de Alimentação
MARCOS ANTONIO DO AMARAL LUCENA
Suplente - Representante da Secretaria de Cultura e Juventude - Segmento Cultura
MARCOS MATSUI
Titular - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - Segmento Turismo
MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS
Titular - Representante da Sociedade Civil – Setor de Artesanato
MARIANNA REDÍGOLO
Titular - Representante da Sociedade Civil – Setor de Receptivo Turístico
MARTA CRISTIANE DA ROCHA BELLO SUAREZ
Suplente - Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal Segmento Meio Ambiente
PAULA MOTA
Titular - Representante da Sociedade Civil – Setor de Comércio
ROBSON SANCHEZ DE SOUZA
Titular - Representante da Sociedade Civil – Setor de Alimentação
SIMONE STRUBLIC KIMIZUKA
Titular - Representante da Secretaria de Cultura e Juventude Segmento Cultura
THAYS LISAUSKAS CONTI
Suplente -Representante da Sociedade Civil – Setor de Receptivo Turístico

E, para constar, foi lavrado o presente "Termo de Posse", assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, Sr. Valter Moura Junior.

São Bernardo do Campo, 27 de julho de 2020.
VALTER MOURA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 461, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre substituição na composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento, no âmbito da Resolução Normativa CMDCA nº 459/2020, publicada através da Resolução CMDCA nº 460 de 17/07/2020.

Considerando o afastamento para tratamento de saúde de representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento, publicada através da Resolução CMDCA nº 460, de 17/07/2020,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º indicar a Srta. Camila Hatty Ribeiro de Macedo em substituição a Sra. Adriana Aparecida de Almeida, na Comissão de Avaliação e Monitoramento, no âmbito da Resolução Normativa nº 459/2020

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 07 de agosto de 2020
Adriana da Silva
Coordenadora do CMDCA/SBC

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 229/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
FRANCISCA ROXO DA SILVA		708-2767533/2020	R$ 726,64	8092020		100
JAMIL MOREIRA SANTANA		708-2767718/2020	R$ 281,76	8092020		100
JOSE EDIMAR VIEIRA MENDES	282.632-1	708-2767495/2020	R$ 657,68	8092020	3464/0011/SB	991

100-COMERCIO AMBULANTE - RENOVAÇÃO
991-LICENCIAMENTO DE AMBULANTE

SU-002.2, 05 DE AGOSTO DE 2020
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - DIRETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 229/2020

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
008-ENTULHO NO PASSEIO E/OU VIA PUBLICA
Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
A/C DO SR. SINDICO DO EDIFICIO LIS	4.067.007.000	006
A/C DO SR. SINDICO DO EDIFICIO SAFIRA BLUE	6.046.038.000	006
AMILTON ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS	26.023.025.000	001
ASSOCIACAO CONSTR. COMUNIT.MUTIRAO N.HORIZONTE	26.095.001.000	001
BENEDITA FRACAROLLI	4.077.021.000	006
CIA. DE DESENV. HABIT. DO EST. DE SAO PAULO	30.057.004.000	001
EVA MARIA DE FREITAS FERRI	33.038.018.000	006
KATIA ROSSINI	1.068.219.000	006
LEONIDAS CORGHI JUNIOR	1.075.035.000	006
MARIA ALICE CASTRIGUINI	27.130.001.000	003

SU-002.2, 05 DE AGOSTO DE 2020
MARIO ANTONIO MARGONARI, ASSESSOR DE GOVERNO
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, DIRETOR DE SEÇÃO

EDITAL GSU Nº 12, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Aumento de Metragens em Feira-Livre
Processo Interessado
SB-23101/10 ROZENILDA SILVA DO NASCIMENTO
Assunto: Exclusão de Preposto em Feira-Livre
Processo Interessado
SB-23101/10 ROZENILDA SILVA DO NASCIMENTO

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2020.
SERGIO APARECIDO THOMÉ
Secretário de Serviços Urbanos

EDITAL SU-002 Nº 18, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Inscrição de Preposto de Feira Livre
Processo Interessado
SB-35289/11 NEIDE FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS
Assunto: Inclusão de Ramo de Atividade de Ambulante
Processo Interessado
SB-55542/17 MARCELO PINTO MESQUITA
PROCESSOS INDEFERIDOS
Assunto: Cancelamento de Multa/Lançamento Pedidos Tempestivos

Processo	Interessado	Lançamento
SB-57303/2019	JOSE ANTONIO PEDERSINI	704/12-2712048-4

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2020.
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor de Seção

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário

PROGRAMA DE INCENTIVO À ADIMPLÊNCIA - IPTU FIDELIDADE

LISTA DE CUPONS SORTEADOS NO 1º SORTEIO DO EXERCÍCIO DE 2020

PERÍODO CONSIDERADO: 01/01/2020 à 30/06/2020

DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL: 25/07/2020

Entrega dos prêmios conforme disposto nos arts. 6º e 9º, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 6.728 de 22/11/2018 e Resolução GSF nº 06, de 13 de janeiro de 2020 será a partir de 12/08/2020, de acordo com cronograma de pagamento que será

comunicado aos premiados, por meio de contato telefônico, a ser realizado pela unidade responsável pelo pagamento - Departamento do Tesouro - SF-2.

PRÊMIO	CUPOM	CPF	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
1	757892	XXX 24691 XXX	XXX.XXX.104.064
2	757888	XXX 05493 XXX	XXX.061.035.XXX
3	757894	XXX 06358 XXX	XXX.XXX.081.050
4	757886	XXX 51274 XXX	XXX.039.028.XXX
5	757895	XXX 04398 XXX	XXX.103.012.XXX
6	757884	XXX 28183 XXX	XXX.007.048.XXX
7	757896	XXX 34388 XXX	XXX.085.039.XXX
8	757875	XXX 66299 XXX	XXX.017.044.XXX
9	757909	XXX 30945 XXX	XXX.XXX.056.099
10	757871	XXX 31362 XXX	XXX.093.071.XXX
11	757915	XXX 13823 XXX	XXX.XXX.007.008
12	757863	XXX 51115 XXX	XXX.XXX.011.007
13	757921	XXX 55132 XXX	XXX.XXX.055.031
14	757862	XXX 44166 XXX	XXX.101.042.XXX
15	757927	XXX 34930 XXX	XXX.XXX.059.008
16	757851	XXX 94867 XXX	XXX.XXX.048.026
17	757928	XXX 35166 XXX	XXX.137.011.XXX
18	757849	XXX 83521 XXX	XXX.079.005.XXX
19	757931	XXX 65903 XXX	XXX.XXX.035.004
20	757837	XXX 44570 XXX	XXX.XXX.069.017
21	757938	XXX 23075 XXX	XXX.122.017.XXX
22	757828	XXX 82219 XXX	XXX.009.035.XXX
23	757940	XXX 57459 XXX	XXX.033.027.XXX
24	757825	XXX 85102 XXX	XXX.004.028.XXX
25	757944	XXX 56549 XXX	XXX.040.001.XXX
26	757820	XXX 30864 XXX	XXX.XXX.001.068
27	757947	XXX 69100 XXX	XXX.055.015.XXX
28	757817	XXX 81471 XXX	XXX.231.039.XXX
29	757948	XXX 10486 XXX	XXX.018.174.XXX
30	757816	XXX 58506 XXX	XXX.010.021.XXX
31	757950	XXX 53687 XXX	XXX.XXX.018.007
32	757809	XXX 35288 XXX	XXX.XXX.001.304
33	757951	XXX 72277 XXX	XXX.023.027.XXX
34	757804	XXX 62134 XXX	XXX.XXX.064.019
35	757952	XXX 69117 XXX	XXX.XXX.022.046
36	757799	XXX 91030 XXX	XXX.XXX.018.175
37	757961	XXX 11275 XXX	XXX.010.066.XXX
38	757797	XXX 84719 XXX	XXX.XXX.008.147
39	757962	XXX 30760 XXX	XXX.XXX.161.438
40	757791	XXX 94694 XXX	XXX.024.074.XXX
41	757963	XXX 22454 XXX	XXX.046.026.XXX
42	757786	XXX 01440 XXX	XXX.044.035.XXX
43	757965	XXX 63866 XXX	XXX.XXX.028.030
44	757779	XXX 52741 XXX	XXX.XXX.023.013
45	757966	XXX 95720 XXX	XXX.070.015.XXX
46	757768	XXX 54785 XXX	XXX.136.038.XXX
47	757971	XXX 59530 XXX	XXX.106.062.XXX
48	757753	XXX 44715 XXX	XXX.009.062.XXX
49	757986	XXX 75780 XXX	XXX.XXX.285.099
50	757747	XXX 34120 XXX	XXX.020.040.XXX
51	757993	XXX 39726 XXX	XXX.XXX.021.005

RESOLUÇÃO GSF Nº 028, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de atos relativos ao funcionamento do Programa de Incentivo à Adimplência - IPTU Fidelidade"

I – Neusa Maria Sacchi, Matrícula nº 42.817-4, Secretária Adjunta de Finanças - GSF

II – Fabiana Rodriguez Martins, Matrícula nº 26.467-3, Departamento da Receita – SF-1

III – Matias José de Sousa, Matrícula nº 10.951-8, Departamento do Tesouro – SF-2

.....

Conforme dispõe os art. 4º e art. 8º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 6.584, de 31/08/2017 e Resolução SF nº 21, de 17 de julho de 2020, a entrega do prêmio será a partir de 12/08/2020, de acordo com cronograma de pagamento que será comunicado aos premiados, por meio de contato telefônico, a ser realizado pela unidade responsável pelo pagamento – Departamento do Tesouro – SF.2

Cupom	CPF	Prêmio
479753	XXX 03132 XXX	R$ 10.000,00
479696	XXX 02368 XXX	R$ 1.000,00
479770	XXX 39584 XXX	R$ 1.000,00
479686	XXX 80374 XXX	R$ 1.000,00
479778	XXX 76702 XXX	R$ 1.000,00
479681	XXX 21752 XXX	R$ 1.000,00
479796	XXX 26861 XXX	R$ 1.000,00
479676	XXX 53444 XXX	R$ 1.000,00
479807	XXX 32296 XXX	R$ 1.000,00
479650	XXX 11406 XXX	R$ 1.000,00
479832	XXX 56989 XXX	R$ 1.000,00
479645	XXX 78473 XXX	R$ 1.000,00
479844	XXX 59897 XXX	R$ 1.000,00
479639	XXX 19420 XXX	R$ 1.000,00
479846	XXX 93515 XXX	R$ 1.000,00
479634	XXX 94373 XXX	R$ 1.000,00
479848	XXX 64958 XXX	R$ 1.000,00
479608	XXX 11444 XXX	R$ 1.000,00
479878	XXX 01846 XXX	R$ 1.000,00
479604	XXX 75929 XXX	R$ 1.000,00
479879	XXX 92920 XXX	R$ 1.000,00
479577	XXX 82757 XXX	R$ 1.000,00
479885	XXX 96283 XXX	R$ 1.000,00
479532	XXX 00029 XXX	R$ 1.000,00
479927	XXX 75385 XXX	R$ 1.000,00
479525	XXX 64942 XXX	R$ 1.000,00
479932	XXX 42042 XXX	R$ 1.000,00
479503	XXX 83338 XXX	R$ 1.000,00
479962	XXX 00024 XXX	R$ 1.000,00
479498	XXX 41540 XXX	R$ 1.000,00
479966	XXX 92662 XXX	R$ 1.000,00
479471	XXX 03784 XXX	R$ 1.000,00
479978	XXX 33512 XXX	R$ 1.000,00
479466	XXX 26307 XXX	R$ 1.000,00
480005	XXX 57026 XXX	R$ 1.000,00
479464	XXX 34729 XXX	R$ 1.000,00
480022	XXX 43064 XXX	R$ 1.000,00
479448	XXX 22891 XXX	R$ 1.000,00
480026	XXX 28900 XXX	R$ 1.000,00
479431	XXX 98363 XXX	R$ 1.000,00
480028	XXX 29163 XXX	R$ 1.000,00
479429	XXX 58252 XXX	R$ 1.000,00
480031	XXX 36391 XXX	R$ 1.000,00
479381	XXX 81194 XXX	R$ 1.000,00
480036	XXX 41404 XXX	R$ 1.000,00
479353	XXX 68157 XXX	R$ 1.000,00
480039	XXX 57647 XXX	R$ 1.000,00
479348	XXX 18824 XXX	R$ 1.000,00
480042	XXX 99061 XXX	R$ 1.000,00
479339	XXX 55867 XXX	R$ 1.000,00
480046	XXX 58456 XXX	R$ 1.000,00
479330	XXX 44187 XXX	R$ 1.000,00
480088	XXX 46654 XXX	R$ 1.000,00
479325	XXX 95668 XXX	R$ 1.000,00
480109	XXX 04538 XXX	R$ 1.000,00
479323	XXX 83063 XXX	R$ 1.000,00
480133	XXX 97640 XXX	R$ 1.000,00
479310	XXX 80203 XXX	R$ 1.000,00
480137	XXX 28919 XXX	R$ 1.000,00
479246	XXX 16168 XXX	R$ 1.000,00
480189	XXX 68178 XXX	R$ 1.000,00
479193	XXX 18439 XXX	R$ 1.000,00
480237	XXX 16508 XXX	R$ 1.000,00
479184	XXX 77857 XXX	R$ 1.000,00
480287	XXX 80657 XXX	R$ 1.000,00
479180	XXX 77764 XXX	R$ 1.000,00
480289	XXX 17842 XXX	R$ 1.000,00
479145	XXX 52923 XXX	R$ 1.000,00
480297	XXX 17028 XXX	R$ 1.000,00
479112	XXX 26366 XXX	R$ 1.000,00
480308	XXX 60675 XXX	R$ 1.000,00
479034	XXX 67809 XXX	R$ 1.000,00
480329	XXX 77524 XXX	R$ 1.000,00
479025	XXX 37230 XXX	R$ 1.000,00
480363	XXX 00157 XXX	R$ 1.000,00
479019	XXX 28636 XXX	R$ 1.000,00
480365	XXX 56991 XXX	R$ 1.000,00
479013	XXX 45726 XXX	R$ 1.000,00
480392	XXX 44110 XXX	R$ 1.000,00
478996	XXX 39898 XXX	R$ 1.000,00
480397	XXX 49872 XXX	R$ 1.000,00
478968	XXX 68586 XXX	R$ 1.000,00
480458	XXX 27763 XXX	R$ 1.000,00
478946	XXX 75661 XXX	R$ 1.000,00
480460	XXX 78915 XXX	R$ 1.000,00
478923	XXX 90075 XXX	R$ 1.000,00
480474	XXX 96646 XXX	R$ 1.000,00
478902	XXX 33128 XXX	R$ 1.000,00
480488	XXX 69139 XXX	R$ 1.000,00
478885	XXX 91474 XXX	R$ 1.000,00
480539	XXX 57642 XXX	R$ 1.000,00

RESOLUÇÃO GSF Nº 24 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de atos relativos ao funcionamento do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal."

I - Neusa Maria Sacchi, matrícula nº 42.817 - Secretária Adjunta de Finanças;

II - Fabiana Rodriguez Martins, matrícula nº 26.467 - Diretora do Departamento da Receita;

III - Matias José de Souza, matrícula nº 10.951 - Diretor do Departamento do Tesouro;

.....

Conforme dispõe os art. 4º e art. 8º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 6.584, de 31/08/2017 e Resolução SF nº 21, de 17 de julho de 2020, a entrega do prêmio

será a partir de 12/08/2020, de acordo com cronograma de pagamento que será comunicado aos premiados, por meio de contato telefônico, a ser realizado pela unidade responsável pelo pagamento – Departamento do Tesouro – SF.2

Cupom	CPF	Prêmio
479724	XXX 68037 XXX	R$ 10.000,00
479658	XXX 63513 XXX	R$ 1.000,00
479768	XXX 52717 XXX	R$ 1.000,00
479655	XXX 71697 XXX	R$ 1.000,00
479771	XXX 31897 XXX	R$ 1.000,00
479647	XXX 78508 XXX	R$ 1.000,00
479798	XXX 13164 XXX	R$ 1.000,00
479607	XXX 89408 XXX	R$ 1.000,00
479811	XXX 03176 XXX	R$ 1.000,00
479556	XXX 75945 XXX	R$ 1.000,00
479815	XXX 96128 XXX	R$ 1.000,00
479522	XXX 70574 XXX	R$ 1.000,00
479884	XXX 56948 XXX	R$ 1.000,00
479490	XXX 75689 XXX	R$ 1.000,00
479909	XXX 04343 XXX	R$ 1.000,00
479485	XXX 95771 XXX	R$ 1.000,00
479914	XXX 75661 XXX	R$ 1.000,00
479384	XXX 34111 XXX	R$ 1.000,00
479926	XXX 41928 XXX	R$ 1.000,00
479356	XXX 92667 XXX	R$ 1.000,00
479942	XXX 37864 XXX	R$ 1.000,00
479345	XXX 79750 XXX	R$ 1.000,00
479952	XXX 58960 XXX	R$ 1.000,00
479313	XXX 81988 XXX	R$ 1.000,00
479956	XXX 94373 XXX	R$ 1.000,00
479307	XXX 02249 XXX	R$ 1.000,00
479965	XXX 89330 XXX	R$ 1.000,00
479306	XXX 16944 XXX	R$ 1.000,00
480002	XXX 06471 XXX	R$ 1.000,00
479261	XXX 10576 XXX	R$ 1.000,00
480005	XXX 53556 XXX	R$ 1.000,00
479248	XXX 26199 XXX	R$ 1.000,00
480114	XXX 08903 XXX	R$ 1.000,00
479235	XXX 27467 XXX	R$ 1.000,00
480129	XXX 42601 XXX	R$ 1.000,00
479160	XXX 28049 XXX	R$ 1.000,00
480133	XXX 82101 XXX	R$ 1.000,00
479118	XXX 74436 XXX	R$ 1.000,00
480150	XXX 33176 XXX	R$ 1.000,00
479116	XXX 16937 XXX	R$ 1.000,00
480169	XXX 49129 XXX	R$ 1.000,00
479099	XXX 37774 XXX	R$ 1.000,00
480260	XXX 29327 XXX	R$ 1.000,00
479020	XXX 77889 XXX	R$ 1.000,00
480294	XXX 45338 XXX	R$ 1.000,00
479010	XXX 47244 XXX	R$ 1.000,00
480334	XXX 81005 XXX	R$ 1.000,00
479002	XXX 73870 XXX	R$ 1.000,00
480344	XXX 19402 XXX	R$ 1.000,00
478981	XXX 45224 XXX	R$ 1.000,00
480360	XXX 96776 XXX	R$ 1.000,00
478963	XXX 66432 XXX	R$ 1.000,00
480418	XXX 30203 XXX	R$ 1.000,00
478950	XXX 09233 XXX	R$ 1.000,00
480451	XXX 41978 XXX	R$ 1.000,00
478914	XXX 17200 XXX	R$ 1.000,00
480471	XXX 47477 XXX	R$ 1.000,00
478897	XXX 05635 XXX	R$ 1.000,00
480495	XXX 80208 XXX	R$ 1.000,00
478886	XXX 81775 XXX	R$ 1.000,00
480497	XXX 03567 XXX	R$ 1.000,00
478839	XXX 55258 XXX	R$ 1.000,00
480508	XXX 33582 XXX	R$ 1.000,00
478833	XXX 64257 XXX	R$ 1.000,00
480519	XXX 64705 XXX	R$ 1.000,00
478778	XXX 10694 XXX	R$ 1.000,00
480523	XXX 35387 XXX	R$ 1.000,00
478768	XXX 21223 XXX	R$ 1.000,00
480529	XXX 18895 XXX	R$ 1.000,00
478757	XXX 25823 XXX	R$ 1.000,00
480560	XXX 28636 XXX	R$ 1.000,00
478736	XXX 51229 XXX	R$ 1.000,00
480585	XXX 50606 XXX	R$ 1.000,00
478734	XXX 19276 XXX	R$ 1.000,00
480592	XXX 33705 XXX	R$ 1.000,00
478707	XXX 57149 XXX	R$ 1.000,00
480660	XXX 92533 XXX	R$ 1.000,00
478683	XXX 36342 XXX	R$ 1.000,00
480677	XXX 64438 XXX	R$ 1.000,00
478679	XXX 76925 XXX	R$ 1.000,00
480688	XXX 41282 XXX	R$ 1.000,00
478676	XXX 74448 XXX	R$ 1.000,00
480695	XXX 80524 XXX	R$ 1.000,00
478650	XXX 33581 XXX	R$ 1.000,00
480703	XXX 29966 XXX	R$ 1.000,00
478636	XXX 04538 XXX	R$ 1.000,00
480711	XXX 84650 XXX	R$ 1.000,00
478605	XXX 89901 XXX	R$ 1.000,00
480716	XXX 07379 XXX	R$ 1.000,00
478553	XXX 60746 XXX	R$ 1.000,00
480733	XXX 73291 XXX	R$ 1.000,00

RESOLUÇÃO GSF Nº 24 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de atos relativos ao funcionamento do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal. "

I - Neusa Maria Sacchi, matrícula nº 42.817 - Secretária Adjunta de Finanças;

II - Fabiana Rodriguez Martins, matrícula nº 26.467 - Diretora do Departamento da Receita;

III - Matias José de Souza, matrícula nº 10.951 - Diretor do Departamento do Tesouro;

.....

Conforme dispõe os art. 4º e art. 8º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 6.584, de 31/08/2017 e Resolução SF nº 21, de 17 de julho de 2020, a entrega do prêmio será a partir de 12/08/2020, de acordo com cronograma de pagamento que será comunicado aos premiados, por meio de contato telefônico, a ser realizado pela unidade responsável pelo pagamento – Departamento do Tesouro – SF.2

Cupom	CPF	Prêmio
479726	XXX 39753 XXX	R$ 10.000,00
479703	XXX 30367 XXX	R$ 1.000,00
479750	XXX 84045 XXX	R$ 1.000,00
479694	XXX 36084 XXX	R$ 1.000,00
479767	XXX 02839 XXX	R$ 1.000,00
479670	XXX 31822 XXX	R$ 1.000,00
479774	XXX 61500 XXX	R$ 1.000,00
479652	XXX 43508 XXX	R$ 1.000,00
479777	XXX 80208 XXX	R$ 1.000,00
479647	XXX 80545 XXX	R$ 1.000,00
479795	XXX 84884 XXX	R$ 1.000,00
479623	XXX 51432 XXX	R$ 1.000,00
479799	XXX 91767 XXX	R$ 1.000,00
479609	XXX 84101 XXX	R$ 1.000,00
479804	XXX 56099 XXX	R$ 1.000,00
479605	XXX 69853 XXX	R$ 1.000,00
479819	XXX 73870 XXX	R$ 1.000,00
479602	XXX 37483 XXX	R$ 1.000,00
479837	XXX 42616 XXX	R$ 1.000,00
479589	XXX 83063 XXX	R$ 1.000,00
479850	XXX 99053 XXX	R$ 1.000,00
479565	XXX 92596 XXX	R$ 1.000,00
479879	XXX 57742 XXX	R$ 1.000,00
479555	XXX 69263 XXX	R$ 1.000,00
479895	XXX 67832 XXX	R$ 1.000,00
479535	XXX 16978 XXX	R$ 1.000,00
479912	XXX 37877 XXX	R$ 1.000,00
479468	XXX 50806 XXX	R$ 1.000,00
479926	XXX 77881 XXX	R$ 1.000,00
479464	XXX 67138 XXX	R$ 1.000,00
479942	XXX 06401 XXX	R$ 1.000,00
479416	XXX 47477 XXX	R$ 1.000,00
479971	XXX 37134 XXX	R$ 1.000,00
479359	XXX 29272 XXX	R$ 1.000,00
479991	XXX 18332 XXX	R$ 1.000,00
479339	XXX 13679 XXX	R$ 1.000,00
479992	XXX 35042 XXX	R$ 1.000,00
479337	XXX 46820 XXX	R$ 1.000,00
480060	XXX 76355 XXX	R$ 1.000,00
479277	XXX 38223 XXX	R$ 1.000,00
480082	XXX 66238 XXX	R$ 1.000,00
479233	XXX 39858 XXX	R$ 1.000,00
480112	XXX 75766 XXX	R$ 1.000,00
479218	XXX 73154 XXX	R$ 1.000,00
480113	XXX 22765 XXX	R$ 1.000,00
479166	XXX 68533 XXX	R$ 1.000,00
480123	XXX 23629 XXX	R$ 1.000,00
479141	XXX 29174 XXX	R$ 1.000,00
480128	XXX 72967 XXX	R$ 1.000,00
479124	XXX 99061 XXX	R$ 1.000,00
480138	XXX 00730 XXX	R$ 1.000,00
479121	XXX 93621 XXX	R$ 1.000,00
480154	XXX 13734 XXX	R$ 1.000,00
479096	XXX 21644 XXX	R$ 1.000,00
480175	XXX 37447 XXX	R$ 1.000,00
479088	XXX 31658 XXX	R$ 1.000,00
480241	XXX 62379 XXX	R$ 1.000,00
479052	XXX 20810 XXX	R$ 1.000,00
480246	XXX 85966 XXX	R$ 1.000,00
479044	XXX 80385 XXX	R$ 1.000,00
480269	XXX 47869 XXX	R$ 1.000,00
479024	XXX 26607 XXX	R$ 1.000,00

480281	XXX 89482 XXX	R$ 1.000,00
479000	XXX 73035 XXX	R$ 1.000,00
480288	XXX 34438 XXX	R$ 1.000,00
478970	XXX 59992 XXX	R$ 1.000,00
480315	XXX 99947 XXX	R$ 1.000,00
478951	XXX 28458 XXX	R$ 1.000,00
480351	XXX 17293 XXX	R$ 1.000,00
478947	XXX 05011 XXX	R$ 1.000,00
480356	XXX 19017 XXX	R$ 1.000,00
478917	XXX 29977 XXX	R$ 1.000,00
480375	XXX 27280 XXX	R$ 1.000,00
478914	XXX 86660 XXX	R$ 1.000,00
480383	XXX 99981 XXX	R$ 1.000,00
478907	XXX 36866 XXX	R$ 1.000,00
480404	XXX 07865 XXX	R$ 1.000,00
478903	XXX 60746 XXX	R$ 1.000,00
480453	XXX 38958 XXX	R$ 1.000,00
478900	XXX 99398 XXX	R$ 1.000,00
480459	XXX 23806 XXX	R$ 1.000,00
478846	XXX 57214 XXX	R$ 1.000,00
480482	XXX 84168 XXX	R$ 1.000,00
478826	XXX 15651 XXX	R$ 1.000,00
480563	XXX 14799 XXX	R$ 1.000,00
478815	XXX 42410 XXX	R$ 1.000,00
480569	XXX 87273 XXX	R$ 1.000,00
478811	XXX 61803 XXX	R$ 1.000,00
480571	XXX 87307 XXX	R$ 1.000,00
478800	XXX 80188 XXX	R$ 1.000,00
480594	XXX 22314 XXX	R$ 1.000,00

RESOLUÇÃO GSF Nº 24 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de atos relativos ao funcionamento do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal. "

I - Neusa Maria Sacchi, matrícula nº 42.817 - Secretária Adjunta de Finanças;

II - Fabiana Rodriguez Martins, matrícula nº 26.467 - Diretora do Departamento da Receita;

III - Matias José de Souza, matrícula nº 10.951 - Diretor do Departamento do Tesouro;

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 - Nº 241/2020

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 30 (trinta) dias, a partir da retomada do atendimento nos postos Atende Bem, conforme Resolução GSF-nº 11 de 24/03/2020, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102
(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
HESA 112 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. SB-14.763/2019
J&R INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA SB-21.715/2014

ASSUNTO: PRESTAR ESCLARECIMENTOS
COLEGIO RIBEIRO MAIA S/S LTDA ME SB-90.553/2019
COLÉGIO RIBEIRO MARIA JUNIOR EIRELI ME SB-90.554/2019

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
ASSOCIAÇÃO SOS MISSÃO VIDA.ORG SB-79.918/2019
VALDIR ANTONIO ROSALIN SB-05.750/2020

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 30 (trinta) dias a partir da retomada do atendimento nos postos Atende Bem, conforme Resolução GSF-nº 11 de 24/03/2020.

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
BRUNO SAMPAIO SALLES SB-41.451/2019
DENISE MARTINELLI FRANSOZO SETTI SB-41.743/2019

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
CLODOMIRO AURELIANO DE MEDEIROS GUERRA SB-68.395/2013
DEISE FERREIRA AMORIM SB-90.486/2019
FABIANA SOUSA DE OLIVEIRA SB-47.139/2018
MARCELO GRANDA DOS SANTOS SB-73.203/2019
MARIA DIVINA DA SILVA SB-73.155/2019

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
RESIDENCIAL MIRAGAIA SPE LTDA SB-34.247/2020

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO
RUBENILCE RIBEIRO REIS SB-60.590/2016

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
LUIZ SANTO CALLEGHER SB-05.744/2019

DESPACHOS DO SENHOR SUCHEFE DE SEÇÃO SF.102.2

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
SIMONE CRISTINA FERREIRA SB-69.587/2016

DESPACHOS DA SENHORA SUCHEFE DE SEÇÃO SF.102.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: INCLUSÃO NO SIMPLES NACIONAL
W-20 TERRAPLANAGEM LTDA SB-36.506/2020

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
ABATEDOURO E AVÍCOLA SILVINA LTDA SB-91.399/2019

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ANTONIO VELLUSO SB-07.729/2019

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
RICARDO DA SILVA TEREZAM SB-47.941/2020

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/TAXAS 2019
ADRIANA LIMA COUTO SB-04.435/2018

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO
JOÃO ISIDORO DE FARIA – ESPÓLIO SB-08.331/2020

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
LUIZ ANTONIO DE GODOY SB-10.428/2019

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/TAXAS 2018
ADRIANA LIMA COUTO SB-04.435/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
ARTUR DO CARMO MACENCINI SB-08.456/2020
WILSON LEDA SB-07.010/2017

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO
GILBERTO ALVES DE ALMEIDA LIMA SB-11.562/2020

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
ADA CAROLINA CASA DE OLIVEIRA PEDRO SB-01.667/2018

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
FRANCISCO LOPES DA COSTA SB-02.698/2018
FRANCISCO RODRIGUES LEAL SB-11.344/2018

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ADALGISA SOUZA DE JESUS SB-14.734/2020
AFONSO MOREIRA DE TOLEDO SB-08.327/2020
ANA ALVES DA SILVA SB-05.847/2020
ANGELA MARIA LOPES FERREIRA SB-28.546/2020
ANTONIO AFONSO LOLEGI SB-26.090/2020
EDSON APARECIDO MORO SB-08.051/2020
ERNESTO WERNER MAX EMANUEL KAHN SB-08.857/2020
HUMBERTO COPEDE NETO SB-27.035/2020
JOSE CARLOS FORATTO SB-95.808/2019
JOSEFA GOMES DE LIMA OLIVEIRA SB-15.183/2020
LILIAN APARECIDA CANEVER SB-98.335/2019
MARIA CRISTINA MENEZES DE SANTANA SB-13.994/2020
MARIA DE LOURDES BARBOSA PEREIRA SB-13.526/2020
MARIA JOSE DE OLIVEIRA COUTO SB-06.482/2020
MARIA JOSÉ PASQUOTTO SCHMIDT SB-02.257/2020
MARIA LOURENÇO DA SILVA SB-28.277/2020
MARILENE DE OLIVEIRA COSTA SOUZA SB-31.441/2020
MARINETE ALENCAR PINHEIRO SB-55.255/2018
MARIO HITOSHI KAWAMOTO SB-23.250/2020

MÍRIAM JAMBEIRO DE SOUZA SB-06.148/2020
OSCAR GUIMARÃES JUNIOR SB-07.766/2020
ROSA MARI BERTOLONI GULACSI SB-13.185/2020
ROSELI MORETI SB-10.477/2020
SANDRA MARIA FIBRA GOMES DA SILVA SB-28.845/2020
SIDNEY FERNANDES MENEZES SB-07.617/2020
TAKETOSHI KOSHIBA SB-29.789/2020
TANIA APARECIDA MARTINS DA SILVA SB-11.614/2020

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
LAR ESCOLA JESUÉ FRANTZ SB-10.714/2019
LEA FIGUEIRA HERDY SB-01.598/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO SB-06.880/2020
ELIAS FERNANDO NASCIMENTO LEMUS SB-55.249/2020
IRACI ANDRADE DOS REIS SB-34.474/2020
JOSE PAIVA AMORIM SB-33.685/2020
MARIA SUZANA DOS SANTOS MALFERTHEINER SB-28.777/2019
MATEUS AGOSTINHO DEMARCHI SB-00.910/2020
MIGUEL PEREIRA BARBOSA SB-10.612/2020
OSVALDO DONIZETI BARBOSA SB-12.482/2020

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ALZIRA DE JESUS PEREIRA SB-08.317/2020
ARMANDO SILVEIRA DO ESPIRITO SANTO SB-07.073/2020
DOLORES DEL CID BUTTINI – ESPÓLIO SB-05.360/2019
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI SB-95.378/2019
SUELY FERREIRA SILVA SB-10.945/2020

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO
ANA PAULA DELLA BARBA DE OLIVEIRA SB-70.504/2018

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO
ENDOSCOP MEDICINA ESPECIALIZADA SC LTDA SB-21.109/2001

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
LAUDICÉIA MIGUEL DA SILVA-ME SB-84.398/2018

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
ESPAÇO ALFA BUFFET E ROTISSERIE LTDA-ME SB-08.292/2019

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
ESPAÇO ALFA BUFFET E ROTISSERIE LTDA-ME SB-08.292/2019

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

ASSUNTO: FICA CIENTIFICADA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO PRÉVIA DE ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL.
INTERESSADO: LUCAS SETTI DIAZ
PROCESSO Nº: SB- 66840/2015

INSC.IMOB. Nº: 521.400.033.944
AUTORIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPTO DA RECEITA SF 102

SF.1, 02 de agosto de 2020.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 242/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A	522.103.157.000	101-2767841/2020	466.787,04	08092020	11227/1997/SB
ADALGISA SOUZA DE JESUS	006.039.177.010	101-2767525/2020	594,48	18092020	14734/2020/SB
AFONSO MARIA DA CUNHA		705-2767541/2020	316,26	08092020	22063/2002/SB
AFONSO MOREIRA DE TOLEDO	006.042.016.000	101-2767689/2020	606,60	08092020	8327/2020/SB
AGNALDO DA SILVA		704-2767732/2020	3.499,99	08092020	58476/2020/SB
ALCIDES MARINO - ESPOLIO	002.033.025.000	101-2767685/2020	1.371,00	08092020	60776/2017/SB
ANA LUCIA BIAZON	011.003.044.004	101-2767694/2020	8.208,12	08092020	5525/2007/SB
ANDRE LUIS GUERREIRO	011.003.044.003	101-2767693/2020	1.354,56	08092020	5525/2007/SB
ARISTOTELES CORTE IMPERIAL	011.003.044.002	101-2767691/2020	7.835,04	08092020	5525/2007/SB
ARISTOTELES CORTE IMPERIAL	011.003.044.002	101-2767692/2020	2.136,12	08092020	5525/2007/SB
CATARINA ELISABETE GASPAR DA SILVA -USUFRUTUARIA	011.045.019.000	707-2767756/2020	366,11	08092020	52166/2020/SB
CAVALCANTI E MONTORO COM. SERV.AP.AUDITIVOS LTDA	276.126-2	407-2767733/2020	553,28	08092020	28514/2020/SB
CAVALCANTI E MONTORO COM. SERV.AP.AUDITIVOS LTDA	276.126-2	407-2767734/2020	1.106,56	08092020	28514/2020/SB
CLAUDIO AIMAR MONTE	011.003.044.006	101-2767696/2020	5.842,32	08092020	5525/2007/SB
CLAUDIO AIMAR MONTE	011.003.044.006	101-2767697/2020	5.699,16	08092020	5525/2007/SB
CRIARE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		705-2767792/2020	174,68	08092020	12138/1990/SB
DALMO GUERREIRO MARTINS	011.003.044.008	101-2767820/2020	10.086,36	08092020	5525/2007/SB
DALMO GUERREIRO MARTINS	011.003.044.008	101-2767821/2020	8.550,60	08092020	5525/2007/SB
DALMO GUERREIRO MARTINS	011.003.044.008	101-2767822/2020	9.892,56	08092020	5525/2007/SB
DROGARIA FAM FARMA LTDA - EPP	255.590-5	407-2767609/2020	611,76	08092020	49217/2017/SB
EDSON APARECIDO MORO	004.079.031.000	101-2767688/2020	662,76	18092020	8051/2020/SB
EDSON RODOLFO ZIEMANN	011.003.044.011	101-2767830/2020	5.366,88	08092020	5525/2007/SB
EDSON RODOLFO ZIEMANN	011.003.044.011	101-2767831/2020	5.296,32	08092020	5525/2007/SB
ERNESTO WERNER MAX EMANUEL KAHN	511.203.002.000	101-2767527/2020	832,32	08092020	8857/2020/SB
FREE WAY 35 IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA - EPP	80.901-2	704-2767778/2020	1.500,00	08092020	27849/2020/SB
HELIO DA SILVA		707-2767678/2020	302,47	08092020	39613/2018/SB
HELIO DA SILVA		707-2767679/2020	453,70	08092020	39613/2018/SB
HELIO DA SILVA		707-2767680/2020	453,70	08092020	39613/2018/SB
HENDRIC ALAN ARLT - ESPOLIO	024.020.066.000	101-2767699/2020	829,56	08092020	65603/2016/SB
JOAO PEREIRA GOMES - ESPOLIO	021.095.052.000	101-2767526/2020	369,20	18092020	13526/2020/SB
JORGE CHOLAK FILHO	011.003.044.014	101-2767837/2020	8.320,08	08092020	5525/2007/SB
JORGE CHOLAK FILHO	011.003.044.014	101-2767838/2020	3.241,08	08092020	5525/2007/SB
JOSE ANTONIO DA SILVA	620.008.057.000	101-2767702/2020	497,86	08092020	5847/2020/SB
LAERTE SCHIMIDT	620.514.004.000	101-2767703/2020	1.088,16	08092020	2257/2020/SB
LEA FIGUEIRA HERDY	005.008.007.000	101-2767615/2020	1.936,08	08092020	1598/2020/SB
LILIAN APARECIDA CANEVER	033.043.015.000	101-2767620/2020	1.437,48	18092020	98335/2020/SB
LUCAS SETTI DIAZ		705-2767645/2020	45.604,62	08092020	66840/2014/SB
LUIZ FRANCISCO CATALANI	011.003.044.013	101-2767836/2020	6.955,56	08092020	5525/2007/SB
M.C. AUTO REPAROS		704-2767608/2020	1.999,99	08092020	93696/2019/SB
MANOEL TERTO PEREIRA PASTANA		705-2767494/2020	1.514,94	08092020	73083/2019/SB
MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS		705-2767667/2020	1.499,94	08092020	76948/2013/SB
MARIA JOSE DE OLIVEIRA COUTO	026.104.027.000	101-2767763/2020	1.148,88	18092020	6482/2020/SB
MARIA RODRIGUES		705-2767813/2020	453,24	08092020	49866/2019/SB
MAXIMO ALDANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		705-2767682/2020	713,40	08092020	44599/2019/SB
MIRIAM JAMBEIRO DE SOUZA	004.077.003.025	101-2767687/2020	213,10	18092020	6148/2020/SB
MLX - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA		705-2767779/2020	12.283,98	08092020	17342/2019/SB
OSCAR GUIMARAES JUNIOR	521.601.002.000	101-2767701/2020	4.726,20	08092020	7766/2020/SB
PALMIRA BARBOSA REIS	030.159.050.000	101-2767839/2020	786,36	18092020	16472/2020/SB
REGINA CELIA DE ABREU		705-2767646/2020	276,78	08092020	21005/2008/SB
ROBERTO CARLOS FERREIRA NEVES		704-2767723/2020	3.499,99	08092020	58440/2020/SB
ROBERTO RAMOS FERNANDES - USUFRUTUARIO	011.003.044.005	101-2767695/2020	4.325,52	08092020	5525/2007/SB
ROSELI MORETI	003.045.020.129	101-2767761/2020	236,00	08092020	10477/2020/SB
RUBENS TONETO	011.003.044.007	101-2767619/2020	8.911,32	08092020	5525/2007/SB
RUBENS TONETO	011.003.044.010	101-2767826/2020	3.891,12	08092020	5525/2007/SB
RUBENS TONETO	011.003.044.010	101-2767827/2020	7.097,04	08092020	5525/2007/SB
RUBENS TONETO	011.003.044.010	101-2767828/2020	6.975,60	08092020	5525/2007/SB
RUBENS TONETO	011.003.044.010	101-2767829/2020	6.938,40	08092020	5525/2007/SB
SIMONE DO NASCIMENTO COSTA	023.006.049.000	101-2767698/2020	2.205,00	08092020	589/2018/SB
SUELI CARDOSO DA SILVA	030.160.048.000	101-2767840/2020	630,48	18092020	8536/2020/SB
TANIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	620.514.016.000	101-2767528/2020	6.322,68	08092020	11614/2020/SB
V.B.DE SOUZA CABRAL ESPORTES	269.272-4	704-2767742/2020	500,00	08092020	22591/2020/SB
VALDIR CASELLATO	011.003.044.012	101-2767832/2020	11.055,24	08092020	5525/2007/SB
VALDIR CASELLATO	011.003.044.012	101-2767833/2020	10.886,64	08092020	5525/2007/SB
VALDIR CASELLATO	011.003.044.012	101-2767834/2020	10.692,00	08092020	5525/2007/SB
VALDIR CASELLATO	011.003.044.012	101-2767835/2020	10.634,16	08092020	5525/2007/SB
VIVIAN DE PAULA GARCIA	011.003.044.009	101-2767823/2020	5.157,24	08092020	5525/2007/SB
VIVIAN DE PAULA GARCIA	011.003.044.009	101-2767824/2020	5.070,00	08092020	5525/2007/SB
VIVIAN DE PAULA GARCIA	011.003.044.009	101-2767825/2020	5.047,56	08092020	5525/2007/SB
WAGNER CASTELLANI	011.003.044.001	101-2767690/2020	5.467,92	08092020	5525/2007/SB
WORK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP	249.629-1	407-2767736/2020	276,64	08092020	24681/2017/SB
WORK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP	249.629-1	407-2767737/2020	1.106,56	08092020	24681/2017/SB
WORK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP	249.629-1	407-2767738/2020	1.106,56	08092020	24681/2017/SB
WORK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP	249.629-1	407-2767740/2020	1.106,56	08092020	24681/2017/SB
WORK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP	249.629-1	407-2767741/2020	1.106,56	08092020	24681/2017/SB
YOLANDA MUNARINI MAGALHAES		705-2767612/2020	2.606,22	08092020	74515/2016/SB
YOLANDA MUNARINI MAGALHAES		705-2767613/2020	268,74	08092020	74515/2016/SB

SF.1, 05 DE AGOSTO DE 2020
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SSU Nº 04, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece a necessidade de convalidação da concessão do isolamento, que propiciou ao servidor o exercício das atividades laborativas no regime home office, nos termos do art. 2º, da Resolução SSU nº 3, de 17 de março de 2020, em consonância com as medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo

Coronavírus, previstas no Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, e alterações, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a concessão de isolamento, que propiciou ao servidor o exercício das atividades laborativas no regime home office, em razão de ser portador de doença crônica respiratória, gestante, cardíaco, com indicação médica e demais comorbidades, nos termos do art. 2º, da Resolução SSU nº 3, de 17 de março de 2020, deverá ser convalidada, no período de 7 a 28 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor, no período de 7 a 28 de agosto de 2020, deverá encaminhar requerimento da convalidação da concessão de isolamento, bem como, o requerimento de concessão inicial de isolamento, para seguranca.urbana@saobernardo.sp.gov.br.

§ 1º O requerimento deverá ser encaminhado contendo os seguintes dados:

I - nome do servidor;

II - matrícula;

III - lotação/setor;

IV - telefone de contato, e

V – Relatório médico (arquivo anexo ao e-mail).

§ 2º O relatório médico, cuja data de emissão deverá ser posterior à data de publicação desta Resolução, será o único meio de comprovação da existência das hipóteses previstas no caput do art. 1º, desta Resolução.

§ 3º A servidora gestante deverá anexar documento comprobatório do estado gravídico, sendo dispensada do cumprimento das exigências previstas no § 2º deste artigo.

§ 4º A ausência de requerimento de convalidação de concessão de isolamento, no período de 7 a 28 de agosto de 2020, implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime home office.

Art. 3º O requerimento e o respectivo relatório médico comprobatório, nos termos estabelecidos no art. 2º desta Resolução, serão recebidos pela Secretaria de Segurança Urbana e devidamente encaminhados para o Departamento de Gestão de Pessoas, para serem submetidos ao crivo da Divisão de Saúde do Servidor.

§ 1º A Divisão de Saúde do Servidor publicará a decisão no jornal oficial "Notícias do Município".

§ 2º O indeferimento do requerimento implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime home office.

Art. 4º A revogação da concessão de isolamento, nas hipóteses previstas no § 4º, do art. 2º e no § 2º, do art. 3º, desta Resolução, implicará no retorno obrigatório do servidor ao seu local de trabalho, para exercer as atividades laborativas, de forma presencial, a partir de 5 de Setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor que, mediante revogação da concessão de isolamento, não retornar às atividades, de forma presencial, na data estabelecida no caput deste artigo, estará sujeito ao lançamento de falta injustificada, respectivo desconto salarial e ficará sujeito às sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O servidor que vier a requerer, a partir de 29 de agosto de 2020, a concessão inicial de isolamento, por meio da dispensa de comparecimento físico no local de trabalho, para exercer suas atividades no regime home office, em razão de ser portador de doença crônica respiratória, gestante, cardíaco, com indicação médica e demais comorbidades, deverá encaminhar o requerimento diretamente para o e-mail saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br, devendo ser seguidos os demais termos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 2º, desta Resolução.

Art. 6º Situações omissas serão resolvidas, em conjunto, pela Secretaria de Segurança Urbana e pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de Agosto de 2020.

APARECIDO CHAVES DE SOUSA

Secretário Segurança Urbana

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO – 05/08/2020

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação desta Municipalidade faz publicar os extratos de Termos de Colaboração abaixo discriminados:

I - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº. SB.051714/2020-36; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ABEF- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FIDELIDADE; VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/12/2020; ASSINATURA: 31/07/2020; VALOR: 363.973,89; OBJETO: Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 2 anos de idade, com prioridade às residentes em regiões carentes do Município;

II - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2020-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº. SB.051712/2020-14; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO A PALAVRA DE DEUS; VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/12/2020; ASSINATURA: 31/07/2020; VALOR: R$ 564.573,40; OBJETO: Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 2 anos de idade, com prioridade às residentes em regiões carentes do Município;

III - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2020-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº. SB.051718/2020-70; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO PICCOLO BAMBINO; VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/12/2020; ASSINATURA: 31/07/2020; VALOR: 754.727,09; OBJETO: Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 2 anos de idade, com prioridade às residentes em regiões carentes do Município.

São Bernardo do Campo, 5 de agosto de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 23/2020

Dispõe sobre o processo de reserva de vagas para o ano de 2021, incluindo as renovações de matrículas (rematrículas), inscrições, matrículas e transferências de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendem à Educação Infantil e Ensino Fundamental, e creches parceiras, frente à excepcionalidade exigida para conter o avanço da pandemia de COVID-19.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque aos artigos 205 a 214;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96;

Considerando a Lei Federal 11.274/06 que altera a L.D.B.;

Considerando a Lei Federal 11.114/05, que cria o Ensino Fundamental de 9 anos;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 06/2010;

Considerando a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei 13.460/17 que trata sobre o atendimento do usuário dos serviços públicos;

Considerando, ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o ano letivo de 2021 e a importância de informar e esclarecer a população sobre procedimentos e critérios para o atendimento aos alunos nas unidades escolares municipais;

Considerando que Organização Mundial da Saúde declarou que os casos de doenças causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), noticiados em todos os continentes configuram uma pandemia;

Considerando a Publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Covid-19;

Considerando a necessidade do isolamento e distanciamento social como importantes ações para conter o avanço da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As unidades escolares municipais e as creches parceiras devem preparar suas equipes para efetivar , preferencialmente, atendimento/agendamento por meios eletrônicos e/ou telefone, cartazes, acolhendo, informando e orientando as famílias, com clareza e precisão, sobre as questões que envolvem o direito de matrícula de crianças, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais, bem como a necessidade do isolamento e distanciamento social para conter o avanço da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Compete às unidades escolares municipais e creches parceiras:

I - orientar os pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de renovações de matrículas (rematrículas), inscrições, matrículas e transferências;

II - zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

III – realizar atendimento preferencialmente de maneira remota, fazendo uso de tecnologias digitais da informação ou comunicação e/ou telefone e, somente em casos excepcionais realizar atendimento presencial por meio de agendamento.

Art. 3º As rematrículas, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais pelo aluno, com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança.

Parágrafo Único. Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, a unidade escolar deverá realizar o procedimento e notificar ao Conselho Tutelar.

Art. 4º Os pais e/ou responsáveis que optem por atendimento escolar distante de sua residência (distância igual ou superior a 1.500m) não terão a concessão de transporte escolar gratuito, devendo assinar o Termo de Ciência na unidade escolar em que a matrícula será realizada, em conformidade com a Resolução SE nº 35/2017.

Art. 5º As informações prestadas no ato da inscrição, rematrícula, matrícula e transferência são de responsabilidade do declarante, tanto civil quanto penalmente.

Parágrafo Único. Em conformidade com a Lei nº 13.726 de 08/10/2018 o reconhecimento de firma não é obrigatório para a comprovação de renda. No caso de comprovante de residência (contrato de aluguel), caso os pais e/ou responsáveis não possam realizar o procedimento de reconhecimento de firma deverão apresentar o comprovante de residência emitido pela Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o Art. 40.

Art. 6º É vedado condicionar a realização de rematrículas, inscrições, matrículas e transferências a:

I - pagamento de taxas de qualquer natureza;

II - aquisição de uniforme e material escolar;

III - outra exigência de ordem financeira e material.

Art. 7º A formação de turmas por período deverá observar os espaços físicos existentes na unidade escolar adequados ao funcionamento de salas de aula, procedendo a compatibilização de vagas entre as matrículas de novos alunos, rematrículas ou transferências de outras unidades da rede municipal e creches parceiras.

Parágrafo Único. O quadro de vagas da unidade escolar deverá observar:

I - as vagas reais existentes, considerando-se equilíbrio numérico de alunos por turma e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das turmas;

II - a formação de turmas de acordo com a definição de quantidades aluno/turmas estabelecida na Resolução SE nº 16/2019;

III - a formação das turmas de semi-integral nas unidades escolares com atendimento de 3 a 5 anos estão condicionadas à demanda da região para atendimento obrigatório a partir dos 4 anos de idade.

CAPÍTULO I

DAS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS (REMATRÍCULAS)

Art. 8º A Secretaria de Educação priorizará o atendimento de crianças em comprovada situação de risco e em atendimento na Rede de Proteção.

Parágrafo Único. As unidades escolares que possuem inscritos no ano letivo de 2020 por comprovada situação de risco deverão contatar os pais e/ou responsáveis nesse período de renovações, para realizarem a matrícula a fim de garantir uma vaga no próximo ano letivo.

Art. 9 º Os pais e/ou responsáveis que não realizarem a renovação da matrícula (rematrícula) dentro do prazo estabelecido, terão, excepcionalmente suas matrículas renovadas, devendo a unidade escolar lançar mão de todas as possibilidades de contato para validar junto à família a renovação da matrícula.

Parágrafo Único. Nos casos em que o aluno não tem opção de continuar na própria unidade escolar por ausência de atendimento da faixa etária correspondente a ser cursada em 2021 e não realizarem a renovação da matrícula (rematrícula) para 2021, os pais e/ou responsáveis deverão pleitear nova vaga através de inscrição a ser realizada no período estabelecido no Art.18.

Seção I

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10. Para a garantia da continuidade do processo educativo dos alunos que frequentarão as unidades escolares de Educação Infantil no exercício de 2021, as renovações de matrículas deverão ser efetivadas no período de 10 a 28/08/2020, obedecendo à seguinte organização etária:

Período de nascimento	Faixa etária
01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016	Infantil V
01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017	Infantil IV
01 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017	Infantil III
01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018	Infantil II
01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	Infantil I
01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020	Berçário Final
A partir de 01 de julho de 2020	Berçário Inicial

Parágrafo Único. Não haverá renovação de matrícula (rematrícula) para a turma de semi-integral, exceto para os alunos em comprovada situação de risco e em atendimento na Rede de Proteção priorizadas pela Secretaria de Educação. Os pais e/ou responsáveis que tenham interesse neste atendimento deverão realizar a inscrição, conforme estabelecido no Art. 18, Parágrafo Único.

Art. 11. As unidades escolares darão prioridade ao atendimento dos alunos inscritos por transferência por comprovada mudança de endereço e que estejam aguardando vaga em lista de espera no ano letivo 2020.

§1º As unidades escolares não participantes do Programa Educar Mais, que possuem inscritos em turmas de Berçário Inicial, Berçário Final, Infantil I e Infantil II, deverão fazer uso de meios eletrônicos, tais como e-mail, formulário, blogs, etc. ou ainda, de telefone para contatar os pais e/ou responsáveis visando obter as informações necessárias para preenchimento do documento de encaminhamento de renovação de matrícula (rematrícula) na unidade escolar em que o aluno encontra-se matriculado em 2020, a fim de efetuar a matrícula, preferencialmente na escola mais próxima da residência, mediante a disponibilidade de vaga.

I – Em momento oportuno, o documento poderá ser assinado pela família;

II – Em casos excepcionais, quando não for possível o atendimento remoto, poderá o ocorrer o atendimento presencial, desde que agendado e sem qualquer aglomeração.

§2º Para as escolas integrantes do Programa Educar Mais, que possuem inscritos em turmas de Berçário Inicial, Berçário Final, Infantil I e Infantil II, a SE-311.1 - Serviço de Matrículas e Documentação Escolar deverá contatar os pais e/ou responsáveis para orientá-los a renovar a matrícula em uma escola não participante do Programa Educar Mais, mediante a disponibilidade de vaga:

I - Caso o inscrito possua irmão com vaga garantida em escola integrante do Programa Educar Mais para o ano letivo 2021, este poderá ter sua matrícula garantida, mediante a disponibilidade de vaga.

§3º Para os inscritos em turmas de Infantil V, que não tiveram sua matrícula efetivada até o período de renovação, a SE - 311.1 - Serviço de Matrículas e Documentação Escolar deverá contatar os pais e/ou responsáveis para:

I - atualizar o endereço na unidade escolar em que o aluno encontrava-se matriculado em 2020;

II - preencher a pesquisa de irmãos para o Ensino Fundamental na unidade escolar em que o aluno encontrava-se matriculado em 2020, em conformidade com Art.16;

III - e realizar a matrícula no período de 03 a 13/11/2020, em conformidade com o Art.17.

Art. 12. As unidades escolares deverão consultar os pais e/ou responsáveis em relação ao interesse de renovar a matrícula.

§1º Nas renovações de matrículas para a mesma unidade escolar, os pais e/ou responsáveis deverão:

I - apresentar documento de identificação com foto do responsável legal (RG ou CNH);

II - assinar a ficha de matrícula, somente nos casos em que a mesma ocorrer presencialmente;

III - atualizar os dados do aluno, quando necessário.

§2º As renovações de matrícula dos alunos matriculados em período parcial poderão ser realizadas para a própria unidade escolar ou outra unidade escolar, que preferencialmente seja mais próxima da residência, mantendo o atendimento em período parcial, mediante disponibilidade de vaga.

§3º Para as renovações de matrículas dos alunos matriculados em período integral:

I - Os pais e/ou responsáveis que tenham interesse no período parcial e os alunos estejam nas turmas de Infantil II, Infantil III e Infantil IV em 2020, poderão ter sua vaga garantida para o exercício de 2021, mediante disponibilidade de vaga, respeitando o estabelecido no Art. 13;

II - Os pais e/ou responsáveis dos alunos matriculados em turmas de creche com atendimento em período integral, em unidade escolar distante de sua residência (por motivo de remanejamento realizado pela Secretaria de Educação em 2020), poderão ter a sua vaga garantida na unidade escolar mais próxima da residência, mediante disponibilidade de vaga, respeitando o estabelecido no Art. 13. Caso haja interesse, poderão optar em manter o aluno matriculado na unidade escolar atual, porém sem o atendimento do transporte escolar, respeitando o estabelecido no Art. 4º.

§4º Para as situações não estabelecidas nos parágrafos anteriores deste artigo, os pais e/ou responsáveis interessados em pleitear transferência de unidade escolar, deverão realizar a renovação de matrícula para a própria unidade escolar e posteriormente realizar a inscrição de transferência, conforme estabelecido no Art. 37.

Art. 13. Na renovação de matrícula para a frequência em outra unidade escolar no exercício 2021 os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Encaminhamento para renovação de matrícula, emitido pela unidade escolar em que a criança encontra-se matriculada em 2020;

II - Certidão de nascimento ou RG do aluno (original e cópia);

III - Documento de identificação com foto do responsável legal (original e cópia);

IV - Comprovante de residência (original e cópia), neste Município de São Bernardo do Campo, expedido com até 3 meses anteriores a data de apresentação, devendo estar em nome dos pais e/ou responsáveis, de um dos seguintes documentos: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, gás encanado, escritura ou certidão de ônus do imóvel, carnê de IPTU ou contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário e dos pais e/ou responsáveis do aluno (acompanhado de um dos comprovantes acima mencionados em nome do proprietário do imóvel), em conformidade com o estabelecido no Art. 5º, Parágrafo Único;

V - Carteira de vacinação atualizada - Lei Municipal nº. 3721/91 - (original e cópia da página da identificação da criança e da página onde constam as vacinas);

VI - Cartão do SUS e HYGIA da criança (original e cópia);

VII - 01 foto 3x4 (não obrigatório).

Art. 14. Para os alunos matriculados nas creches parceiras:

I - com continuidade do atendimento para 2021, poderão realizar a renovação de matrícula na própria unidade escolar;

II - em turmas de Infantil I e sem continuidade do atendimento para 2021 receberão o encaminhamento através da Secretaria de Educação para renovação de matrícula em outra unidade escolar da Rede Municipal terá o atendimento garantido nos termos da Resolução SE nº 35/2017.

§1º As creches parceiras não deverão receber encaminhamento de outra unidade escolar para renovação de matrícula.

§2º As creches parceiras deverão encaminhar os alunos matriculados no Infantil II em 2020 para as unidades escolares da Rede Municipal com atendimento em período parcial.

Art. 15. Os alunos com seis anos completos ou a completar até 31/03/2021 serão encaminhados pela SE - 311.1 - Serviço de Matrículas e Documentação Escolar para o Ensino Fundamental, para matrícula no período de 03 a 13/11/2020, obedecendo aos seguintes critérios:

I - possuir irmão em unidade escolar que atenda o Ensino Fundamental em 2021, cuja pesquisa será realizada no período de 17/08 a 09/09/2020, na unidade escolar em que o aluno encontra-se matriculado em turma de Infantil V, no ano letivo de 2020; e/ou

II - proximidade de sua residência e disponibilidade de vagas, não havendo garantia de permanência nas unidades escolares que atendem duas ou mais modalidades de ensino (Complexos).

Seção II

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16. Para a garantia da continuidade do processo educativo aos alunos que frequentaram as unidades escolares de Ensino Fundamental em 2020, as renovações de matrículas para o ano letivo de 2021 serão efetivadas no período de 16 a 19/11/2020, e somente deverão ser realizadas para a própria unidade escolar.

§1º No ato da renovação de matrículas os pais e/ou responsáveis deverão:

I - apresentar documento de identificação;

II - assinar a ficha de matrícula, somente nos casos em que a mesma ocorrer presencialmente;

III - atualizar os dados do aluno, quando necessário.

§2º Os pais e/ou responsáveis interessados em pleitear transferência de unidade escolar, deverão realizar inscrição, conforme estabelecido no Art. 37.

Art. 17. Para a formação das turmas do 1º Ano para o ano letivo 2021, inclusive das escolas integrantes do Programa Educar Mais, a renovação de matrículas somente ocorrerá através de encaminhamento da SE - 311.1 - Serviço de Matrículas e Documentação Escolar, conforme estabelecido no Art. 15, exceto no caso de retenção, cuja renovação de matrícula atenderá aos critérios do Art. 16.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS

Art. 18. Para o ano letivo de 2021, as inscrições de novos alunos serão efetuadas no período de 01 a 25/09/2020 e de acordo com a seguinte organização etária:

Período de nascimento	Faixa etária
01 de abril de 2010 a 31 de março de 2011	5º Ano
01 de abril de 2011 a 31 de março de 2012	4º Ano
01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013	3º Ano
01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014	2º Ano
01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015	1º Ano
01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016	Infantil V
01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017	Infantil IV
01 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017	Infantil III
01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018	Infantil II
01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	Infantil I
01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020	Berçário Final
A partir de 01 de julho de 2020	Berçário Inicial

§1º A inscrição para a turma de semi-integral dentro do prazo, poderá ser realizada no ato da renovação de matrícula ou no ato de realização de efetivação da matrícula de novos alunos em período parcial até a data que antecede o primeiro dia de aula das turmas de ensino regular do ano letivo 2021.

§2º No caso de renovação de matrículas por meio eletrônico e/ou telefone, as unidades também deverão orientar os interessados a realizar a inscrição para a turma de semi-integral.

Art. 19. Ao realizar a inscrição os pais e/ou responsáveis deverão indicar apenas uma unidade escolar, que ofereça o atendimento na faixa etária correspondente e que, preferencialmente, seja mais próxima da residência.

§1º Caso ocorra inscrição da mesma criança em unidades escolares diferentes, será mantida apenas a última inscrição efetuada.

§2º Para os pais e/ou responsáveis que optem por pleitear uma vaga em período integral nas escolas integrantes do Programa Educar Mais, em turmas de Infantil III,

Infantil IV, Infantil V e Ensino Fundamental, deverão, primeiramente realizar a inscrição e matrícula em unidade escolar não participante do Programa Educar Mais, para posteriormente solicitar a transferência.

I - Os pais e/ou responsáveis interessados em pleitear transferência de unidade escolar, deverão realizar inscrição, conforme estabelecido no Art. 37.

§3º Somente para as turmas de Berçário Inicial, Berçário Final, Infantil I e Infantil II poderão ser realizadas inscrições diretamente para as escolas integrantes do Programa Educar Mais, respeitando o estabelecido no Art.23.

Art. 20. As inscrições serão reabertas a partir de 23/11/2020 até o próximo processo de reserva de vagas, sendo consideradas fora do prazo regulamentar.

Parágrafo Único. Para as turmas de semi-integral, serão consideradas inscrições fora do prazo aquelas realizadas a partir do primeiro dia de aula do ano letivo 2021.

Art. 21. Após 30/09/2020 (prazo final para a digitação das inscrições), as inscrições de novos alunos realizadas dentro do prazo não poderão ser alteradas pela unidade escolar, e nem ter dados incluídos/excluídos, exceto telefones e registros de contato.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alterar a unidade escolar de interesse, os pais e /ou responsáveis deverão cancelar a inscrição atual e realizar nova inscrição a partir de 23/11/2020.

Art. 22. A inscrição poderá ser realizada em qualquer EMEB, porém não poderá ser realizada inscrição para unidade escolar que não atenda a faixa etária correspondente.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, a unidade escolar deverá informar aos pais e/ou responsáveis, a existência ou não do atendimento da faixa etária da criança, bem como a unidade escolar mais próxima (incluindo as creches parceiras) que realiza tal atendimento.

Art. 23. Para as inscrições nas unidades escolares, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou RG do aluno (original);

II - Documento de identificação com foto do responsável legal (original);

III - Comprovante de residência (original), no Município de São Bernardo do Campo, expedido até 3 meses anteriores a apresentação, em nome do responsável, de um dos seguintes documentos: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, gás encanado, escritura ou certidão de ônus do Imóvel, carnê de IPTU ou contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário e do responsável da criança (acompanhado de um dos comprovantes acima mencionados em nome do proprietário do imóvel), em conformidade com o estabelecido no Art. 5º, Parágrafo Único;

IV - Declaração de Escolaridade e/ou Histórico Escolar (original), devendo respeitar o ano já cursado pelo aluno a partir de 4 anos completos.

§ 1º Para as unidades escolares com atendimento em semi-integral é necessário:

I - a criança estar matriculada no período parcial no contra turno ao da turma de semi-integral;

II - a mãe ser trabalhadora;

III - não existir, na família da criança, pessoa capaz de se responsabilizar pela mesma no período pleiteado; e

IV - apresentar os documentos elencados no §2º deste artigo.

§ 2º Para as unidades escolares com atendimento em período integral (Berçário Inicial, Berçário Final, Infantil I e Infantil II) e semi-integral é necessário apresentar, além dos documentos elencados no caput do artigo, comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis, e dos demais membros da família que trabalhem: declaração emitida pelo empregador, conforme modelo disponível na unidade escolar, (original e cópia com firma reconhecida) ou carteira profissional (original e cópia). Apresentar também comprovante de renda bruta de um dos três últimos meses dos pais e das pessoas da família que residem na mesma casa da criança inscrita (holerite, contracheque, declaração original emitida pelo empregador). No caso de trabalhador autônomo poderá ser apresentado documento emitido por contador ou declaração de próprio punho de trabalho autônomo, conforme modelo disponível na unidade escolar, contendo atividade realizada, local, dias e horários de trabalho, renda mensal, com três testemunhas e reconhecimento de firma de suas assinaturas, em conformidade com o estabelecido no Art. 5º, Parágrafo Único. Em caso de desemprego, apresentar a carteira profissional para composição da renda familiar.

Seção I

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24. Será considerado como trabalhador, somente o responsável que apresentar documento que comprove três ou mais dias de trabalho semanal.

§1º Caso os pais e/ou responsáveis pela criança não apresente os comprovantes de trabalho solicitados no Art. 23, a inscrição poderá ser realizada, porém o responsável deverá retornar à unidade escolar até o dia 25/09/2020 e apresentar toda a documentação solicitada para classificação dos inscritos.

§ 2º Caso a criança inscrita possua outro responsável legal que não seja a mãe, no ato da inscrição deverá ser apresentado documento que comprove a guarda da criança. Se o documento não for apresentado, esse responsável não poderá ser considerado em substituição à mãe para a classificação.

§3º Caso o responsável não retorne até 25/09/2020 com o comprovante de trabalho e renda, a unidade escolar registrará a inscrição como responsável não trabalhador.

Art. 25. No caso de gestante, a inscrição da criança somente poderá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Art. 18 e será classificada se comprovado o nascimento até 25/09/2020.

Parágrafo Único. Caso não ocorra retorno na unidade escolar para confirmação do nascimento, a inscrição antecipada será cancelada, havendo necessidade dos pais e/ou responsáveis realizarem nova inscrição conforme prazos estabelecidos no Art. 20.

Art. 26. A inscrição de crianças nascidas após 25/09/2020 ocorrerá em conformidade com o estabelecido no Art. 20.

Parágrafo Único. Na eventual efetivação da matrícula, a criança deverá contar com pelo menos 4 meses completos para o início do atendimento escolar.

Seção II

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 27. Terão direito a cursar o 1º Ano do Ensino Fundamental, os alunos com seis anos completos ou a completar até 31/03/2021, de acordo com a Resolução nº 06, de 20 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DAS TURMAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 28. A compatibilização entre renovações, inscrições e vagas existentes deverá ser realizada pelas Equipes de Gestão das unidades escolares juntamente com a Secretaria de Educação, observando o quanto estabelecido no Art. 7º.

§1º Será autorizada abertura de novas turmas de Infantil II em período parcial, após atendimento à demanda obrigatória (alunos com idade a partir de 4 anos).

§2º O preenchimento das vagas para as turmas de semi-integral ocorrerá após atendimento à demanda obrigatória (alunos com idade a partir de 4 anos).

Art. 29. Os alunos contemplados serão atendidos, preferencialmente, na unidade escolar mais próxima da residência, de acordo com as vagas disponíveis para a faixa etária e unidade escolar de opção registrada na inscrição.

Parágrafo Único. No caso de inexistência de vaga, os alunos serão encaminhados para outra unidade escolar considerando a proximidade da residência, exceto para as escolas integrantes do Programa Educar Mais.

Art. 30. As inscrições realizadas dentro do prazo terão prioridade em relação às inscrições realizadas fora do prazo. A classificação dos inscritos em lista de espera, inclusive das turmas de Creche (Berçário Inicial, Berçário Final, Infantil I e Infantil II) das escolas integrantes do Programa Educar Mais, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Situação de risco, conforme estabelecido no Art. 38;

II - Transferência por comprovada mudança de endereço no município, conforme estabelecido no Art. 37;

III - Transferência por possuir irmão na unidade escolar, conforme estabelecido no Art. 37;

IV - Transferência por ter concluído o ano letivo 2020, na mesma unidade escolar integrante do Programa Educar Mais (tipo de transferência exclusivo para esse Programa);

V - Inscrição de novos alunos, conforme estabelecido no Art. 18;

VI - Transferência por outros motivos, conforme estabelecido no Art. 37.

Parágrafo Único. A classificação da lista de espera do Programa Educar Mais, para as turmas de Infantil III, Infantil IV, Infantil V e Ensino Fundamental obedecerá somente a ordem das inscrições que se enquadram nos itens I, III, IV e VI do presente artigo.

Seção I

PARA AS TURMAS DE CRECHE EM PERÍODO INTEGRAL (ZERO A TRÊS ANOS)

Art. 31. Para o preenchimento das vagas existentes terá prioridade:

§1º A criança que tenha a mãe trabalhadora e a menor faixa de renda per capita, resultante da análise da situação econômica da família:

I - Todos os adultos com idade de 18 anos completos ou mais, que forem declarados como integrantes da família deverão comprovar trabalho em conformidade ao artigo 23 § 2º.

II - Havendo empate, a prioridade no atendimento será a ordem cronológica decrescente de nascimento.

§2º Para as inscrições de transferência, a prioridade no atendimento será a ordem cronológica decrescente de nascimento.

Seção II

PARA AS TURMAS DE PRÉ-ESCOLA (QUATRO A CINCO ANOS) E DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 32. Para o preenchimento das vagas existentes, a prioridade no atendimento será a ordem cronológica decrescente de nascimento.

Parágrafo Único. Para o preenchimento das vagas de semi-integral terá prioridade a criança com menor faixa de renda per capita, resultante da análise da situação econômica da família:

I - Havendo empate, a prioridade no atendimento será a ordem cronológica decrescente de nascimento.

CAPÍTULO IV

DAS MATRÍCULAS

Art. 33. Em 29/10/2020 será publicado em todas as unidades escolares o resultado das inscrições classificadas para o ano letivo 2021.

Art. 34. A realização das matrículas para as crianças contempladas ocorrerá no período de 03 a 13/11/2020, nas unidades escolares municipais e creches parceiras.

§1º De acordo com as vagas disponíveis, as crianças de zero a três anos inscritas poderão ser encaminhadas às creches parceiras:

I - Os pais e/ou responsáveis que optem por não realizar a matrícula da criança na creche parceira, a inscrição permanecerá em lista de espera da unidade escolar municipal de opção.

§2º Para as turmas de semi-integral o resultado será publicado em até cinco dias úteis após o início das aulas. Posteriormente ao resultado, as unidades escolares devem efetivar as matrículas dos alunos contemplados.

§3º Nas escolas integrantes do Programa Educar Mais, no período de 03 a 13/11/2020, somente serão realizadas as matrículas para as turmas de Berçário Inicial, Berçário Final, Infantil I e Infantil II. Para as turmas de Infantil III, Infantil IV, Infantil V e Ensino Fundamental as transferências serão realizadas conforme estabelecido no Art. 37.

§4º No caso de inscrições de gemelares, caso ocorra a contemplação de apenas uma criança, é imprescindível o atendimento dos irmãos no ato da matrícula.

Art. 35. Para os pais e/ou responsáveis das crianças contempladas com a vaga, que perderem o prazo para efetivação da matrícula, conforme estabelecido no Art. 34, a inscrição será cancelada.

Paragrafo Único. Caso os pais e/ou responsáveis optem por pleitear nova vaga no município, deverão realizar nova inscrição, conforme estabelecido no Art. 18.

Art. 36. Os pais e/ou responsáveis das crianças contempladas deverão apresentar os seguintes documentos na unidade escolar para realizarem a matrícula:

I - Certidão de nascimento ou RG do aluno (original e cópia);

II - Documento de identificação com foto do responsável legal (original e cópia);

III - Comprovante de residência (original e cópia), no Município de São Bernardo do Campo, expedido até 3 meses anteriores a apresentação, em nome do responsável, de um dos seguintes documentos: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, gás encanado, escritura ou certidão de ônus do Imóvel, carnê de IPTU ou contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário e do responsável da criança (acompanhado de um dos comprovantes acima mencionados em nome do proprietário

do imóvel), em conformidade com o estabelecido no Art. 5º, Parágrafo Único;

IV - Carteira de vacinação atualizada - Lei Municipal nº. 3721/91 - (original e cópia da página da identificação da criança e vacinas);

V - Cartão do SUS e HYGIA (original e cópia);

VI - 01 foto 3x4 (não obrigatório);

VII - Declaração de Transferência e/ou Histórico Escolar (original e cópia) devendo respeitar o ano já cursado pelo aluno a partir dos 4 anos.

Parágrafo Único. Para as escolas integrantes do Programa Educar Mais, nas turmas de Infantil III, Infantil IV, Infantil V e do Ensino Fundamental, além dos documentos elencados neste artigo, também deverá ser apresentada a Declaração de Escolaridade em escola da Rede Municipal.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 37. Os pais e/ou responsáveis dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal e creches parceiras, interessados em pleitear transferência de unidade escolar, deverão realizar inscrição a partir de 23/11/2020 em qualquer unidade escolar municipal, e serão classificados conforme critérios a seguir, observada a existência de vaga na unidade pretendida:

I - Comprovada mudança de endereço no município, mediante a distância igual ou superior a 1.500m da atual residência para a escola em que o aluno encontra-se matriculado;

II - Possuir irmão na unidade escolar;

III - Outros motivos.

§1º Os pedidos de transferência podem ocorrer durante todo ano letivo.

§2º Para as transferências que se enquadram nos itens II e III, os alunos deverão continuar frequentando a unidade escolar de origem, enquanto aguardam a liberação da vaga para transferência.

§3º Os pais e/ou responsáveis interessados em pleitear transferência para as escolas integrantes do Programa Educar Mais, deverão realizar inscrição dentro do prazo regulamentar, que ocorrerá no período de 23 a 30/11/2020.

I - Não deverão ser realizadas inscrições que se enquadram no Art. 37, Inciso I para as escolas integrantes do Programa Educar Mais. A partir de 07/12/2020 as inscrições realizadas para as escolas integrantes do Programa Educar Mais serão consideradas fora do prazo.

§4º O resultado dos contemplados para as escolas integrantes do Programa Educar Mais será divulgado no dia 07/12/2020 e a efetivação da transferência deverá ocorrer no período de 07 a 11/12/2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Secretaria de Educação em conjunto com a Rede de Proteção priorizará o atendimento de crianças inscritas por comprovada situação de risco.

Art. 39. A escola que, a partir do início do ano letivo 2021, se torne integrante do Programa Educar Mais, priorizará o atendimento em tempo integral dos alunos já matriculados na unidade escolar e em seguida obedecerá aos critérios estabelecidos no Art. 30, Parágrafo Único.

Parágrafo Único. Os pais e/ou responsáveis não interessados no atendimento do aluno em período integral, deverão pleitear transferência para outra unidade escolar, conforme estabelecido na Resolução SE nº 21/2017.

Art. 40. Na ausência de um dos comprovantes de residência exigidos para a realização de rematrículas, inscrições, matrículas e transferências, os pais e/ou responsáveis poderão apresentar Declaração de Residência emitida pela Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 41. Quanto às crianças com idade acima de 4 anos, as Equipes Gestoras deverão informar a SE - 311.1 - Serviço de Matrículas e Documentação Escolar quando da existência de demanda reprimida, devido à inexistência de vaga, para que seja providenciada a matrícula desses alunos em unidade escolar com disponibilidade de vaga mais próxima da residência.

Art. 42. Após a efetivação da matrícula, durante todo o ano letivo, os alunos com ausência consecutiva e sem justificativa nos primeiros 10 (dez) dias de aula perderão o direito à vaga, após as Equipes de Gestão das unidades escolares municipais e creches parceiras tomarem todas as medidas para garantir a frequência desses alunos.

Art. 43. Por motivo de melhoria contínua da infraestrutura na rede de São Bernardo do Campo, é possível que haja o remanejamento provisório de alunos até que as reformas, construções e/ou manutenções sejam concluídas.

Art. 44. Dada a necessidade de distanciamento social em virtude de conter o avanço da pandemia de COVID-19, todas as ações descritas nesta resolução devem ser efetivas, preferencialmente, por meios remotos.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 46. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive o estabelecido no Art. 3º da Resolução SE nº 21/2017 e a Resolução SE nº 22/2015.

São Bernardo do Campo, 07 de agosto de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 12.064, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Conceder a funcionária RITA DE CÁSSIA MORAIS PEGO, Assessor Político e de Relações Comunitárias, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de julho a 10 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 12.065, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Conceder a funcionária JULIANA ASSIS VIANA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22 de julho a 04 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 12.066, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Conceder ao funcionário KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO, Agente Legislativo – nível 1 – Secretaria Geral, Licença para tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de agosto de 2020, com prejuízo de seus vencimentos, conforme disposto no artigo 185 da Lei Municipal no. 1729/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo).

PORTARIA Nº 12.067, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a funcionária MAYARA SARAIVA ASSIS CONRADO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de julho a 08 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 12.068, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Exonerar MURILO KAUFFMAN MORARE, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência “CC-13”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador ALEXANDER MOGNON, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 01 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 12.069, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Exonerar ANDRÉ LUIZ GONÇALEZ GAIA, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência “CC-13”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 04 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 12.070, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Nomear VERÔNICA ALICE TEIXEIRA FERRAZ, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência “CC-13”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 05 de agosto de 2020, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº3627/2020-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: SILVANA APARECIDA GIOVANELLI, MATRÍCULA N° 21.271-5, PASEP Nº 12399721774, CARGO MÉDICO II, LOTAÇÃO GSS, REFERÊNCIA “A7-B”, TABELA III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3628/2020-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: NIVALDO BARBOSA BRAZ, MATRÍCULA N° 4.036-0, PASEP Nº 12137190569, CARGO AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS IV, LOTAÇÃO ST-1, REFERÊNCIA “18-C”, TABELA III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
PR.001544/2019	SBCPREV	SILVANA APARECIDA GIOVANELLI
PR.000002/2020	SBCPREV	NIVALDO BARBOSA BRAZ

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROC.	ORIGEM	NOME
PR.000403/2020	SBCPREV	MARIA LOPEZ SOARES
PR.000457/2020	SBCPREV	SEBASTIANA PEREIRA PACHECO ALVES DE LIMA
PR.000452/2020	SBCPREV	DELAZIL VICALVI DA SILVA
PR 000449/2020	SBCPREV	AMÉLIA IMAMURA PORTELLA

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 028/2020

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
2.044-5	ELVIRA MARIA DE JESUS	Aposentada	30/07/2020	003.610.838-31
2.063-1	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	Aposentada	31/07/2020	571.252.528-34
12.285-5	DAVI FERREIRA LIMA	Aposentado	21/07/2020	008.697.528-55

MARCOS GALANTE VIAL

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

Fundação Criança de São Bernardo

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

Nº. 09/2020

Estabelece a necessidade de convalidação da concessão do isolamento, que propiciou ao funcionário o exercício das atividades laborativas no regime home office, em consonância com as medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, previstas no Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março

de 2020, e alterações.

A Diretora Presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições previstas no artigo 13, incisos I e VII do Estatuto da Fundação e, considerando previsões constantes na Portaria nº. 04/2020, de 19 de março de 2020, Portaria nº. 06/2020 de 25 de março de 2020 e Portaria nº. 07/2020 de 10 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a concessão de isolamento, que propiciou ao funcionário o exercício das atividades laborativas no regime home office, em razão de ser portador de doenças crônicas respiratórias, gestantes, cardíacos, portadores de diabete mellitus, hipertensão, nefropatas (portadores de insuficiência renal crônica), imunossuprimidos (tratamento de câncer, lúpus e doenças reumatológicas), com indicação médica e demais comorbidades, nos termos do art. 6º, da Portaria da Presidência nº.04/2020 de 19 de março de 2020, e do art. 1º, da Portaria da Presidência nº. 06/2020 de 25 de março de 2020, deverá ser convalidada.

Art. 2º - O funcionário, no período de 07 de agosto a 28 de agosto de 2020, deverá requerer a convalidação da concessão de isolamento.

§ 1º O requerimento deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico: ivanicampos@fundacaocrianca.org.br, contendo os seguintes dados:

I - nome do funcionário;

II - matrícula;

III – setor/programa;

IV - telefone de contato, e

V – Relatório médico (arquivo anexo ao e-mail).

§ 2º O relatório médico, cuja data de emissão deverá ser posterior à data de publicação desta Portaria, será o único meio de comprovação da existência das hipóteses previstas no caput do art 1º, desta Portaria.

§ 3º A funcionária gestante deverá anexar documento comprobatório do estado gravídico, sendo dispensada do cumprimento das exigências previstas no § 2º deste artigo.

§ 4º A ausência de requerimento, no prazo estabelecido no caput deste artigo, implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime home office.

Art. 3º O requerimento e o respectivo relatório médico comprobatório, nos termos estabelecidos no art. 2º desta Portaria, serão submetidos à análise da "Divisão de Saúde do Servidor" da Prefeitura de São Bernardo do Campo.

§ 1º O funcionário será cientificado da decisão da "Divisão de Saúde do Servidor" da Prefeitura de São Bernardo do Campo por meio de contato telefônico ou e-mail do setor de Recursos Humanos da Fundação Criança.

§ 2º O indeferimento do requerimento implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime home office.

Art. 4º A revogação da concessão de isolamento, nas hipóteses previstas no § 4º, do art. 2º e no § 2º, do art. 3º, desta Portaria, implicará no retorno obrigatório do funcionário ao seu local de trabalho, para exercer as atividades laborativas, de forma presencial, a partir de 08 de setembro de 2020.

Parágrafo único - O funcionário que, mediante revogação da concessão de isolamento, não retornar às atividades, de forma presencial, na data estabelecida no caput deste artigo, estará sujeito ao lançamento de falta injustificada, respectivo desconto salarial e ficará sujeito às sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O funcionário que vier a requerer, a partir desta data, a concessão de isolamento, por meio da dispensa de comparecimento físico no local de trabalho, para exercer suas atividades no regime home office, em razão de ser portador de doenças crônicas respiratórias, gestantes, cardíacos, portadores de diabete mellitus, hipertensão, nefropatas (portadores de insuficiência renal crônica), imunossuprimidos (tratamento de câncer, lúpus e doenças reumatológicas), com indicação médica e demais comorbidades, deverá encaminhar o requerimento, nos termos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 2º, desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 06 de agosto de 2020.

Laerte Soares de Almeida

Diretora-Presidente

Terceiro Termo Aditivo n.º 015/2020 ao Contrato n.° 018/2017

Processo Administrativo n.º 006/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, a alteração das datas de pagamento e de aprovação dos serviços, o reajuste no valor da taxa administrativa, com a ratificação das demais cláusulas, constantes no Contrato de prestação de serviços de agente de integração de estágio, visando à operacionalização de estágios curriculares renumerados de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e superior, nos termos da lei n.º 11.788/2008, no âmbito da Fundação Criança.

Vigência: 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021

Assinatura: 02/07/2020

Valor total estimado: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento os artigo 57, inciso II, e 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Contrato n.° 001/2020

Processo Administrativo n.º 006/2020

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Nevada Rent a Car LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Fundação Criança.

Vigência: 23 de julho de 2020 a 01 de dezembro de 2020

Assinatura: 23/07/2020

Valor total estimado: R$ 96.930,00 (noventa e seis mil, novecentos e trinta reais)

Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Quarto Termo Aditivo n.º 016/2020 ao Contrato n.° 014/2016

Processo Administrativo n.º 013/2016

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Grifon Brasil Assessoria LTDA - EPP

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, a concessão de desconto pela contratada, mediante redução nos valores dos serviços prestados, a alteração das datas de pagamento e de aprovação dos serviços, com a ratificação das demais cláusulas, constantes no Contrato de prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes eletrônicos diários (via correio eletrônico e website) para Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

Vigência: 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021

Assinatura: 31/07/2020

Valor total estimado: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento os artigo 57, inciso II, e 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

GFD.1.1 – ASSESSORIA

RESOLUÇÃO GFD N.º 150, de 31 de julho de 2020.

Prorroga o prazo previsto na Resolução GFD n.º 148, de 2 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a suspensão da exigibilidade do preço público incidente sobre a permissão de uso de dependências da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo para a exploração de serviços de lanchonete e restaurante, objeto do Pregão Presencial n.º 7/2019.

RESOLUÇÃO GFD Nº 151, de 31 de julho de 2020.

Adota regras especiais em relação ao preço público cobrado pelos serviços educacionais, enquanto prestados à distância e no período do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020.

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 631/2020-SA

Concede, nos termos do artigo 185 da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a Clilton Guimaraes dos Santos, matrícula nº 767, ocupante de um dos cargos de Professor Titular, referência P1-A, constante do Anexo 5 - Quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, Tabela IV - (QPE-PP IV), do Quadro VIII da Lei Municipal nº 6.155 de 30 de setembro de 2011, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2022.

P O R T A R I A Nº 632/2020-SA

Designa a servidora Ada Geralda da Silva, matrícula nº 697, Assistente Administrativo Autárquico III, referência "14B" para exercer em substituição, o cargo em comissão, de Encarregado de Recursos Humanos – SFD. 103.1, referência "P", no período de 10 a 24 de agosto de 2020;

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ADITAMENTO Nº: 17/2020
CONTRATO Nº 19/2019
PROCESSO Nº: 55/2019
FUNDAMENTO: Art. 61, parágrafo único, Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de solução de tecnologia da informação mediante cessão de direito de uso de sistema integrado de gestão pública
VALOR ESTIMADO: R$ 208.242,20 (duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
PRAZO: 25/07/2020 a 24/07/2021
ASSINATURA: 24/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 70/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: HENDRICK PINHEIRO DA SILVA.
OBJETO: Contratação de Hendrick Pinheiro da Silva para ministrar curso de férias online no período de 20/07/2020 a 24/07/2020 das 8h às 11h. Nome do curso: Introdução ao Direito Financeiro.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 17/07/2020 a 17/09/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 71/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: CHRISTIANE MORAES CARDOSO
OBJETO: Contratação de Christiane Moraes Cardoso para ministrar curso de férias no período de 20/07/2020 a 24/07/2020 das 8h às 11h. Nome do curso : Os Contratos de Trabalho em Tempos de COVID: Lei 13.979/2020 e MP´s 927 e 936/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 17/07/2020 a 17/09/2020
ASSINATURA: 17/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 72/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: LUIZ WAGNER MIQUELETTI JUNIOR.
OBJETO: Contratação de Luiz Wagner Miqueletti Junior no período de 20/07/2020 a 24/07/2020 das 8h às 11h. Nome do curso: Balística Forense.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 17/07/2020 a 17/09/2020
ASSINATURA: 17/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 73/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: HENDRICK PINHEIRO DA SILVA
OBJETO: Contratação de Hendrick Pinheiro da Silva para ministrar curso de férias no período de 20/07/2020 a 24/07/2020 das 19h30 às 22h30. Nome do curso: Gastos Tributários Indiretos: o orçamento da extrafiscalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 17/07/2020 a 17/09/2020
ASSINATURA: 17/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 74/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: MATHEUS SILVEIRA DE SOUZA
OBJETO: Contratação de Matheus Silveira de Souza para ministrar curso de férias no período de 20/07/2020 a 24/07/2020 das 19h30 às 22h30. Nome do curso: Direito e Políticas Públicas.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 17/07/2020 a 17/09/2020
ASSINATURA: 17/072020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 75/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: LETÍCIA RIZZOTTI LIMA
OBJETO: Contratação de Letícia Rizzotti Lima para ministrar curso de férias no período de 20/07/2020 a 24/07/2020 das 19h30 às 22h30. Nome do curso: O Regime Jurídico da Segurança Internacional: do jus belli à proteção de civis.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 17/07/2020 a 17/09/2020
ASSINATURA: 17/07/2020

ORDEM DE COMPRA Nº: 76/2020
PROCESSO Nº: 92/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: COLUMBIA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de açúcar refinado - sachês 5 g
VALOR ESTIMADO: R$ 1.483,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 20/07/2020 a 20/01/2021
ASSINATURA: 20/07/2020

ORDEM DE COMPRA Nº: 77/2020
PROCESSO Nº: 92/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de adoçante dietético em pó – sachês 6 a 8 g
VALOR ESTIMADO: R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais)
PRAZO: 20/07/2020 a 20/01/2021
ASSINATURA: 20/07/2020

ORDEM DE COMPRA Nº: 78/2020
PROCESSO Nº: 84/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: P. R. LEITE NUNES COMERCIO DE EMBALAGENS EM GERAL
OBJETO: Aquisição de máscara descartável com elástico
VALOR ESTIMADO: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
PRAZO: 23/07/2020 a 23/01/2021
ASSINATURA: 23/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 79/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO LIMA DE FRANÇA
OBJETO: Contratação de Paulo Rogério Lima de França para ministrar curso de férias no período de 27/07/2020 a 31/07/2020 das 8h às 11h. Nome do curso: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (Lei 13.303/2016), a operacionalização na Petrobras.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 23/07/2020 a 23/09/2020
ASSINATURA: 23/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 80/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: DIOGO BASILIO VAILATTI.
OBJETO: Contratação de Diogo Basilio Vailatti para ministrar curso de férias no período de 27/07/2020 a 31/07/2020 das 8h às 11h. Nome do curso: Direito Constitucional: prática, OAB e concursos.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 23/07/2020 a 23/09/2020
ASSINATURA: 23/072020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 81/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: JÉSSICA DE CARVALHO HIPÓLITO
OBJETO: Contratação de Jéssica de Carvalho Hipólito para ministrar curso de férias no período de 27/07/2020 a 31/07/2020 das 8h às 11h.. Nome do curso: Direito e Meio Ambiente: O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 23/07/2020 a 23/09/2020
ASSINATURA: 23/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 82/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: EDUARDO ALEIXO MONTEIRO
OBJETO: Contratação de Eduardo Aleixo Monteiro para ministrar curso de férias no período de 27/07/2020 a 31/07/2020 das 8h às 11h. Nome do curso: Introdução ao Movimento Direito e Literatura.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 23/07/2020 a 23/09/2020
ASSINATURA: 23/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 83/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO LIMA DE FRANÇA
OBJETO: Contratação de Paulo Rogério Lima de França para ministrar curso de férias no período de 27/07/2020 a 31/07/2020 das 19h30 às 22h30. Nome do curso: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (Lei 13.303/2016), a operacionalização na Petrobras.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 23/07/2020 a 23/09/2020
ASSINATURA: 23/072020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 84/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: JOÃO VITOR CARDOSO
OBJETO: Contratação de João Vitor Cardoso para ministrar curso de férias no período de 27/07/2020 a 31/07/2020 das 19h30 às 22h30. Nome do curso: Direito & Sociedade: o Acesso à Justiça nos Livros e na Prática.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 23/07/2020 a 23/09/2020
ASSINATURA: 23/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 85/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: FERNANDA GALERA SOLER
OBJETO: Contratação de Fernanda Galera Soler para ministrar curso de férias no período de 27/07/2020 a 31/07/2020 das 19h30 às 22h30. Nome do curso: Noções Gerais sobre Direito do Entretenimento.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: 23/07/2020 a 23/09/2020
ASSINATURA: 23/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 86/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: CHRISTIANE MORAES CARDOSO
OBJETO: Contratação de Christiane Moraes Cardoso para ministrar curso de férias em 25/07/2020 das 9h às 12h. Nome do Curso : Os Contratos de Trabalho em Tempos de COVID: Lei 13.979/2020. e MP´s 927 e 936/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 219,78 (duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)
PRAZO: 24/07/2020 a 24/09/2020
ASSINATURA: 24/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 87/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: HENDRICK PINHEIRO DA SILVA
OBJETO: Contratação de Hendrick Pinheiro da Silva para ministrar curso de férias em 28/07/2020 das 19h às 21h. Nome do curso: Gastos Tributários Indiretos: o orçamento da extrafiscalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 146,52 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 24/07/2020 a 24/09/2020
ASSINATURA: 24/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 88/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: MATHEUS SILVEIRA DE SOUZA
OBJETO: Contratação de Matheus Silveira de Souza para ministrar curso de férias em 30 de julho, das 14h às 17h. Nome do curso: Direito e Políticas Públicas.
VALOR ESTIMADO: R$ 219,78 (duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)
PRAZO: 24/07/2020 a 24/09/2020
ASSINATURA: 24/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 89/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: FERNANDA GALERA SOLER
OBJETO: Contratação de Fernanda Galera Soler para ministrar curso de férias em 31 de julho, das 9h às 11h. Nome do curso: Noções Gerais sobre Direito do Entretenimento.
VALOR ESTIMADO: R$ 146,52 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 24/07/2020 a 24/09/2020
ASSINATURA: 24/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 90/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: EDUARDO ALEIXO MONTEIRO
OBJETO: Contratação de Eduardo Aleixo Monteiro para ministrar curso de férias nem 31 de julho, das 19h às 21h. Nome do curso: Introdução ao Movimento Direito e Literatura.
VALOR ESTIMADO: R$ 146,52 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 24/07/2020 a 24/09/2020
ASSINATURA: 24/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 91/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: DIOGO BASILIO VAILATTI
OBJETO: Contratação de Diogo Basilio Vailatti para ministrar curso de férias em 1º de agosto, das 8h às 11h. Nome do curso: Direito Constitucional: prática, OAB e concursos.
VALOR ESTIMADO: R$ 219,78 (duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)
PRAZO: 24/07/2020 a 24/09/2020
ASSINATURA: 24/07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 92/2020
PROCESSO Nº: 39/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, "caput"
CONTRATADA: JOÃO VITOR CARDOSO
OBJETO: Contratação de João Vitor Cardoso para ministrar curso de férias em 1º de agosto, das 15h às 17h. Nome do curso: Direito & Sociedade: o Acesso à Justiça nos Livros e na Prática.
VALOR ESTIMADO: R$ 146,52 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 24/07/2020 a 24/09/2020
ASSINATURA: 24/07/2020

Michelle H. A. de Melo
Chefe da Seção de Compras e Contratos

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

ETCSBC – EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Para cumprimento do dispositivo da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a ETC torna público o extrato de contrato abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/20

Contrato nº 02/20
Contratante: Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo
Contratada: Victor Romeiro Jacobucci "Vigsupri"
Valor: R$ 6.156,00 (Seis mil, cento e cinquenta e seis reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/08/2020.

São Bernardo do Campo, 03 de agosto de 2020.
ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
Diretor – Presidente

.....